



<b>SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO</b> .....	<b>1</b>
STP - Pautas .....	1
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA .....	1
CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	2
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	3
CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA .....	3
STP - Atas .....	3
STP - Acórdãos .....	3
<b>SECRETARIA DA 1ª CÂMARA</b> .....	<b>3</b>
1ªSECAM - Pautas .....	3
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA .....	3
CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	4
CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA .....	5
CONSELHEIRO SUBSTITUTO THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	6
CONSELHEIRO SUBSTITUTO LIVIO FABIANO SOTERO COSTA .....	7
CONSELHEIRA SUBSTITUTA MURYEL HEY .....	7
CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO .....	8
1ªSECAM - Atas .....	8
1ªSECAM - Acórdãos .....	8
<b>SECRETARIA DA 2ª CÂMARA</b> .....	<b>8</b>
2ªSECAM - Pautas .....	8
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .....	8
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	10
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI .....	11
CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	12
CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	13
CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	15
2ªSECAM - Atas .....	15
2ªSECAM - Acórdãos .....	15
<b>ATOS DE RELATORIA</b> .....	<b>15</b>
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES .....	15
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	17
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	21
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	21
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	22
Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA .....	22
Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI .....	22
Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	24
Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	24
Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	24
Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	25
Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA .....	25
Conselheira Substituta MURYEL HEY .....	25
Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO .....	25
<b>CORREGEDORIA-GERAL</b> .....	<b>25</b>
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar .....	25
<b>OUIDORIA DE CONTAS</b> .....	<b>25</b>
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS</b> .....	<b>25</b>
<b>ATOS DIVERSOS</b> .....	<b>25</b>
Resenhas de Distribuição .....	25
Editais .....	28
Despachos .....	28
Informações .....	37
Atos de Alerta Municipais .....	37
<b>COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO</b> .....	<b>37</b>
<b>ATOS NORMATIVOS</b> .....	<b>37</b>
<b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>38</b>
GP - Despachos .....	38
GP - Termo de Ajuste de Gestão .....	41
GP - Portarias .....	41
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	<b>41</b>
<b>COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024</b> .....	<b>42</b>
Tribunal Pleno .....	42
Primeira Câmara .....	42
Segunda Câmara .....	42
Corregedoria-Geral .....	42
Ministério Público de Contas .....	42
Conselheiros – Diretores de Gabinete .....	42
Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete .....	42
Inspetorias de Controle Externo .....	42
Administrativo .....	42

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo".

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas **alternadas** com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

### STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nos processos incluídos em pauta de julgamento de **SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL**, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

### TRIBUNAL PLENO SESSÃO ORDINÁRIA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) Nº 8 EM 19 DE MARÇO DE 2025

**CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA**

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 574234/17 Vista desde 26/02/2025 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Interessado: ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI (Procurador(es): GIOVANNA SARTORIO LAUREANO DOS SANTOS, RENATA ROSSO), CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (Procurador(es): LEANDRO SOUZA ROSA), CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ, COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR, JOSE JURACY MACEDO, Juliano Schmidt Gevaerd (Procurador(es): EDIGARDO MARANHÃO SOARES, CARLOS ALEXANDRE LORGA, OTHAVIO BRUNNO NAICO ROSA, JOSNEI DE AZEVEDO LIMA FILHO), LEONARDO BITTENCOURT GASPARI (Procurador(es): EDIGARDO MARANHÃO SOARES, OTHAVIO BRUNNO NAICO ROSA, JOSNEI DE AZEVEDO LIMA FILHO), LUÍS GUSTAVO LORGA, MANOEL PIRESN DE PAIVA (Procurador(es): RAFAEL SBRISSIA, IGOR XAVIER ARMENIO PEREIRA, HENRIQUE SBRISSIA), MARCIA CECILIA HUÇULAK (Procurador(es): EDIGARDO MARANHÃO SOARES, OTHAVIO BRUNNO NAICO ROSA, JOSNEI DE AZEVEDO LIMA FILHO), MARIA TERESA RODRIGUES PAHL, MAXIMO BRUNO DUCCI (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA), MICHELE CAPUTO NETO (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA), MV SISTEMAS LTDA (Procurador(es): ARMANDO JOSE PEREIRA DE BARRÓS JUNIOR, CARLOS ALEXANDRE LORGA), OLGA REGINA COTOVICZ DE CASTRO DEUS (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA), PAULO LUIZ ALVES MAGNUS, PYTHAGORAS SCHEMIDT SCHROEDER (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA), SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ (Procurador(es): EDIGARDO MARANHÃO SOARES, OTHAVIO BRUNNO NAICO ROSA, JOSNEI DE AZEVEDO LIMA FILHO), VINICIUS AUGUSTO FILIPAK (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 276592/23 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 12/03/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: Endereço da Cruz (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI), MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VILSON ROGERIO GOINSKI (Procurador(es): RAFAEL BANNACH MARTINS, LARISSA ANACLETO DO NASCIMENTO, MARCELA SENISE DE OLIVEIRA MARTINS, MIRIAM CIPRIANI GOMES, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, CLAUDIO TAVARES TESSEROLI, CLAUDIA JACOB ROCKEMBACH, FERNANDA RODRIGUES REIS), WILLER ARIEL CHEVONICA (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI)

CONSULTA

Processo: 653349/24 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 12/03/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE VERÊ  
Interessado: ADEMILSO ROSIN, MUNICÍPIO DE VERÊ, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 385897/20 Vista desde 12/03/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: ALESSANDRO AFFORNALI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), ANTONIO RENATO HOINSKI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO ROCHA WOISKI), EDSON LUIZ AMARAL (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), ELBIO GONÇALVES MAICH (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), ELEANRO CAMPOS PEREIRA, ELIZETE CARDOSO BOARETTO (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), ERALDO CORDEIRO SILVESTRE (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), GILBERTO PEREIRA LOYOLA, GISLAINE MARIA ESTEVAO BATISTA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), HAMILTON LUIZ BOING (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), HEITOR DUTRA DA SILVA FILHO, IRAN SABATINI MOREIRA FILHO (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), JOAO LUIZ GOLTZ DE ALMEIDA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), JORGE AKISHINO (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), LEANDRO JORGE RICANELI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), LUIZ CARLOS DE CRISTO (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), MARCUS VINICIUS TALAMINI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), MARIA LUCIA SANCHES (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), NAGMA LUCY BARRROS (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), NELSON FARHAT (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), NELSON LEAL JÚNIOR (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), OSMAR LOPES FERREIRA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), PAULO MONTES LUZ (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), RICHARDO BORBA GONCALVES, SANDRA SELETE FERRI DUTRA DA SILVA, SERGIO LUIS FERRARI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, VICTOR EDUARDO ANTUNES (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 660642/20 Vista desde 12/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRÍCIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO BARBOSA, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO WOTKOSKI, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA)  
Interessado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRÍCIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO BARBOSA, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO WOTKOSKI, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA), HENRIQUE JOSÉ TERNES NETO (Procurador(es): MOACYR CORREA NETO, MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA, LEONARDO CESAR DE AGOSTINI, ALCIDES PAVAN CORREA), JAIME DE OLIVEIRA KUHN (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), JONEL NAZARENO IURK (Procurador(es): RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO FARIA), JORGE ANDRIGUETTO JUNIOR (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), JULIO JACOB JUNIOR (Procurador(es): MARCOS DE OLIVEIRA MOREIRA), LINDOLFO ZIMMER (Procurador(es): MOACYR CORREA NETO, MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA, LEONARDO CESAR DE AGOSTINI, ALCIDES PAVAN CORREA), LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI (Procurador(es): RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE, DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO FARIA), VLADEMIR SANTO DALEFFE (Procurador(es): RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE, DANIEL

WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO FARIA, YÁRA CHRISTINA EISENBACH (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES)

#### PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 475609/23  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV  
Interessado: ANGELA MARIA SIZANOSKI TEIXEIRA (Procurador(es): DORIVAL ASSI JUNIOR), INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV

Processo: 478764/23 Vista desde 12/03/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, SILVANA DE ROCCO (Procurador(es): DORIVAL ASSI JUNIOR)

#### CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

#### DENÚNCIA

Processo: 359742/24 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 26/02/2025  
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): VINICIUS VARGAS GAGER)  
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): VINICIUS VARGAS GAGER)

#### REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 46515/25 Vista desde 19/02/2025 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP  
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CEN, SILVIO ANTONIO DAMACENO, TEC E TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Procurador(es): WILLIAN DA SILVA SEGUNDA MATTJE)

#### CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

#### RECURSO DE REVISÃO

Processo: 592796/23 Vista desde 12/03/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI (Procurador(es): FERNANDO MUNIZ SANTOS, RODRIGO MUNIZ SANTOS, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, JOSE AUGUSTO PEDROSO, RODRIGO OTAVIO VICENTINI, JANAINA MARIA BETTES, AMALIA PASETTO BAKI, PRISCILA STELA PEDROSO)

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Processo: 522759/23 Adiado por ausência de membro do colegiado desde 12/03/2025  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### PREJULGADO

Processo: 722273/19 Vista desde 26/02/2025 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: LETICIA FERREIRA DA SILVA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### STP - Atas

Sem publicações

#### STP - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

#### 1ª SECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

#### PRIMEIRA CÂMARA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 3 DE 17 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 20 DE MARÇO DE 2025

#### CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

#### TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 469226/23  
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PROPRIETÁRIOS DE RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL (Procurador(es): SERGIO DE SOUZA, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO)  
Interessado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU, ELIO MARCINIÁK, LAURINDO SPEROTTO, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, RENATO TONIDANDEL, SILVIO DE SOUZA

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 452664/11  
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PROPRIETÁRIOS DE RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NATURAL (Procurador(es): SERGIO DE SOUZA, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO)  
Interessado: ALEXANDRE MATTOS MARTINEZ, ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PROPRIETÁRIOS DE RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMÔNIO NA, CELIO PINTO DE CARVALHO, JOSÉ ANTONIO SIMÕES LOURENÇO JULIANO, JOSEF EMIL SCHLEISS (Procurador(es): MAURICIO GONÇALVES PEREIRA), MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

Processo: 475327/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE IVAÍ  
Interessado: CELIA SIOMBALO CHAIDA (Procurador(es): WICTO EDUARDO BONETTE), IDIR TREVISI, MUNICÍPIO DE IVAÍ, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Processo: 592267/17 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, CLAIR BERTONCELLI, EDSON CONCELIER, EVELÁZIO RIBEIRO, FRANCIS ASSIS DORIGONI, IVONEI GARCIA, JOÃO CARLOS DALBERTO, JOARES CARLOS CAVANHOL, LADAIR CASANOVA CAVILHA, MARCIO MARIA, MARCOS PERCI KOERIG, MARCOS RAVANELI, PAULA REGINA DO NASCIMENTO, SANDRA RIBEIRO, TEREZINHA FRANCISCA BERTONCELLI QUITAISKI, VALDECIR BALDESSAR, VALTAIR BERKEMBROCH

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 292644/12  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE

**ARAPONGAS**

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ARAPONGAS, DORIVAL CAVALHEIRO JUNIOR, LUIZ ROBERTO PUGLIESE (Procurador(es): RAPHAEL ALEXANDRE SILVESTRI), MARIA CRISTINA GIOCONDO PUGLIESE (Procurador(es): RAPHAEL ALEXANDRE SILVESTRI), MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, SANDRA LUCIA SANCHES DO PRADO (Procurador(es): LUCAS CARNEIRO PORTO, RYAN CESAR CASTELHANO, LEONARDO MATEUS OLIVEIRA GRALAK), SERGIO ONOFRE DA SILVA

Processo: 264869/13 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Interessado: ALIOMAR MARCELO GOMES PRATES (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), ARMANDO LUIZ POLITA, ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL SUL BRASILEIRA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, INÊS IORA STOCK, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Processo: 465710/14 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULANDIA

Interessado: ALIOMAR MARCELO GOMES PRATES (Procurador(es): ADRIANE TEREBINTO DI BACCO), ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL SUL BRASILEIRA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (Procurador(es): ADRIANE TEREBINTO DI BACCO), IONARA INACIO, MIGUEL BAYERLE (Procurador(es): NAUDÉ PEDRO PRATES), MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, SIDNEI PICOLI AMARAL

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 405557/21

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

Interessado: AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, MARGARETE FACIO

**REVISÃO DE PROVENTOS**

Processo: 768340/24

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, NARCISO BELO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Processo: 830224/24

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: AMABILIS REGIANI LUZ, AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 166869/20

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, JAIR PEREZ, MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES, MARISA ISSA RIZK, ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA, ROGERIO FRANCISCHINI

Processo: 675850/22

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

Interessado: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, AGATA CRISTINA NEUMANN JORGE, ALEX JULIO DE SOUZA ALMEIDA, AMANDA CAROLINA PEIXOTO CHAGAS, ANA PAULA DE OLIVEIRA, ANDRESSA ISTEINHARTE MARTIN, BRUNA LILIAN MARTINS, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, ELAINE CRISTINA VIEIRA, ELMA CONSONI, EUNICE APARECIDA MACHADO CARREIRA, FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA, INDIRA BARBOSA DE SOUZA, ISABELA SOUSA ARAUJO, JANETE RAMOS, JAQUELINE ANTUNES DA SILVA, JAQUELINE DA SILVA DOS SANTOS, JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO, JESSICA FERNANDES SOARES, JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA, JULIANE VERISSIMO DA SILVA DOS SANTOS, JULIOMAR FRANCISCO DOS SANTOS, KARINA SILVA DOS SANTOS, KARINA TAZINAZZO, KARINE BARBOSA SOARES, KARLA MARIA METZGER CAETANO, LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS, LARISSA GRAZIELE FREIRE DOS SANTOS, LEANDRO MAZUTE, LUCAS ANTONY GONCALVES DE SOUZA, LUCAS BARBOSA MOZZER, LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA, MARIA IZABEL DE LIMA FIGUEIREDO, MARIZIA REGINA GERONIMO, MARX LENEN RIBEIRO DA SILVA, MAURICIO GEHLEN, MUNICÍPIO DE PARANAÍ, NABYLA MOHAMAD GEHA EL SMAILI, NATHALIA DA SILVA ARAUJO, NOELI BRAMBILA DA FONSECA, PEDRO BARALDI, RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS, RAYANE SILVEIRA GONCALVES, RENATA STAIANOV GONCALVES, ROSANGELA DO CARMO SIERRA DE SOUSA, ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES, SABRINA SOARES, SURRAYLA ALECIO DOS SANTOS, THAIANE LOPES ALVES, THAIS GALASSI BARBOSA, THAIS MIDORI OHE, VANESSA FRANCIELLE FRANCISCO

Processo: 682007/22

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Interessado: ALEXANDRA MARTINS SIQUEIRA, ANA RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, BEATRIZ MARCONDES DE OLIVEIRA, BENEDITO ALTAIR FERREIRA DE LARA JUNIOR, CAROLINE HASTENREITER SOUZA, CAROLINY ATAIDE SPINDOLA MOREIRA, DAYANE DENISE BORGES, ELISABETE PEREIRA DE ALMEIDA JUNGES, EMANUELLE PEREIRA, FELIX DA SILVA NETO, FERNANDA FREGADOLLI FERREIRA, FERNANDA MORAES PEREIRA, FRANCISCA DA CRUZ CICHON DO VALE, FRANCISCO REIS SILVA CARTAXO, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, LAUDENER RAFAEL, LETICIA PILKER SCHNEIDER, LIA BARATO CHELUCHINHAK, LILLIAN SIMOES DOS SANTOS DANTAS, LUCIENE DOS

SANTOS SILVA, LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI, MARINA APARECIDA HONESCO, MARINA RENOSTO GENNARI, MARINEZ GONCALVES DE SOUZA, MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS, MILENE PEREIRA PIRES, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, PAULA BRAGA PEIXOTO, PRISCILA VALENTIN FLARECO, REGINALDO APARECIDO GRILO, SIMONE PEREIRA DOMINGOS, SUELEN DE CACIA COSTA MACHADO, THAIS CAROLINE RODRIGUES PENAS, VIVIAN BERTE LEITE, VIVIAN FERREIRA DO ROSARIO BUENO, WIVIAN APARECIDA CORREA COSTA GRZELKOVSKI

Processo: 355760/23

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Procurador(es): CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO, KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA, LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN, NILSON LUIZ WILLE, MARCUS VINICIUS SPOSITO, GISELE JAQUES BASTOS, NELSON CASTANHO MAFALDA, CLAUDIO SOCCOLOSKI, GLAUCIA LOURENCO STENCEL BOZZI, VIVIAN MACHADO GARCIA, FERNANDO HENRIQUE BASSAN PEIXOTO, BRUNO OLIVEIRA BRAULE PINTO, THAIS BAZZANEZE, EVERSON LUIZ DA SILVA, IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, CAMILA COSTA GARRIDO, SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS, LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA, ANDRE FELIPE PEDROSA PEREIRA LIMA)

Interessado: BYANCA CAROLINE METZGER, MARCELA ROZA LEONARDO ZEN IMBELLONI, MARGARIDA MARIA SINGER, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Procurador(es): CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO, KLEBER ANTONIO TOFFALINI FERREIRA, LINA CLARICE DA ROCHA LOEWENSTEIN, NILSON LUIZ WILLE, MARCUS VINICIUS SPOSITO, GISELE JAQUES BASTOS, NELSON CASTANHO MAFALDA, CLAUDIO SOCCOLOSKI, GLAUCIA LOURENCO STENCEL BOZZI, VIVIAN MACHADO GARCIA, FERNANDO HENRIQUE BASSAN PEIXOTO, BRUNO OLIVEIRA BRAULE PINTO, THAIS BAZZANEZE, EVERSON LUIZ DA SILVA, IVERSON DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA, CAMILA COSTA GARRIDO, SIMONE NOJIECOSKI DOS SANTOS, LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA, ANDRE FELIPE PEDROSA PEREIRA LIMA), RAFAELA MATOS DOS PASSOS HOEPERS, RODOLFO MENDES SOCCIO

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo: 111795/25

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARIELVA PIZZATTO BECKER, WALTER PARCIANELLO

Processo: 721891/24 Adiado por alteração no quórum desde 17/02/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO (Procurador(es): MATHEUS FERNANDES DE JESUS, PLINIO DA ROSA FERRAZ, PEDRO GUSTAVO JOHNSON)

Interessado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO (Procurador(es): MATHEUS FERNANDES DE JESUS, PLINIO DA ROSA FERRAZ, PEDRO GUSTAVO JOHNSON), CADRI MASSUDA (Procurador(es): RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA, CAROLINE DO CARMO FERRAZ DA COSTA, MICHELLE APARECIDA MENDES ZIMER), CAROLINE GODOY DE MELLO E SILVA, CESAR AGUSTO NEVES LUIZ, CLAUDIO MURILO XAVIER, EDISON LUIZ MACHADO DE CAMARGO (Procurador(es): JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA, MATHEUS FERNANDES DE JESUS), LUIZ DERNIZO CARON, MARCO ANTONIO LIMA BERBERI (Procurador(es): ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, ADRIANA DA COSTA RICARDO SCHIER), MICHELE CAPUTO NETO, NELSO RODRIGUES (Procurador(es): JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, DANIEL MULLER MARTINS, MATHEUS FERNANDES DE JESUS), PAULO SERGIO ROSA DO NASCIMENTO, ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

Processo: 52493/25

Entidade: MUNICÍPIO DE IBAITI

Interessado: MUNICÍPIO DE IBAITI, ROBERTO REGAZZO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 125113/24

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, JOSE VALDIR RODRIGUES

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 143618/24 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRE

Interessado: DECIO JARDIM, MUNICÍPIO DE XAMBRE

Processo: 213942/24 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Interessado: EDMILSON PEDRO DE MOURA, MUNICÍPIO DE TERRA BOA, VALTER PERES

**CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

Processo: 191807/17

Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

Interessado: ANTONIO CESAR MATUCHESKI, CARLOS FERNANDES FORVILLE, JOSE ALTAIR MOREIRA, JOSE AMAURI PINHEIRO, LUANA APARECIDA PINHEIRO, LUIZ AUGUSTO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE - TIJUCAS DO SUL, RICARDO LEVANDOVSKI, VALDERENE MEYER PINHEIRO

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 492324/19  
Entidade: FUNDO PREVIDENCIARIO PROPRIO DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PARANA  
Interessado: ALAIDE DE SOUZA DANTAS DOMINGUES, CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA, FUNDO PREVIDENCIARIO PROPRIO DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO PARANA, MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA, NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, TEOBALDO DIAS MARTINS

Processo: 851103/19  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, SONIA MARIA VILLWOCK DEMENECH, WALTER PARCIANELLO

Processo: 565224/20  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA  
Interessado: ELUIZA MESSIANO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, LUIZ FRANCISCONI NETO, Sonia Maria Bello

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 140895/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
Interessado: ANDREA APARECIDA AMARAL MULLER, DANIELA SHIMIZU, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, LUCAS BRUNATTI OLIVEIRA, LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA, LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SIMONE MARIA MACHADO DOS SANTOS

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 773522/24 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARIA ANGELA MARCAL (Procurador(es): MIRIAM CRISTINA BREDI CAMPOS CORREA, MOACIR FRANCISCO VOZNIAK, MARIZA APARECIDA HIRT VOZNIAK), MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, WALTER PARCIANELLO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 194750/21  
Entidade: MUNICÍPIO DE PEABIRU  
Interessado: JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES, JULIO CEZAR FRARE, MUNICÍPIO DE PEABIRU

Processo: 193941/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE MIRADOR  
Interessado: FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, MUNICÍPIO DE MIRADOR

Processo: 202487/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, ROBERTO CARLOS MESSIAS

Processo: 203254/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA  
Interessado: EDSON DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

Processo: 203351/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU  
Interessado: JACIR DANELLI, JOSE AROLDO MALVESTIO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Processo: 209600/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE CÂMBIRA  
Interessado: ANA LUCIA DE OLIVEIRA, EMERSON TOLEDO PIRES, MUNICÍPIO DE CÂMBIRA

#### CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 485857/14  
Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE DE CIANORTE (Procurador(es): FERNANDO CESAR GALLO, MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON, JULIANA LINHARES PEREIRA, RAFAEL VIVA GONZALEZ, EDUARDO WILLE BAYER, ADENILSON CARLOS MATOS COSTA, THAYSA ANDRESSA RISSATO BORGES PITONI, DENISE ANDERSON BRUGNOLI)

Interessado: CARLOS ALBERTO RUIZ GUIMARÃES (Procurador(es): AGNALDO JUAREZ DAMASCENO, MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON, JULIANA LINHARES PEREIRA, ADENILSON CARLOS MATOS COSTA, THAYSA ANDRESSA RISSATO BORGES PITONI, DENISE ANDERSON BRUGNOLI), CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO (Procurador(es): AGNALDO JUAREZ DAMASCENO, MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON, JULIANA LINHARES PEREIRA, ADENILSON CARLOS MATOS COSTA, THAYSA ANDRESSA RISSATO BORGES PITONI, DENISE ANDERSON BRUGNOLI), EDNA RUIZ GUIMARÃES MORENO (Procurador(es): AGNALDO JUAREZ DAMASCENO, MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON, JULIANA LINHARES PEREIRA, ADENILSON CARLOS MATOS COSTA, THAYSA ANDRESSA RISSATO BORGES PITONI, DENISE ANDERSON BRUGNOLI), EDNO GUIMARAES, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE DE CIANORTE (Procurador(es): FERNANDO CESAR GALLO, MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON, JULIANA LINHARES PEREIRA, EDUARDO WILLE BAYER, ADENILSON CARLOS MATOS COSTA, THAYSA ANDRESSA RISSATO BORGES PITONI, DENISE ANDERSON BRUGNOLI), JOAO CARLOS RADDI (Procurador(es): MAURICIO GONÇALVES PEREIRA), JORGE ABOU NABHAN, JORGE SEBASTIAO DE BEM (Procurador(es): FLÁVIO FERNANDES LEONARDO), MARCOS ROBERTO RUIZ GUIMARÃES (Procurador(es): AGNALDO JUAREZ DAMASCENO, MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON, JULIANA LINHARES PEREIRA, ADENILSON CARLOS MATOS COSTA, THAYSA ANDRESSA RISSATO BORGES PITONI, DENISE ANDERSON BRUGNOLI), MARIA APARECIDA DA SILVA, MARIA LAURA ICART NEME (Procurador(es): MARIA JIMENA NEME ICART, RAFAEL VIVA GONZALEZ), MICHELE CAPUTO NETO, MUNICÍPIO DE CIANORTE, RENE JOSE MOREIRA DOS SANTOS, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SERGIO RODRIGO RUIZ GUIMARAES (Procurador(es): AGNALDO JUAREZ DAMASCENO, MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON, JULIANA LINHARES PEREIRA, ADENILSON CARLOS MATOS COSTA, THAYSA ANDRESSA RISSATO BORGES PITONI, DENISE ANDERSON BRUGNOLI), ZORAIDE RUIZ GUIMARÃES (Procurador(es): AGNALDO JUAREZ DAMASCENO, MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON, JULIANA LINHARES PEREIRA, ADENILSON CARLOS MATOS COSTA, THAYSA ANDRESSA RISSATO BORGES PITONI, DENISE ANDERSON BRUGNOLI)

Processo: 51979/21 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS (Procurador(es): MARCO ANTONIO BARBOSA)  
Interessado: ANTONIO SIMIANO (Procurador(es): CRISTIANO SCIBOR, DOUGLAS ALEX PEREIRA FERREIRA), CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, HELOISA IVASZEK JENSEN

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 386143/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
Interessado: ANA PAULA PAULATTI NONIS, ANTONIO JOSE BEFFA, IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS (Procurador(es): ADRIANO SCOLARI DE ARAUJO), MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, OSVALDO DAMIÃO

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 197943/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE FAROL  
Interessado: ALINE FRANCIÉLE RIBEIRO, ALTINO PEREIRA RAMOS, ANA CAROLINA DAMHA, ANA PAULA JONATAS PIRES DOS SANTOS, ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS, ANTONIA DA SILVA FRANCISCO, CARLOS ROBERTO INACIO FILHO, CLAUDINEI DE ARAUJO, DEIVINI ALVES DE SOUZA, DIEGO DOS SANTOS PROENÇA, ELAIDRIANE BLASZCZYK CROISFELT ELPIDIO, ELZIRA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA, EMELINE SANTIAGO, EYMYLY MAYRA DE OLIVEIRA FARIA, GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA JUNIOR, JOELMA DE JESUS OLIVEIRA, JOSE AUGUSTO DE FREITAS JUNIOR, JOSE CARLOS ARCANJO DOS SANTOS, JUSSARA SILVA DA ROCHA, LUCIMARA MARQUES RIBEIRO, LUIS FERNANDO DE ANDRADE DOMINGUES, MARIA DO CARMO CABRERA DE LIMA, MARILENE BATISTA MARQUES, MARISA SILVA PEREIRA TOEBE, MESSIAS TEIXEIRA BATISTA, MUNICÍPIO DE FAROL, OCLECIO DE FREITAS MENESES, RONDENE DE SOUZA MARTINS, ROSA MARIA CAETANO LAZARIN, ROSANA DOS SANTOS DIAS, ROSANA PATRICIA RAMA PEREIRA, ROZEMARI LOPES DOS SANTOS, SAMILA BALESTRI, SARA RAIANE DE ALMEIDA, THAINA APARECIDA GUIMARAES MARIANO, VALTER PAULINO DE SOUZA

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 833339/24  
Entidade: FÓZ PREVIDENCIA - FÓZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FÓZ PREVIDENCIA - FÓZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, THAIS COSTA DO MONTE MENEGHETTI

Processo: 27456/25  
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
Interessado: AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS (Procurador(es): REGIANE APARECIDA ANTUNES), ALCIONE LUIZ GIARETTON, AZIOLÉ MARIA CAVALLARI PAVIN, CLAUDIO HECK, DEBORA CRISTINA BARRETO, HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, HELDER LUIZ LAZAROTTO, ILIAS DALPRA, ITALO PERINI NETO, IZABETE CRISTINA PAVIN, JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA (Procurador(es): REGIANE APARECIDA ANTUNES), JESSICA KUSEK MARTINS CASTILHO (Procurador(es): ANNA LIA FERREIRA MOSCALESKI, DANIEL PESSOA MADER, GABRIEL DA SILVA RIBAS, JOÃO CARLOS FARRACHA DE CASTRO), JJA ENGENHARIA - EIRELI, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ VALLE, MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA PRESTES (Procurador(es): REGIANE APARECIDA ANTUNES), MUNICÍPIO DE COLOMBO, VAGNER LUIZ ANTUNES (Procurador(es): REGIANE APARECIDA ANTUNES), WILLIANS LESSNAU (Procurador(es): ANDERSON HENRY KWAN, DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO FARIA)

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 198110/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, FERNANDO DECARLE DE CAMPOS, SUEDER MARTINS DE SOUZA

Processo: 244546/24  
Entidade: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA  
Interessado: FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, HUDSON LEONCIO TEIXEIRA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 202670/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Interessado: ANTONIO PEDRON, CLEBER FONTANA (Procurador(es): GALVAO E FELBERG SOCIEDADE DE ADVOGADOS, VICTOR ANTONIO GALVAO, LUCAS FELBERG), MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Processo: 224096/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL  
Interessado: ANTONIO LUIZ GUSSO (Procurador(es): JOSE ARI NUNES), JOAO DE LIMA, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Processo: 186163/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Interessado: ARTUR RICARDO NOLTE, MUNICÍPIO DE TIBAGI, RILDO EMANOEL LEONARDI

Processo: 187631/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL  
Interessado: EDSON DE OLIVEIRA, MAICO DIOGO FAVERSANI, MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, NILSON ANTONIO FEVERSANI

Processo: 193879/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
Interessado: CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OZIEL NEIVERT

Processo: 199133/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRÁI DO SUL  
Interessado: HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, MUNICÍPIO DE PIRÁI DO SUL

Processo: 206334/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE SULINA  
Interessado: GILBERTO JOAO ROSSI, MUNICÍPIO DE SULINA, PAULO HORN

Processo: 207900/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO  
Interessado: DEVANIR MARTINELLI, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Processo: 213519/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE AMPÉRE  
Interessado: DISNEI LUQUINI, DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, MUNICÍPIO DE AMPÉRE

Processo: 214469/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE OURIZONA  
Interessado: JANILSON MARCOS DONASAN, MANOEL RODRIGO AMADO, MUNICÍPIO DE OURIZONA

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

Processo: 126114/05  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU  
Interessado: ANOROSVAL COLOMBO, CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, ELCIO JAIME DA LUZ, MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 686498/19 Adiado aguardando proposta de voto do(a) relator(a) desde 17/02/2025  
Entidade: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS DE CURITIBA, MUNICÍPIO DE PINHAIS  
Interessado: ADRIANA PEROTONI ATANASIO, ARLENE CARIGNANO, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS DE CURITIBA, MARIA IZABEL GONELLA, MARLY PAULINO FAGUNDES, MUNICÍPIO DE PINHAIS, RODOLFO MONTEIRO DE SOUSA, TIAGO AUGUSTO DE ARAUJO

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 968185/14  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN

MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: ADEMAR LUIZ TRAIANO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LUCIMARA BITTENCOURT TORTATO (Procurador(es): SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA, RONALDO PORTUGAL BACELLAR FILHO, NAIA PAULA YOLANDA BITTENCOURT TORTATO), PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS), SUELY HASS, VALDIR LUIZ ROSSONI

Processo: 400039/19  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MARIA DAS GRACAS ELIAS, WALTER PARCIANELLO

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 133330/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE  
Interessado: ALEX SANDRO FERNANDES, ALISON ANDRE LYRA SANTOS, ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO, DAIANE LAZAROTO, DANIELI LAZAROTO, EUZELINA DOS SANTOS, JANAINA ROCHA DA SILVA, LUAN DAINÉZI SOUZA, LUCIANA SOARES DE LIMA, LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, NATALIA DE MELO MAZIERO, ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA, SANDRA PLANTZ, SUELI VOSS, VALERIA SOARES DE LIMA, VANESSA DA SILVA SANTOS, VANUSA MIRANDA PENTEADO

Processo: 382023/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI  
Interessado: ALEX CRESTANI, ALINE DA SILVA, ANDREIA FERNANDES DA SILVA LOPES, ANGELICA APARECIDA FELISBINO MARCHIORI, BRUNA EDUARDA DE PAULA, BRUNA MARIA EUZEBIO DE PAIVA, BRUNO CESAR DA SILVA MATTES, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, ELEANDRO SILVA MARQUES, ELTON LOURENCINI BIASOTTI, ENICEIA CANDIDO DE CARVALHO LANGNER, FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA, FRANCIELI DE OLIVEIRA, GUNNAR VINGLER ROSSI, JAINE OLIVEIRA FIGUEIREDO, JOAO PEDRO MAGON, MICHELLE ROSA GUIMARAES, MOACIR ANDREOLLA, MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, PAMELA CAMILA CASTILHO, SONIA INES CANDEIAS MARQUES, VANEIA DE SOUZA QUEVEDO SALVARANI, VANESSA APARECIDA TAVARES

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 249471/23  
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA  
Interessado: BRUNO CESAR DO PRADO CAMPOS DE CARVALHO UBIRATAN, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA, EDIMILSON PINHEIRO SALLES, EDNA APª DE CARVALHO BRAUN, LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA

Processo: 215198/24  
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CURIÚVA  
Interessado: CHRISTIANO GIUNTA BORGES, CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CURIÚVA, NATA NAELE MOURA DOS SANTOS

Processo: 217794/24  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO  
Interessado: DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS, INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO,  
MICHELLY GIOCONDO GONÇALVES

Processo: 260240/24  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EDEMETRIO BENATO JUNIOR, JORGE DAVID DERBLI PINTO, LEANDRO JASINSKI

Processo: 303445/24  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI  
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO LIVIO FABIANO SOTERO COSTA**

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 866569/19 Vista desde 09/12/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA  
Interessado: CLEIDE RUFINO DE SOUZA, ELUIZA MESSIANO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, LUIZ FRANCISCONI NETO

Processo: 633509/21 Vista desde 09/12/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LAUDELINO DE MOURA JORGE FILHO, MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 691590/23 Adiado para análise de voto divergente desde 17/02/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: ANANERI CAILET, CAMILO DANIEL LOVATO, CATIA APARECIDA CORDEIRO, GABRIEL WINTER HABITZREUTER, GERSON DENILSON COLODEL, JOCELAINA DA SILVA TEIXEIRA, JOSE VICENTE SOLTOSKI, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ROSIEL MOREIRA DOS SANTOS, ROZANA KAROLEN SANTOS DE SOUZA

Processo: 693460/23 Adiado para análise de voto divergente desde 17/02/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: ALEX ALVES DA SILVA, ANDRE FRANK DE ALMEIDA, CAMILO DANIEL LOVATO, CAROLINE TOD PTOK, DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE, DOUGLAS WILLIAN DE PAULA MACHADO, EDUARDO APARECIDO FLORSZ PRESTES, ELOISA POLICIANO DA SILVA, ERIC DA SILVA CARBOBIACH, EROS PINHEIRO LIMA PENNA, EVERTON CEZAR PIRES MACHADO, GABRIEL MACHADO DUARTE, GABRIEL TEIXEIRA RAIZE, GERSON DENILSON COLODEL, GUSTAVO BORGES DE FREITAS, HENRIQUE DE CAMPOS, JOELMIR OLESKOVICZ, LEONARDO JOSE ALVES, LUCAS LUIZ DE OLIVEIRA, LUCAS PEREIRA FONTOURA, LUIZA FERNANDA GONCALVES FERREIRA DE ALMEIDA,

MATEUS HENTIQUE RIBEIRO MONTUANI, MATHEUS LOURENCO BUENO, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, RAMON RAULINO ANTUNES DE OLIVEIRA, RAMON SA DE SOUZA, RAUL LEONI NORNBERG DA SILVA, RODRIGO DOS SANTOS GERHARDT, SANJAY EFRAIM DE ARAUJO E SOUZA, WELLINGTON CASSIO DE ALMEIDA, WILLIAM VICTOR MOREIRA SO ARAUJO, WILLIAN ZAPAROLLI DOS REIS

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 168530/24  
Entidade: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARE  
Interessado: INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARE, JOSÉ CARLOS RADOSKI

Processo: 308870/24  
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA EM GUARAPUAVA  
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA EM GUARAPUAVA, JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Processo: 207039/24 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Interessado: FABIO HENRIQUE BARBOSA SERRA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RONEI JACYR FAXINA

Processo: 209392/24 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ  
Interessado: DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Processo: 212792/24 Vista desde 09/12/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA, JOSSIMARA VIEIRA XAVIER, SIMONE DE OLIVEIRA LEMES

Processo: 288560/24 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE  
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE, EDSON PALOTTA NETTO, FERNANDO BRAMBILLA

**CONSELHEIRA SUBSTITUTA MURVEL HEY**

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 28551/21  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, RUTE PEREIRA MENDES, WALTER PARCIANELLO

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 561505/23 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI  
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI, ADRIANO LEAL DA SILVA, ANA ADELAIDE TORA, ANGELITA BERBEL GUTIERRE, Diego Scacabarozzi, ELAINE MARIA FERREIRA COSTA, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, GABRIELA NOGUEIRA BATISTA DE BARROS, GEOVANA COSTA ARAUJO LOURENCINI, GISELI CRISTINA DA SILVA, JAQUELINE BIZ DE NES, LAURA GONCALVES LEONARSKI, LUCAS MATHEUS MACHADO DANNAS, MARCELO APARECIDO JACINTO, MAURO APARECIDO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE MARUMBI, PAULO LAWRENCE DA SILVA OLIVEIRA, RAFAEL HENRIQUE CUSTODIO NUNES, ROSELI DE FATIMA INACIO, SIDNEI VALENTE, VENEIR DA SILVA LOPES, WILLIAM MICALLI CARVALHO DA SILVA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 48017/24  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, LUCIANO JOSÉ LENTSCK, PATRICIA REIS DUTRA

Processo: 195421/24  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ, JARDEL RANGEL PALUDO BENTO, JUCINEI LUIS DOS SANTOS, MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI

Processo: 214990/24  
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GUARDA MIRIM DE CURIUVA

Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GUARDA MIRIM DE CURIUVA, JOÃO VALCELIR FERREIRA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 736541/19  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, MARIO FRANCISCO QUIRINO, ORLANDO PEREZ FRAZZATTO, SUELI DE FATIMA DE SOUZA TOFANELLI

### REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 185647/24  
Entidade: FÓZ PREVIDENCIA - FÓZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FÓZ PREVIDENCIA - FÓZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, MARIA APARECIDA DE MENDONCA PEREIRA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 38411/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
Interessado: ABEL ALVES DE SOUZA, ADELIA RODRIGUES DE SOUZA, ALLAN VINICIUS DA SILVA, ANDRESSA STUANY NETTSON, ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA, BRUNO FERRARI, CRISTIANE DIAS TEIXEIRA LESIKO, CRISTIANO ALVES DA SILVA, DANIELA BORGES DA CRUZ, EDIPO FERREIRA DE SOUZA, FABIO DOS SANTOS DA SILVA, FLAVIA PAULINO DA SILVA, GEISON FERNANDES ALVES, GEORGES PARREIRA DA ROCHA SILVA, JAQUELINE VIANA DE ALMEIDA CORREA, JOAO ANILDO DOS REIS, JOYCE VYLENA CARLET DE OLIVEIRA, JULIANA FIDELES DE ARAUJO, JULIANA MACHINER BURAICKO, JUNIOR ANDERSON NOLL, LEONARDO SOARES DA MOTA, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, LUIZ VILSON SCHEID, MARIA ALICE BERTOTI CAMBUI, MARIA LUISA KONRAD BETTONI, MARILIA EUGENIA DE OLIVEIRA FRANCO, MARIO CESAR COSTENARO, MARIVETE MARCONDES DE WITT, MATHEUS FELLIPE SANTOS ARIAS, MONICA MARIA EVANGELISTA, MORGANA PAULA GUILHERME, MUNICÍPIO DE TOLEDO, NELLY RODRIGUES CHAVES DA SILVA, PATRICIA CRISTHIANNE DA SILVA MUMBACH, PEDRO HENRIQUE PEREZ DE MOURA, RACHEL MARTINS CANDEIA, RAUL LUTIANO BEZ FONTANA, ROBERTO LOPES DE MACENA, SANDRO APARECIDO DA COSTA, VERENA CARVALHO DA SILVA

Processo: 461160/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA  
Interessado: ALLAN PAUL MATOS DE SOUZA, BIANCA ADRIANI VALIN LUIZ, CARMEN JULIA DALMAS TELES, DANIEL DE OLIVEIRA RAMALHO, EDUARDO MACIEL FLECK, EVELYN LIMA ALVES, GABRIEL DA SILVA CADINI, GABRIELI GONCALVES DOS SANTOS, GABRIELLA BATALHA DA SILVA, GIULIA VILLASANTA ROSINKE, JOSEVANI ANDRADE DOS SANTOS, JULIA TAINA GILICSYNSKI HARMEL, LILIAN RAQUEL CID, MAXIMINO PIETROBON, MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, PAULO EDUARDO GOULART, YASMIN MENESES LEONCO

Processo: 288144/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN, PEDRO PRESTES, WANDER FONSECA

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 216941/24  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO BONITO  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO BONITO, SANDRA DE SOUZA

Processo: 303160/24  
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SAO JOAO DO IVAI  
Interessado: CARLA SUZI EMERENCIANO, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SAO JOAO DO IVAI, FÁBIO HIDEK MIURA, REINALDO GROLA

Processo: 288728/23 Adiado para análise de voto divergente desde 17/02/2025  
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÓZ DO IGUAÇU  
Interessado: ALESSANDRO XIMENES PINTO, AMON MENDES FRANCO DE SOUSA, ANDRE RICARDO CORIO DI BURIASCO, ELIZANE MARIA GALLI DE SOUZA MAIA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÓZ DO IGUAÇU, IELITA SANTOS DA SILVA

### 1ªSECAM - Atas

Sem publicações

### 1ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

### 2ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

### SEGUNDA CÂMARA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 3 DE 17 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 20 DE MARÇO DE 2025

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

### TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 583545/24  
Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DO VALE DO MEDIO IVAI DO ESTADO DO PARANA - CIMEIV  
Interessado: ADEMIR LUIZ MACIEL, CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DO VALE DO MEDIO IVAI DO ESTADO DO PARANA - CIMEIV

### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 296070/12  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA (Procurador(es): JEAN COLBERT DIAS, RICARDO BIANCO GODOY)  
Interessado: CARLOS ALBERTO CARVALHO (Procurador(es): FERNANDA PRZYWITOWSKI ALMEIDA DA SILVA), CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, DINO CARME APARECIDO LIMA, EVANI CORDEIRO JUSTUS (Procurador(es): ANDERSON FERREIRA), JEAN COLBERT DIAS (Procurador(es): ANDERSON FERREIRA), JOSE ROBERTO DE LIMA, LUCIANA REGINA DOS REIS, MATHEUS ZAMBON ABRAO, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): MARIANA LOBATO SILVA MATIDA BACELLAR, BERNARDO NOGUEIRA NOBREGA PEREIRA, AMANDA Busetti MORI SANTOS, VANESSA YANAZE WATANABE), PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR, RICARDO BIANCO GODOY (Procurador(es): ANDERSON FERREIRA), SERGIO RICARDO DE LIMA

### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 752784/20  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CURITIBA, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA (Procurador(es): EDNA APARECIDA EVANGELISTA)  
Interessado: ARAI DE LARA BELLO FILHO, FABIANO FERREIRA VILARUEL, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA (Procurador(es): EDNA APARECIDA EVANGELISTA), MARIA ALICE ERTHAL DE PAIVA BELLO, MUNICÍPIO DE CURITIBA, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALÁCIOS

Processo: 489696/21  
Entidade: ASSOCIAÇÃO FENIX, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
Interessado: ASSOCIAÇÃO FENIX, NEY LEPREVOST NETO, ROGÉRIO HELIAS CARBONI, SANDRA DOLORES DE PAULA LIMA, SECRETARIA DE ESTADO DA

FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA - SEDEF

Processo: 172452/23

Entidade: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR DE CURITIBA, FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Interessado: BERENICE CONCEICAO DA SILVA SCHUMACHER PEREIRA, IVONETE WANDEMBRUCK, MARIA ALICE ERTHAL

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 293690/16

Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: ALEXANDRE KRAEMER (Procurador(es): ADENICIA DE SOUZA LIMA, JOANNI APARECIDA HENRICHES), DANILO OLIVEIRA DA SILVA (Procurador(es): GLAUCO PEREIRA DOS SANTOS, RAFAEL FRANCISCO LORENSINI ADURENZ DINIZ), EURICO DOS SANTOS VELOSO, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, FRANCISCO ROBSON VIDAL SAMPAIO, JOAQUIM SILVA E LUNA, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI (Procurador(es): HELENA SCHUNEMANN BUSCHMANN, FERNANDO MUNIZ SANTOS, RODRIGO MUNIZ SANTOS, AMALIA PASETTO BAKI, ISADORA GOMES MAZUCATTO), PAULO ROBERTO MERGULHAO (Procurador(es): EDUARDO CAVALCANTE GAUCHE, NATALIA MARTINS DE ALMEIDA E SOUZA FERREIRA, DANIEL MARTINS DE ALMEIDA E SOUZA FERREIRA), PRO SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR (Procurador(es): MAURICIO TAVARES POVA, RAFAEL FRANCISCO LORENSINI ADURENZ DINIZ, ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, ANA CRISTINA FISCHER DELL'OSO, MAURÍCIO MARTINS COELHO, LIVIA HELENA GONELA, REINALDO ANTONIO DE ARAUJO MIRANDA, CHRISTOPHER PAUL DE MEDEIROS STEARS, YURI CAETANO DE VASCONCELOS, LAIS MARCHETTI ZAPAROLLI, JESSICA PAULA AMARAL VITOR DE ANDRADE, FELIPE MORAES FIORINI, INGRID SANTOS CARDOZO, BRUNO DE FREITAS SILVA, LARISSA AMORIM CRUZ, ANA EUCARIA BARBOSA DA SILVA), RENI CLÓVIS DE SOUZA PEREIRA (Procurador(es): SILVIO BENJAMIM ALVARENGA, VALDECY LONGONIO DE OLIVEIRA)

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 343241/21

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

Interessado: ALTON APARECIDO MAISTRO, CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROOLEN, ELUIZA MESSIANO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 775650/22

Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY

Interessado: ADRIANA BRANDINI SOARES, ARILSON BATISTA DE SOUZA, CARLOS ANTONIO REIS, FRANCIELE GATTINI COLIS, FRANCIELI FERMINO, MARIA DE FATIMA RECO SATURNO, MUNICÍPIO DE ANAHY, ODAIR VIEIRA DE MIRANDA, ROSELEN LIBERI DA SILVA

Processo: 845198/23

Entidade: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

Interessado: CARLOS ROSA ALVES, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, MARCELO CORREIA PEDRO, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

Processo: 192910/24

Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

Interessado: DEVAIR FABRIS, JESSICA FRIEDRICHSEN DA SILVA, MAIZA FERNANDES FELITO, MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, RAFAEL DE LACERDA FARIA, THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA

Processo: 531525/23 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Procurador(es): EVERSON LUIZ DA SILVA)

Interessado: ADRIANA APARECIDA RODRIGUES, ADRIANA SMAHA SALVATICO, ADRIELLI BORGES, ALEXON ALVES FRANCA DA SILVA, ALINE FERREIRA SOARES BARBOSA, AMANDA AIDE GABARDO KRAMAR, AMANDA CAMPANA DE SOUZA, ANA CAROLINA RAMOS PASSOS, ANA CÉLIA PRISCILA PISKE, ANA KELLY SOCEK MEZA KOGIEN, ANA LUIZA VIDAL VAZ, ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER, ANANDA DA SILVA, ANDREA BARBOSA DE ANDRADE, ANDRESSA GONCALVES MANHOLER, ANNE CAROLINE MOHR, BEATRIZ MARTINS FREITAS, BEATRIZ VIEIRA MAGDALENO, BRENO FILIPE RODRIGUES LUSTOSA, CAMILA DE SOUZA MAIA, CAMILA FERREIRA DOS SANTOS, CAMILA GRITTE, CAMILA MARIANA COSCODAI, CAMILLA CRISTINA BRAUZA CACAO, CAROLINE FATIMA DAS CHAGAS ROCHA, CIBELE CRISTINA GUIMARAES PINHO, CLEBERTON PONCE DA SILVA, CRISTINA CANALLI PEDROSO DA CUNHA, DAIANE CRISTINE DE ANDRADE, DANIANE DIAS PRESTES, DANIELA APARECIDA PIRES, DANIELA CRISTIANE LOURENCO, DANIELI CARVALHO DOS SANTOS, DANIELLE DE MESQUITA MENON PAPPY GRECO, DANIELLE PANSEIRA, DANIELLY MONYK MENDES GOMES DE SOUSA, DEBORA MENON, DEISE CRISTINA RODRIGUES DEXTRO, DELMA REGIANE CORDEIRO FURMAN, DIEGO POLHMANN DOS ANJOS, EDNA MARIA NEGOSKI SETINARSKY, EDUARDA SILVERIO DE SOUZA LIMA, ELIZANGELA DE SOUZA PICUSSA, EMANUEL MENIM, EMERSON ALENCAR MARINHO OLIVEIRA, ERICKA PATRICIA DE FREITAS, ERIK MEDEIROS PIRES, EVA MARIA COLACO REZENDE, FELIPE AURELIO DOS REIS, FRANCIELE CRISTINA FREIRE, FRANCIELE POLINE GUERCHESKI DOS SANTOS, FRANCISCO GUIMARAES DE CARVALHO, GIANE VASCONCELOS BARBOSA, GISELLE NAYARA SILVEIRA MARTINS, HALYNE CZMOLA DE LIMA, IVANA MARIA DIAS DA SILVA, JADY DESIREE MELNIK DE ABREU, JAQUELINE DE OLIVEIRA CRUZ, JEFFERSON DA SILVEIRA GUEDES, JENIFFER DOS SANTOS LECHETA, JENIFFER JULIANE

AGUIAR KASBURG, JESSICA ADRIANE PIANEZZOLA DA SILVA, JOSERFY GRAPER MARTINS, JOAO CARLOS ESCOSTEGUY NETO, JOCIELLE STEMBERG, JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA, JOSIANE MOREIRA PIRES, JOSIANE RIBEIRO DA FONSECA, JOZILENE MARIA MAFFINI FERNANDES, JULIA CRISTINE DOS SANTOS PEDROSO, JULIANA APARECIDA VIEIRA BONFIOLI, JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA, KAMYLA MARIA SANTOS, KARIME SMAKA BARBOSA RODRIGUES, KARINA EUFRASIO, KARLENE MOREIRA, KAROLINA KOZLOWSKI DA S DA COSTA, KESIA CAMILA DIAS, LAERCIO BEZERRA CARLOS, LAURA PIRES RODRIGUES DOS SANTOS, LETICIA ANDRESSA MULLER, LINIE MACHADO, LIZANDRA LUIZA MACHADO, LORENA MARIA IACHENSKI, LUANA PASTORE, LUANA TAIS CANEDO DA SILVA, LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA, LUCELIA KLEIN DE ALMEIDA, LUCIANA ASADCZUK, MAIRA DA ROCHA LINS, MARCELO PAMPUCH, MARGARIDA MARIA SINGER, MARIA CAROLINA CORDEIRO SIQUEIRA NEVES, MARIA DO CARMO SOUSA DE MOURA, MARIA EDUARDA CAVALCANTE DE LIMA, MARIANA SILVA DOS REIS, MAUREN SUYLAN SOUSA, MAYARA KELLY LIMA NEVES, MEIRIANE ALVES CRISPIM, MICHELI APARECIDA PEREIRA DE CASTRO, MICHELLE MARJOLI CARVALHO PEREIRA, MICHELLE PEREIRA, MICHELLI SINDEAUX VILELA, MONIQUE ARAUJO DA SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (Procurador(es): EVERSON LUIZ DA SILVA), NATALIA FANTIN SARDI, PALOMA DA SILVA MENDES, PATRICIA APARECIDA BODZIAK, PATRICIA DE ALMEIDA ALVES, PATRICIA DE FATIMA GIEMBRA, PATRICIA GONCALVES FOCESATO, PATRICIA PINHEIRO DE LIMA, PATRICIA VICENTE ALVES, PAULA VIEGAS TRAJANO DA SILVA, PAULO REGINALDO CHEVONICA JUNIOR, PRISCILA BEZERRA GONCALVES, RAFAELLA HANAUER BENEDETTI, REGINA CIESLAK LAZARIN, RENATA THOMAZI, RENATO ROSARIO, RENATO SILVA SANTOS, ROBERTO ESTEVAM DA SILVA JUNIOR, SANDRA CRISTINA ELIAS BULZANI, SIRLENE DE FATIMA MORO, SONIA MARCIA DOS SANTOS, STELLA MARIA RAMOS DE LIMA, STEPHANIE CRISTINA GUTIERRE, SUZANA DA SILVA SANTOS RIBEIRO, TAILINE PATRICIA FARIAS DOS SANTOS, TAINA MACEDO PORDEUS DE ARAUJO BATISTA, TANIA LUIZA JOVENIL, TATIANE ALVES DE OLIVEIRA, TATIANE LINHARES DOS SANTOS CARVALHO, THAIS LEAL NASCIMENTO DE ARAUJO FONSECA, THALITA VIANNA DE LIMA, THAMIRIS CUNHA SOARES, VALERIA MARA IENKOT, VALERIA MATOS MONTEIRO HAMBROUSCH, VANESSA CRISTINE FRANCISQUETTE, VANESSA CRISTINE DA CRUZ CAOVILLA, VANESSA GREBOGI, VANESSA RODRIGUES DE SOUZA ANTUNES, VANESSA SUELEN GABARDO, WANESSA CALDART, YARA CRISTINA DA SILVA

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 825298/24

Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL

Interessado: ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS SURA, BARBARA BASTIANY MARCHIAFAVEL, CARINE PEREIRA DA SILVA, CRISTIANE PEDROSA OSTAPECHEM, ELIS REGINA DA CRUZ AVILA, JAQUELINE JULIANE DA SILVA, REGINA ISABELLE BAHLIS, LORENNIA TONON, LUCINEIA DOS SANTOS, LUIZ MANOEL ALVES FILHO, MAIZA VEIGA DE MELO, MARIA JULIA BRANDAO ZUQUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE FAXINAL, REGINALDO DA CRUZ JUNIOR, SABRINA PAULA COELHO RIBEIRO, SANDRA BIANCHINI, STEFANY CAROLINE JUBAINSKI DA SILVA, TAYNA GABRIELLE PORTELLA GARCIA MOREIRA, THAIS FERREIRA DELATORRE, VIVIANI FINK FERNANDES DE SOUZA BOGUSCH, YLSON ALVARO CANTAGALLO

#### PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 94234/25

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: EVERTON PAULO FOLLETTO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 187313/24

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

Interessado: ALESSANDRO CARNEIRO SOARES, LILIAN RAMOS NARLOCH, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA

Processo: 191221/24

Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO

Interessado: ANTONIO MARCOS SEGURO, JERONIMO GADENS DO ROSARIO, MUNICÍPIO DE TURVO

Processo: 197416/24

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ (Procurador(es): JENNIFER TOMAZELLI COLTRO)

Interessado: FREONIZIO VALENTE, JOAO CARLOS DA SILVA MENDES, MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ (Procurador(es): JENNIFER TOMAZELLI COLTRO)

Processo: 200573/24

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Interessado: LUIZ LAZARO SORVOS, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Processo: 201413/24

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Interessado: EXILAINE GASPARG, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Processo: 201723/24

Entidade: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Interessado: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Processo: 206466/24

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Interessado: ADRIANO RAMOS, MARCELO ELIAS ROQUE (Procurador(es): MIRIAM CIPRIANI GOMES, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, CLAUDIA JACOB ROCKEMBACH), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Processo: 207934/24

Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Interessado: MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Processo: 212075/24

Entidade: MUNICÍPIO DE QUINTA DO SUL

Interessado: LEONARDO LAZZARETTI ROMERO, MUNICÍPIO DE QUINTA DO SUL

Processo: 215465/24

Entidade: MUNICÍPIO DE REALEZA

Interessado: MUNICÍPIO DE REALEZA, PAULO CEZAR CASARIL

Processo: 117374/24 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Interessado: MARIA EDNA DE ANDRADE, MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, SILVIO ANTONIO DAMACENO

Processo: 123560/24 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Interessado: EDUARDO JOSE HENRICHES, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Processo: 158674/24 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

Interessado: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, RENAN MENCK ROMANICHEN

Processo: 214744/24 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS)

Interessado: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS)

Processo: 215538/24 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

Interessado: ANTONIO CARLOS TAMAIS (Procurador(es): GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI), MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

## CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 393830/20

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU

Interessado: ALVACI HAAS, CELSO MARQUES, EMERSON JULIO RIBEIRO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO, OLGA EDITE NOGUEIRA, PATRICIA APARECIDA MALAGE STRAPAZZON, ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA

### REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 773702/18

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CÁSSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO KAJEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: ATAIR PINTO DA SILVA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARLUS DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO

ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CÁSSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 51809/22

Entidade: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

Interessado: ABNER SILVA VICENTE DE OLIVEIRA, ADAILTON DOS SANTOS SOUZA, AGNALDO LUIS DONADELI, ALCIONE DZIVIELEVSKI, ALISON VERGANI PEREIRA, ANDRE LUIS COLARES, ANGELO CESAR SASTRE SANTOS, ANNA JULIA GUIMARAES, AUREO GOMES, CARLOS FERNANDO DA SILVA, CASSIANO SOUZA DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR DA SILVA LUSVARDI, CRISTIANO LOPES, DONIZETE SPECATO, FABIO LOPES, GRAZIELA APARECIDA RIPOLI FRANCO, IGOR TRINETTI RODRIGUES, JHONY MICHEL ARAUJO DOS SANTOS, JOAO DALETZKI, JOAO MARCOS MENDES, JOSE ANTONIO LAURENTINO BARBOSA, JOSE CARLOS DA SILVA, JOSE CONTATO, LEANDRO AUGUSTO DO PRADO, LEANDRO DOS SANTOS, LUCAS DA SILVA BESSA, LUCAS SANTOS SOUZA, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA VERGANI, MARCELO LUIZ SCARATTI, MARCONDES ARAUJO DA COSTA, MARIA TEREZA OLIVEIRA, MARIO SERGIO DE OLIVEIRA VERGANI, MESSIAS VITAL DE SOUZA, MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU, NATANAEL FELIPE ROCHA, NIVALDO ANACLETO, ODAIR JOSE PEREIRA, PRISCILA DE PAULA ROSA DIMAS, RIVALDINO CANDIDO DA SILVA, ROBSON VINICIUS AZEVEDO, SADIK SEMAAN, TIAGO APARECIDO LISBOA, TIAGO JOSE DA SILVA, VANIA GOMES DE MORAIS

Processo: 289619/23

Entidade: MUNICÍPIO DE IGUAÇU

Interessado: ALESSANDRA APARECIDA COSTA VIANA, ALTAIR BRUNIERE, ANDRE LUIZ SEPULVEDA, ANDREA VERICA, CAIO FELIPE MOURA DA SILVA, CARLA KAUANA DANRAT DE SOUZA, DYEIME LINZMEYER, ERIC HENRIQUE DE MELO FORMAGIO, ERICA CARRASCO MARTINELLI, KAMYLA DA SILVA RAMOS, LOISI MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO, LUANA ASSUNCAO DELGADO, LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA, LUIZ EDUARDO SCHMEIDER, MARIANE DEL PUPPO, MARTINHO LUCAS DE GODOY, MUNICÍPIO DE IGUAÇU, PAULO CESAR DIAS, ROSANGELA RIBEIRO DE ANDRADE, ROSELIS ALVES MARTINS, ROSIMAR DA SILVA, VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Processo: 1571/24

Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Interessado: ANDRESSA BARETA, CHRISTIANE CAROLINE DE SOUZA, CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI, DANIELA BONAVIGO RISSOTTO, JAISON RODRIGO MENDES, JOAO ACIR DE ANDRADE JUNIOR, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, LUCAS GABRIEL RIBEIRO, MARCIO ALVES SILVEIRA, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 209880/24

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

Interessado: ALVARO BUENO DE LARA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, RONES ORLANDO RIBAS MACHADO

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 154628/24

Entidade: MUNICÍPIO DE FLORAI

Interessado: EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, MUNICÍPIO DE FLORAI

Processo: 179850/24

Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Interessado: GIOVANE MENDES DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Processo: 186007/24

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: ARY CARNEIRO JUNIOR, BACHIR ABBAS, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 209287/24

Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

Interessado: FRANCISCO CLEI DA SILVA, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO

Processo: 210862/24

Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES (Procurador(es): RAFAEL ELIAS ZANETTI, GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI, MARIANA TOME PEDROSO)

Interessado: MUNICÍPIO DE MORRETES (Procurador(es): RAFAEL ELIAS ZANETTI, GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI, MARIANA TOME PEDROSO), SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR

Processo: 211931/24

Entidade: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Interessado: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, WILSON AKIO ABE

Processo: 217026/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA  
Interessado: MUNICÍPIO DE IRETAMA, SAME SAAB

Processo: 211141/24 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARQUINHO  
Interessado: ELIO BOLZON JUNIOR, MUNICÍPIO DE MARQUINHO

Processo: 214949/24 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI  
Interessado: EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, IEDA REGINA SCHIMALESKY WAYDZIK, JORGE DAVID DERBLI PINTO, MUNICÍPIO DE IRATI

#### HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Processo: 14125/25  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Interessado: POLICIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Processo: 15415/25  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Interessado: DEPARTAMENTO DE POLICIA PENAL, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Processo: 45136/25  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR  
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR

#### CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 813697/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAI  
Interessado: ACACIO SECCI, CRYSTAL ANGELICA RIBEIRO DE CARVALHO, INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, MUNICÍPIO DE ASSAI

Processo: 72805/24  
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL  
Interessado: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, SHEILA CRISTINA DA SILVA

Processo: 915980/15 Adiado para edição da Proposta de Voto desde 03/02/2025  
Entidade: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS, MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA (Procurador(es): ADAIR JOSE ALTISSIMO)  
Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRAS, APARECIDA ELIZABETE DA SILVA MEURER, APARECIDO BENEDITO RENON, EDSON ANTONIO PRIMON, JOSIANE COSTA PASQUALI, JULIANE MAYER GRIGOLETO, LUCI ODETE DAL PIAZ DE MOURA, MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA (Procurador(es): ADAIR JOSE ALTISSIMO), ODIRLEI JULIANO RAMOS, RINEU MENONCIN (Procurador(es): ADAIR JOSE ALTISSIMO), ROBERT BEDROS FERNEZLIAN, SANDRA RINALDI

Processo: 639370/21 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Entidade: MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA  
Interessado: ADEMIR JOSÉ GHELLER (Procurador(es): JESSICA LUIZA PALAVICINI, CIDENEI QUERQUEN), JOAO ADALBERTO CANTELE (Procurador(es): JESSICA LUIZA PALAVICINI, CIDENEI QUERQUEN), MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, RENATO ALVES ALMEIDA (Procurador(es): JESSICA LUIZA PALAVICINI, CIDENEI QUERQUEN), THOMAZ HENRIQUE LOYOLA

Processo: 315397/24 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS  
Interessado: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Processo: 407550/24 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
Interessado: CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, GYDEON PEREIRA FRANCA, JOCENI TEREZINHA GULHAK (Procurador(es): GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI), RILTON BOZA, TATIANE CRISTINA ALMADA SANTANA DA SILVA (Procurador(es): GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI)

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 224979/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA  
Interessado: ADA TARALA NEVERTH CAMARGO, ALINE PONTAROLO HEINEN, ANDRESSA MARTINS, BRUNO WILLIAN PONTAROLO, CAROLINA PINHEIRO SILVA DE ALMEIDA PRADO, CAROLINE SCHOMBERGER, DALINE MACHULA, DIEGO TIAGO PEREIRA, ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA, FABIANA DIAS,

GILVANE ANTONIA CACIANO, GISLAINE MACEDO MARCAL PERAO, HELLEN CARINE PONTAROLO, IGOR GUSTAVO SCHOROEDER, JAQUELINE APARECIDA RUPPEL, JELISON LUIZ GONTARZ, JOCASTA DOMINGOS DOS SANTOS, JOEL JUNIOR DA CRUZ, JULIANE MARTENOVETKO, JULIANE NUNES JOSE, KATIANA KAFKA, LESANDRA VIOMAR BILOVUS, LUANA PAULLA GUILHERME, LUCIA NIEBEKAILO, MARCELO LEITE, MARCIA MALKUT, MATHEUS LUIZ KURZYDLOWSKI, MAURICIO QUEIROZ ALVARES, MAYARA FRANCA KOLITSKI, MICHEL SZENDELA, MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, NILCIANE TAQUES, PATRICIA GROCOSKI SCHWAB, PAULO ALVES BATISTA, RENATA CAROLINE GOMES ROSSETIM, ROSIELI DO NASCIMENTO, SOLANGE TURCZINSKI, SUELEN SANTOS DA MAIA, TAIS CAROLINE MIRETZKI, VANESSA MAKOHIN COSTA ROSA, VILMA KELTE MENON

Processo: 716110/17 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA (Procurador(es): DANIELI BRACIAK)  
Interessado: CINTIA APARECIDA NATUS, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, DAIANE DA ROSA, ELISANE LOURES, EVA CRISTINA PADILHA DE QUADROS, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA (Procurador(es): DANIELI BRACIAK), JESSICA KELEN MARTINS ZAMBONI, JOCELI DA COSTA MOTTA, JOSMAR GUIZS CRUZ, JUCIANE SALETE DE OLIVEIRA, MARIA TERESINHA RITZMANN, MARIZETE DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE BITURUNA, RODRIGO MARCANTE (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL), RODRIGO ROSSONI, SANDRA CLAUDIA NUNES DOS ANJOS, SANDRA NALON SANDI, SUSANA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS, TAISE SANTOS DA LUZ, VALERIA TONET KOCZYLA

Processo: 491608/24 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, DANIEL SLOBODTICOV, HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO, MOISES DA SILVA ALVES

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 166855/24  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, JOSE AUGUSTO SOARES, RENAN ITO DOS SANTOS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 132934/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS  
Interessado: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Processo: 186090/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
Interessado: MAURICIO BUENO DE CAMARGO, MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, NATAL CASAVECHIA

Processo: 203335/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA  
Interessado: CULESTINO KIARA, JUNIOR MOTTER, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Processo: 207756/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI  
Interessado: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, MUNICÍPIO DE SARANDI, WALTER VOLPATO

Processo: 210684/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
Interessado: MARLON RANCER MARQUES, MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

Processo: 130729/24 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
Interessado: CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Processo: 174769/24 Adiado para análise de voto divergente desde 17/02/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO (Procurador(es): MILTON ENDLER)  
Interessado: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT (Procurador(es): ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA), MARIO CESAR COSTENARO, MUNICÍPIO DE TOLEDO (Procurador(es): MILTON ENDLER)

Processo: 200565/24 Adiado para análise de voto divergente desde 17/02/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS  
Interessado: JULIANO TREVISAN CORDEIRO, MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Processo: 204200/24 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU  
Interessado: ISMAEL BATISTA, MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

Processo: 207675/24 Adiado para análise de voto divergente desde 17/02/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
Interessado: EDUI GONCALVES, MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PEDRO DE OLIVEIRA

Processo: 211591/24 Adiado para análise de voto divergente desde 17/02/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
Interessado: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

Processo: 216933/24 Adiado para análise de voto divergente desde 17/02/2025  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO  
Interessado: MARIO WEBER, MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 685130/20  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)  
Interessado: ADEMAR LUIZ TRAIANO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARILENE BOCHNIA SCHAFFER (Procurador(es): OSCAR SILVERIO DE SOUZA, CASSIANO LUIZ IURK, LUCAS MATHEUS DE PAULA IURK), PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Processo: 257957/21  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)  
Interessado: CELENI VENETE ELIAS, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI

MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA)

Processo: 79996/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: ARY CARNEIRO JUNIOR, BACHIR ABBAS, CRISLAINE RAMOS MELO GARRAFA (Procurador(es): VICTOR DANIEL WONSOWSKI, MAURÍCIO FLÁVIO MAGNANI, BRUNA LIBARDI PEREIRA), JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 435640/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: ARY CARNEIRO JUNIOR, BACHIR ABBAS, CLEA SCHELBAUER (Procurador(es): MAURÍCIO FLÁVIO MAGNANI, BRUNA LIBARDI PEREIRA), MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA

**REVISÃO DE PROVENTOS**

Processo: 53010/24  
Entidade: Foz de Previdência - FozPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, Foz de Previdência - FozPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, HILDA SILVEIRA MORALES, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Processo: 110833/24  
Entidade: Foz de Previdência - FozPREV  
Interessado: ANA DOS SANTOS Mouro, AUREA CECILIA DA FONSECA, Foz de Previdência - FozPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Processo: 525774/24  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
Interessado: CELSO FERNANDO GOES, ELIZANGELA MARA DA SILVA HAUAGGE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, MARIA LUCIA BATISTA

Processo: 682047/24  
Entidade: Foz de Previdência - FozPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, EDULCE CONTE SOARES, Foz de Previdência - FozPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Processo: 735485/24  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, GRACIELE GELIO, LUIZ NICACIO, WANICE APARECIDA MENEGUETTI DA COSTA

Processo: 736937/24  
Entidade: Foz de Previdência - FozPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, Foz de Previdência - FozPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, NEIDE MENDES DE CARVALHO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Processo: 771384/24  
Entidade: Foz de Previdência - FozPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, Foz de Previdência - FozPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, TEREZA ROZANE DE SOUZA

Processo: 837580/24  
Entidade: Foz de Previdência - FozPREV  
Interessado: ADEILTO VIEIRA MOTA, AUREA CECILIA DA FONSECA, Foz de Previdência - FozPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 642498/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
Interessado: ANDREA FERRER DE SOUZA SILVA, APARECIDA DIAS MONTEIRO, BIANCA CAMARGO AVANCO, CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, CRISTINA APARECIDA DA SILVA, ELAINE DO CARMO SILVA, JOSE CARLOS PEREIRA, JULIANA PATRICIA DE PAULA, MARIA CAROLINE RODRIGUES RAVAZOLI, MONIK MAYRA DA SILVA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, SUELEN DONATO PETERMAN SILVA, VALDEMIR FRANCISCO BARBOSA

Processo: 380571/24  
Entidade: SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Interessado: BRUNO FELLIPE HORST, FLAVIO JOSE SILVESTRI, GILSON BERNARDES, GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA, HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, JEFFERSON SANTANA, JOCELI DA APARECIDA PACHINSKI, MAYCKE HENRIQUE UCHAK, PEDRO DELGADO SOBRINHO, RODRIGO ALAN KRUGER, ROMEU AYRES KARAM FILHO, SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 214546/23

Entidade: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Interessado: ADRIANO DOS SANTOS DE RESENDE, INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Processo: 220124/24

Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

Interessado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA, TATYANA DENISE BELO

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO CLÁUDIO AUGUSTO KANIA**

**TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 248967/24 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Interessado: CAMILA CASTELIANO PEREIRA, CAMILA STELLE ROCHA, CRISTINA SAMIA YEBABI, ERNESTO ANTONIO ROSSI, GERSON DENILSON COLODEL, JOÃO JULIO DE OLIVEIRA, KASSIANO BARBOSA SGODA, LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, MICHELLE GOINSKI, WALERIA SCHWARTZBACH

Processo: 355976/24 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL (Procurador(es): WILLIAN LORENSKI)

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL (Procurador(es): WILLIAN LORENSKI), EVERALDO JOSE PLATNER, JONAS CARLOS DIAS (Procurador(es): WILLIAN LORENSKI), JOSIELI DE SOUZA (Procurador(es): WILLIAN LORENSKI), ROGERIO DA SILVA GODOI, WILLIAN LORENSKI

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 139320/13

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, GERENALDO EMERSON GOMES, HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, MARYANE LAIS BALBINOT, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO BORBA, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

Interessado: WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ZERONTINA CABRAL DE OLIVEIRA

Processo: 142457/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: ALICE MICHIO TAKEDA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, SUELY HASS

Processo: 384432/20

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: ARY CARNEIRO JUNIOR, BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, MARCIA HELENA BUCH, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 144490/20 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

Interessado: ELUIZA MESSIANO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, LUIZ FRANCISCONI NETO, MAURICIO LOURENCO DA SILVA

Processo: 266638/21 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

Interessado: AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, MARIA ADRIANE GUIOMAR ENGMANN COGO

**REVISÃO DE PROVENTOS**

Processo: 696780/21

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Interessado: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SILVANA CRISTINA KRUIZINSKI ZIELINSKI

Processo: 58492/23

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: CLEIDE BERNARDETE DANIEL MOTTO, ELISANDRO PIRES FRIGO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Processo: 384771/24

Entidade: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: ANDREIA CRISTINA DA SILVA, AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, MARTA ROMAGNOLI

Processo: 642924/24

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, VERA LUCIA MACARIO DE SOUZA

Processo: 676020/24

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALESSANDRO DE BORTOLI, ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, EWERTON LUIZ MORENO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LAURISTELA GAESKI LANGER, PATRICK MADI DE SOUZA PIMPAO SILVA, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, DIEGO NERY DE MENEZES)

Interessado: ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALESSANDRO DE BORTOLI, ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, ARY GIL MERCHEL PIOVESAN, EWERTON LUIZ MORENO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LAURISTELA GAESKI LANGER, PATRICK MADI DE SOUZA PIMPAO SILVA, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, FERNANDA FERRO, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, DIEGO NERY DE MENEZES), JOCELAINE MORAES DE SOUZA, ROBERTO ADAM GONCALVES DIAS

Processo: 682071/24

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, KELLY RENATA MARIANI KOZIEVITCH, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Processo: 746150/24

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Interessado: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, SCHIRLEY TEREZINHA SKRABA LOPES

Processo: 757284/24  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, MARIZETE SCHULZ, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Processo: 780707/24  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, GISONIA MADALENA DE OLIVEIRA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Processo: 787647/24  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, SELMA CRISTINA DIAS

Processo: 788279/24  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, LOURDES GONCALVES DOS SANTOS SILVA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Processo: 600180/24 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, MARIA ORDALINA FINANTES DO CARMO FERREIRA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 663641/20  
Entidade: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Interessado: AMIN JOSE HANNOUCHE, MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, RAPHAEL DIAS SAMPAIO

Processo: 161694/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA  
Interessado: ADEMIR NAZARIO MARQUEZIN, ALAN JULHANO SCHUH MARSCHALL, ALESSANDRA APARECIDA ROCHA, ALINE MAIARA DEMETRIO SANTOS, AMABILE LUANA VENZON, ANDERSON ARISI, ANGELA MARIA BEDIN, Cariciane Arend, CARLA DENISE TAVARES DE MIRANDA, CATIA ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA, CLEBER RONCHI, DIANE APARECIDA MULLER, DIONEIDE DUTRA DE OLIVEIRA, ELIZAMARA ELIEGE PAZ SEGALA, ELIZEIA CARVALHO MARCONDES, EVERALDO MENIN, EZEQUIEL HUBERTO SCHUH, FABELI MANFREDI, FRANCIELI GASPARI, GABRIELLE BLACK, GISELI VANESSA BETTILO, GLEYCIANE INDIANARA DE PAULA LONGO, IDALIR JOAO ZANELLA, Irma Teresinha de Carvalho, ISADORA PADILHA GELAIN, JESSICA CORREIA DA SILVA, JESSICA LAGO, JULIANA MARTINELLO, JULIANA RODRIGUES, JULIANE MARTINELLO FABRIS, JULIANE TONON EBERLLE, KENNY COUTINHO MATTOS ROSA, KERSTIN RENATE KRAUSE BORCATTO, KETRI REGINA SCOPEL, LARISSA RIVA, LILIAN POLIANA VERGILIO, LUANA SPEORIN BURIN, LUCIANE APARECIDA VARELA, LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, LUCIANE ELOISE LUBCZYK, LUCIELI FATIMA RAMOS, MARGARIDA GUOLLO CILIPRANDI, MARINA PETRIKOSKI DOS PASSOS DELIBERAL, MAYSA CAROLINA DEOLA, MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, NATANIEL MACHADO, NATIELE BASSO, NEUZA LORENZI, RAFAELA BUZZACARO, ROSANY ROCHA FERREIRA PICKLER, SIMONE LILIAN SMOLARK, SIMONI DE OLIVEIRA WUST, SOLANGE RUKEL, TAINAN PAULO SCHABARUM, TAMARA VANESSA ZULCOWSKI, TANIA MARIA DE OLIVEIRA, THAIS CRISTINA COGO, VANDERLI ALINE DE FREITAS, VLAGNER BELLO FELIPE

Processo: 671420/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado: JERONIMO PEREZ VARGAS FILHO, JOAO EDUARDO PASQUINI, MICHELE ALVES DO NASCIMENTO, MOACIR OLIVATTI, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, TALGE HELENA SAAB

Processo: 678735/22  
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
Interessado: ADRIANA PAVLAK, ADRIANO AUGUSTO SILVA, DANIELI PAULA MARCOLAN, DOUGLAS DEBASTIANI, EMANOELE CRISTINA WEISS, LEILA BELLE, LIDIANE PERIN, LILIANE ZAGO, LUCIMAR FORTUNATO, LUIS CARLOS TURATTO, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, RAQUEL DAYANY DE FATIMA PILAR, ROSANI WOSNIAK ANTONELLO, ROSENILDA GONCALVES FAVERO, SOLENI PERAZZOLI, ZENILDE DE FATIMA SGARBI

Processo: 172053/23  
Entidade: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA  
Interessado: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA, EDSON SOARES DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

Processo: 200707/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO  
Interessado: FABRICIO PASTORE, GENOVEVA DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA, HELOIZY DA SILVA VIOTTO, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, RAQUEL FERNANDES VILACA AMANCIO

Processo: 811790/23  
Entidade: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

Interessado: ADRIANA DE ARAUJO BARBOSA DA SILVA, CARINA FLUET MIGUEL DA SILVA, EDSON LUPATINI, ELIZANGELA SALETTE FOLQUINI DOS SANTOS, ISABELA ARISI, JOACIR FERREIRA DE MELLO, JULIANO SIEDLECKI, LETICIA VIEIRA QUEIROZ, LUCINETE SANTANA DE PAULA, MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ROSELI RODRIGUES BUENO, ROZENI NICOLETTI, SIDMAR ONOFRE

Processo: 902/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
Interessado: ADRIANE DE FATIMA BONATO, ALEXANDRA MODOS THOMAZ DA SILVA, ALEXANDRE DO NASCIMENTO, ANA CAROLINE MANEIRA, ANA PAULA DE BARROS MULLER, ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS ANJOS DEMOCHOSKI, ANDRESSA NEGRELLI CAMARGO, ANGELA LUCIA DELFRAZIO, BRUNA PIETROBOM RODRIGUES, CASSIANA NUNES WROBLEWSKI VEIGA, CINTIA APARECIDA BERBEK, CINTIA HELENA ANASTACIO, Claudia Fernanda de Oliveira Guimarães, CLAUDINEIA APARECIDA MACIEL, CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS, DAIANA MARA DE SOUZA GAWLETA, DENISE GRANDE DE SOUZA, EDINA APARECIDA LUNA, FABIANE RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCIELI CORDEIRO DA SILVA, GISELE DETONI DE PAULA, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, IRANI DE FATIMA MACENO MOTOKI, JAQUELINE DOS SANTOS COGROSSI, JENIFFER PRUSSAK HAAS, JESSYCA BARBOSA PRESAN, JHENIFER SUELEN RUFINO, JOSIANE DA SILVA NASSAR BARANKIEWICZ, JOSIANE ROCHEMBACK, KELLY CRHISTIANE DE LIMA CORDEIRO, KETY RAMOS, LEINE ANDRESSA TRZASKOS, LUCAS DO NASCIMENTO, LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI, MAGNA APARECIDA CARNEIRO, MARCIA CRISTINA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA, MARIANA BARRETO NUNES DE SOUZA, MARIZA APARECIDA DE MACEDO CAMARGO, MARTA MARCELLE DE ANDRADE, MEIRI ROSANA ANIZIO, MILENA PATRICIA BORA TOLEDO DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, PAMELA FUSCOLIN CHES, PAULA ROMERO DE SOUZA SILVEIRA REINHARDT, PRISCILA RAFAELA VIEIRA DE CARVALHO GROSSI, RAFAELA APARECIDA LIMA, RAFAELA THAYSA TAQUES SCHAIDT, RAQUEL SAIDOCK, RENATA GREYCIELE DIAS, RHAYANE BARRETO DA SILVEIRA MACHADO, ROBERTA GABRIELA LECY, SABRINA VAZ DOS SANTOS DE CARVALHO, SANDRA LOTZ, SANDRA MARCIA DOS SANTOS, SILVANEIA WUICIK, SIMONE PATRICIA KUPKA, SINTIA DOS SANTOS ROCHA, SUELEN FERNANDA SEMICEK, TAMIRES RIBEIRO PINTO

Processo: 516309/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
Interessado: ABIMAEL DO VALLE, ANDRESSA CRISTIANE GELINSKI, DEJANIRA ALVES NOGUEIRA, JEFFERSON JOSE RIBAS SANTOS, LUCIELI MENDES GORDIA, MARICLEIA APARECIDA DE JESUS, MARIELE APARECIDA MICHALSKI, MARIO CEZAR DA SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, NEUCIANE MOREIRA DE LIMA

Processo: 583391/24  
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
Interessado: ANA VICTORIA PEREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA, BRUNA LETICIA CORDEIRO CAETANO, CELSO LUIZ POZZOBOM, CIBELE CRISTINA FRASSON, CLAUDIA DA SILVA BRANCO SELLA, CLEIA MARA ALVES, DIEMES DE OLIVEIRA BISSIATO SOUZA, DYANE FERREIRA GRIFFO, EDUARDA ROCHA DA SILVA, IGOR MARTINS NEVES, JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA, JULIANA ALVES DOS SANTOS, KEILA MARIA COMITRE ALVARENGA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, RAQUEL DE LIMA SANTOS DE AZEVEDO, ROSENIR DA SILVA AMARAL, SARA CRISTINA RAMPIM PRADO, SIMONE LUIZ DE MORAES SILVA, SINDY MIRIAN LEITE, SUZIANE CERQUEIRA PEREIRA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 168157/24  
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA  
Interessado: CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA, ELIZABETE VANZELLI MANTUANI, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA

Processo: 208612/24 Vista desde 17/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, MELISSA IGLESIAS COSTA NAZARIO

#### REVISÃO DE PENSÃO

Processo: 763810/24  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV, IZIDRO LOURENÇO DE SOUZA FILHO, MARIA DO CARMO DE JESUS FELTRIN, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

Processo: 31780/25  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RENATA

GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: AUGUSTO SIVALDO GOMES, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV), ROSA RIBEIRO DA SILVA GOMES

Processo: 821934/24 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: ERNESTO FERREIRA DUARTE, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JOSEDELIETE FERREIRA DUARTE, MARIA AUXILIADORA DUARTE, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS, ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, YARA MARIA MIRANDA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES)

#### CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 404131/20 Vista desde 03/02/2025 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

Interessado: ELUIZA MESSIANO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, LUIZ FRANCISCONI NETO, RITA DE CASSIA POLICARPO GOUVEA



#### 2ªSECAM - Atas

Sem publicações

#### 2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



#### Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 107844/25

ASSUNTO - DENÚNCIA

ENTIDADE - ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

INTERESSADO - ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

PROCURADOR -

DESPACHO - 183/25 – GCFAMG

1. Relatório

Trata-se de denúncia na qual se relata a ocorrência de atraso na realização de um parto cesáreo, em virtude da ausência de médico anestesiológico no Hospital e Maternidade de Pinhais, no dia 06 de janeiro de 2025. O Denunciante alegou que o atraso no procedimento expôs a gestante a riscos desnecessários, além de questionar a gestão da Secretaria de Saúde do Município de Pinhais, com base na possível falha administrativa e na ausência de medidas eficazes para prevenir tal situação.

Conclusivamente, requereu a esta Corte que:

1. Proceda com a análise da gestão de recursos da Secretaria de Saúde do Município de Pinhais, com especial atenção à alocação de profissionais médicos no Hospital e Maternidade de Pinhais.
2. Apure se houve falha administrativa e eventual omissão na garantia do atendimento médico adequado.
3. Verifique se há indícios de má gestão ou desperdício de recursos públicos na contratação e disponibilização de profissionais de saúde na unidade mencionada.
4. Adote as providências cabíveis para evitar que situações semelhantes se repitam, garantindo atendimento médico contínuo e eficaz para a população.

2. Análise

Observa-se que a denúncia se refere a caso isolado, relativo a um episódio pontual envolvendo a falta de um profissional médico durante um plantão. Embora seja lamentável o ocorrido e compreensível a preocupação com a segurança e o bem-estar dos pacientes, a situação descrita não configura per si como indicio de falha sistêmica ou recorrente, mas de imprevisto, conforme informado pela Ouvidoria do Município (Processo nº 1308/2025), que já forneceu esclarecimentos sobre a ausência do anestesiológico e o ocorrido.

Cabe destacar que o Tribunal de Contas atua com fundamento em matrizes de risco, priorizando a análise de situações que envolvam recorrência, impacto significativo ou indícios claros de má gestão dos recursos públicos. O ocorrido neste caso, embora grave no momento, não apresenta elementos suficientes para justificar a movimentação de toda a máquina administrativa e técnica deste Tribunal, no sentido de realizar uma apuração em caráter generalizado sobre a gestão de recursos e a alocação de profissionais médicos na unidade de saúde em questão.

Além disso, o Tribunal reconhece que a gestão pública deve atuar com prudência e eficiência, sendo necessário que se apresentem elementos mais consistentes e abrangentes para que se possa considerar a adoção de medidas mais drásticas ou extensivas, como as sugeridas pelo Denunciante. A ocorrência de caso isolado não é suficiente para justificar a instauração de ampla investigação ou a implementação de medidas corretivas em toda a estrutura do hospital.

3. Determinações

Em face de todo o exposto:

- Não recebo a denúncia e determino o encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo;
- Preliminarmente, remeto os autos ao Ministério Público de Contas para conhecimento e apontamentos que entender pertinentes.

GCFAMG em 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 107810/25

ASSUNTO - DENÚNCIA

ENTIDADE - ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

INTERESSADO - ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/05

PROCURADOR -

DESPACHO - 187/25 – GCFAMG

1. Relatório

Trata-se de denúncia em que se relata a ausência de resposta por parte da Secretaria

Municipal de Segurança e Trânsito de Pinhais a pedido formal apresentado nos termos da Lei de Acesso à Informação, visando esclarecer questões relacionadas à fiscalização e controle da poluição sonora durante o evento "Samba Love". Alega-se que o prazo de 20 dias estabelecido para a resposta foi amplamente ultrapassado, sem qualquer justificativa ou manifestação por parte do órgão competente.

Conclusivamente, requereu-se que esta Corte:

1. Apure a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Pinhais pelo não atendimento à solicitação de informações, conforme a Lei nº 12.527/2011.

2. Adote as medidas necessárias para garantir que a Lei de Acesso à Informação seja cumprida pela administração pública de Pinhais, evitando que o descumprimento das normas se repita.

3. Analise a conduta do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, especialmente considerando sua posição interina e sua nomeação como Procurador Geral do Município, e adote as providências cabíveis caso sejam identificadas falhas graves no cumprimento das obrigações legais.

2. Análise

Salvo máxima vênia, não há elementos que justifiquem o recebimento da denúncia para fim de tramitação e apurações.

O Tribunal de Contas atua de forma estratégica e focada, com base em matrizes de risco, objetivando otimizar seus recursos e calcado na eficiência na fiscalização dos atos administrativos. Não obstante o relevante papel do Tribunal no controle da administração pública, é necessário ponderar que sua atuação deve ser proporcional e seletiva, levando em consideração a magnitude e a relevância das questões apresentadas, assim como os recursos disponíveis para a realização das diligências e investigações.

Com o escopo de evitar a sobrecarga de nossa estrutura e otimizar a utilização dos recursos limitados, não é recomendável que toda a máquina de fiscalização seja mobilizada para a apuração de casos que envolvem, em princípio, questões pontuais e em um número pequeno de municípios, especialmente quando as circunstâncias do caso não revelam gravidade excessiva ou riscos iminentes de danos relevantes à coletividade.

Ademais, em consulta ao sistema informatizado desta Corte de Contas, constatou-se que o Denunciante formulou reiteradas denúncias com fundamentação e/ou documentação deficiente, bem como uma série de solicitações de acesso à informação ao Município de Pinhais. Apenas no ano de 2025, em um intervalo de aproximadamente 60 dias, foram protocolados 19 pedidos de acesso à informação, totalizando 43 pedidos nos últimos meses (conforme exposto na Peça 16 dos autos 81269-2/24). Destaca-se, nesta senda, que a atuação desta Casa deve se dar por critérios técnicos, e não orientada por contendas de natureza eminentemente política.

3. Determinações

Em face de todo o exposto:

- Não recebo a denúncia e determino o encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo;

- Preliminarmente, remeto os autos ao Ministério Público de Contas para conhecimento e apontamentos que entender pertinentes.

GCFAMG em 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 218230/20**

**ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO - ALCINEU GRUBER, EDNA APARECIDA FEITOZA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, WALTER PARCIANELLO**

**PROCURADOR - ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO,**

**ROBERTA SOARES CARDOZO LEAL**

**DESPACHO - 232/25 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

À Diretoria de Protocolo para:

Intimação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o cumprimento da decisão materializada no Acórdão 2810/23-S1C (mantida em sede de recurso) relativamente à negativa de registro do ato de inativação objeto deste expediente.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções previstas na LC/PR 113/05 e no Regimento Interno desta Corte.

GCFAMG em 11 de março de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 132067/25**

**ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES**

**ENTIDADE - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR**

**INTERESSADO - CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA, INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR**

**PROCURADOR - CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA**

**DESPACHO - 234/25 – GCFAMG**

1. Relatório

O Dr. Christian de Souza Gonzaga (OAB/SP 409.692) formalizou Representação em desfavor do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR) em razão de supostas impropriedades contidas no Edital do Pregão Eletrônico 174/2025-GMS[1], quais sejam:

(i) Indevida utilização de Registro de Preços – A especificação do Edital demonstra que a demanda e seu quantitativo são bem definidos, caracterizando uma aquisição certa e planejada. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços se revela inadequada. A manutenção do SRP em casos de demanda certa pode resultar em preços mais elevados, contrariando os princípios da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos;

(ii) Termo de Referência não atende ao art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21 – Observada

a ausência de especificação clara sobre a adequação orçamentária, prevista na alínea 'j' do inc. XXIII, do art. 6º, da Lei 14.133/21. Embora o Edital mencione a 'fonte de recursos', essa informação não é suficiente, pois a legislação exige uma demonstração detalhada da compatibilidade entre o orçamento e os recursos necessários para a execução do contrato. Além disso, o TR também desatende à exigência de publicação da memória de cálculo utilizada para estimar o valor da licitação (alínea 'i' do mesmo Dispositivo), o que dificulta a verificação da adequação dos preços de referência. A estimativa de preços no Edital apresenta valores abaixo dos praticados no mercado, sem justificativa clara, o que compromete a transparência e a competitividade do certame.

(iii) Desatendimento ao art. 92, da Lei 14.133/21 – A Minuta da Ata de Registro de Preços não especifica os critérios, a data-base, a periodicidade do reajustamento de preços nem os critérios de atualização monetária, além de não indicar o índice de reajuste. Ademais, não resta determinado o prazo para repactuação de preços;

(iv) Contradição nas exigências técnicas – O Anexo XIII exige a execução mínima de 400m<sup>2</sup> (50% da área de uma quadra padrão), enquanto o Anexo XV solicita a comprovação de execução mínima de 5% da metragem total do piso. Essa divergência cria incertezas sobre qual critério deve ser seguido;

(v) Participação de empresas em recuperação judicial – O Edital não aborda a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial, restringindo-se à exigência de certidão negativa de falência. Ao não regulamentar a participação de empresas em recuperação judicial, impede a concorrência ampla e fere a competitividade do certame, uma vez que empresas nestas condições poderiam demonstrar sua viabilidade econômica para participar do processo licitatório.

Conclusivamente, requer a determinação de liminar suspensão da sessão pública da licitação, e, em sede de cognição exauriente, a determinação de retificação do Edital.

2. Análise

2.1 Juízo de Admissibilidade

A Representação atende aos requisitos formais e apresenta fundamentação jurídica e documental, com a devida clareza nas questões levantadas, as quais estão dentro da competência desta Corte de Contas. Portanto, o expediente merece conhecimento.

2.2. Pedido de Urgência

Sem prejuízo dos bem fundamentados apontamentos do Representante, há de se considerar que a suspensão da licitação pode gerar consequências para o andamento do certame, implicando no comprometimento de prazos, e até mesmo prejudicando a escolha da proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a oitiva do órgão licitante (em tempo reduzido) é medida imprescindível para a correta apuração dos fatos. Ademais, tal providência contribui para uma decisão bem fundamentada, permitindo que a Administração, ao proferir seu juízo de valor, o faça com base em todos os elementos disponíveis, que, em última análise, refletem a realidade do processo licitatório.

3. Determinações

Em face de todo o exposto:

(i) Recebo a Representação;

(ii) Determino a inclusão do nome da Sra. Eliane Teruel Carmona (Presidente do FUNDEPAR) no rol de interessados e à respectiva citação, por e-mail, para que, no prazo de três dias úteis: (a) indique os servidores responsáveis pelos dispositivos editalícios ora questionados, encaminhe ofício a tais servidores comunicando a existência da presente Representação e junte aos presente autos os respectivos comprovantes de ciência (a não adoção de tais medidas poderá resultar na responsabilização da Sra. Presidente no caso de verificação de irregularidades); e (b) apresentem manifestação prévia acerca das questões suscitadas pela Representante.

GCFAMG em 11 de março de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Edital: 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação do sistema de piso modular esportivo de polipropileno, destinado tanto a áreas externas (outdoor) quanto internas (indoor), compreendendo elementos como rampas de acabamento, cantoneiras, linhas demarcatórias de modalidades (futsal, basquete, vôlei, handebol), furos para os mastros de vôlei, mão de obra de instalação, fretes e demais encargos. A prestação dos serviços abrangerá 480.000m<sup>2</sup> quatrocentos e oitenta mil metros quadrados de piso a serem instalados em quadras já existentes, distribuídas em diversas unidades escolares nos municípios do Estado do Paraná, divididos em 10 (dez) lotes, conforme lista dos estabelecimentos com respectivos endereços para cada lote (Anexo XVI).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O valor máximo total dos 10 (dez) lotes é de R\$ 187.324.752,00 (cento e oitenta e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais), subdividindo-se em respectivos valores máximos para cada lote, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo XV)

**PROCESSO Nº - 131109/25**

**ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES**

**ENTIDADE - MUNICIPIO DE TERRA ROXA**

**INTERESSADO - MUNICIPIO DE TERRA ROXA, URBANA SERVICOS LTDA**

**PROCURADOR - DAIARA ALLESSI**

**DESPACHO - 235/25 – GCFAMG**

1. Relatório

A Empresa URBANA SERVIÇOS LTDA formalizou Representação em desfavor do Município de Terra Roxa em razão de supostas impropriedades perpetradas no Pregão Eletrônico 068/2024[1], quais sejam:

(i) Prazo para complementação dos documentos de habilitação – Observada concessão, à vencedora do certame, de prazo adicional para complementação de documentos obrigatórios para habilitação. O edital exigiu Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis como documentos imprescindíveis para habilitação. A legislação vigente não autoriza a apresentação ou substituição de documentos fora do prazo, exceto em casos de complementação de documentos já entregues ou atualização de sua validade;

(ii) Licença Ambiental – O edital exigiu Licença de Operação Vigente emitida pelo órgão ambiental competente, conforme a Portaria 212/2019 do Instituto Água e Terra. No entanto, a licença apresentada pela vencedora do certame está irregular, pois o endereço constante no documento não corresponde a seu endereço atual.

Conclusivamente, requereu a liminar determinação de suspensão da licitação, e, em sede de cognição exauriente, a anulação da decisão que considerou a vencedora do

certame habilitada.

2. Análise

2.1 Juízo de Admissibilidade

A Representação atende aos requisitos formais e apresenta fundamentação jurídica e documental, com a devida clareza nas questões levantadas, as quais estão dentro da competência desta Corte de Contas. Portanto, o expediente merece conhecimento.

2.2. Pedido de Urgência

Sem prejuízo dos bem fundamentados apontamentos do Representante, há de se considerar que a suspensão da licitação pode gerar consequências para o andamento do certame, implicando no comprometimento de prazos, e até mesmo prejudicando a escolha da proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a oitiva do órgão licitante e da empresa que pode vir a ser impactada por decisão desta Corte (em tempo reduzido) é medida imprescindível para a correta apuração dos fatos. Ademais, tal providência contribui para uma decisão bem fundamentada, permitindo que a Administração, ao proferir seu juízo de valor, o faça com base em todos os elementos disponíveis, que, em última análise, refletem a realidade do processo licitatório.

3. Determinações

Em face de todo o exposto:

(i) Recebo a Representação;

(ii) Determino a inclusão do nome dos Srs. Anelise Lana de Oliveira (Pregoeira do Município de Terra Roxa) e Ivan Reis da Silva (Prefeito), bem como da Empresa SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI, no rol de interessados e à respectiva citação, por e-mail, para que, no prazo de dois dias úteis (caso haja interesse) apresentem manifestação prévia acerca das questões suscitadas pela Representante.

Vencido o prazo exposto no item (ii), devem os autos ser devolvidos a meu Gabinete para decisão acerca do pleito acatelaatório.

GCFAMG em 11 de março de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. *Edital: 1 OBJETO:*

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

(...)

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 3.223.021,56 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

**PROCESSO Nº - 122614/25**

**ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO**

**ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

**INTERESSADO - HOSPITAL NOROESTE LTDA, MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**

**PROCURADOR -**

**DESPACHO - 236/25 – GCFAMG**

1. Relatório

O HOSPITAL NOROESTE LTDA formalizou Representação em desfavor do Município de Santa Isabel do Oeste, em razão das seguintes supostas impropriedades:

(i) Execução de vultosas despesas visando à reforma de imóvel posteriormente cedido à Associação dos Funcionários Públicos do Município, sem contrapartida financeira ou previsão de ressarcimento; (ii) Realização de pagamentos pela reforma mencionada no item anterior em valor que supera o montante inicialmente licitado; (iii) Efetivação de despesas com festividades contrastando com a justificativa de insuficiência financeira apresentada em pedido de parcelamento de precatórios junto ao TJ/PR; e (iv) Contração de uma série de empréstimos pela Municipalidade, elevando seu endividamento e comprometendo sua capacidade de honrar compromissos como o pagamento de precatórios.

Conclusivamente, requer a apuração das questões e a adoção de “Medidas para garantir a transparência e correta aplicação dos recursos municipais, caso se constate irregularidades ou prejuízo ao erário”.

2. Análise

As ocorrências e a fundamentação apresentadas mostram-se insuficientes para justificar o processamento de representação perante esta Corte de Contas, consoante passo a expor.

A insurgência que constitui o cerne da Representação, a doação de imóvel em que foi aplicado vultoso montante de recursos para reforma, foi objeto do Inquérito Civil Público 0128.23.000159-5, no qual foi expedida a Recomendação 07/2024 pelo Ministério Público do Estado, que dispõe:

RECOMENDA ao Senhor Prefeito de Santa Isabel do Ivaí e quem vier a sucedê-lo, a adoção das seguintes providências:

1. Imediata suspensão, declaração de nulidade e rescisão do contrato de doação do bem imóvel com as seguintes características e confrontações: Área de terras com 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), ora identificado como Lote B, resultante da divisão das quadras no: 215, 225, parte da quadra no: 216, e partes da Rua Princesa Isabel e Visconde de Mauá, já desafetadas (memorial descritivo anexo), por enquanto sem registro em matrícula, desmembramento da área descrita na matrícula no: 2.458. A divisa principia em um marco cravado na margem da Rua Olavo Bilac, na divisa com o Lote - A, de onde segue confrontando com o Lote - A numa distância de 100,00 metros e chega em outro marco, cravado na divisa com a Rua Princesa Isabel; desse, a direita segue confrontando com a Rua Princesa Isabel na distância de 20,00 metros e chega em outro marco; desse, a esquerda, segue na distância de 80,00 metros margeando a Rua Princesa Isabel e chega em outro marco cravado na margem da Avenida Floriano Peixoto; desse, a direita, segue pela referida avenida na distância de 100,00 metros e chega em outro marco cravado na esquina da Avenida Floriano Peixoto com a Rua Arthur Bernardes; desse, segue pela margem da Rua Arthur Bernardes, numa distância 180,00 metros até chegar na esquina com a Rua Olavo Bilac; desse, finalmente a direita, segue na distância de 120,00 metros pela referida rua Olavo Bilac, e chega no marco que é ponto de partida do presente roteiro.

Ademais, referido Inquérito encontra-se finalizado em razão do cumprimento da

Recomendação, senão vejamos o contido no respectivo termo de Promoção de Arquivamento:

Em detida análise ao procedimento em trâmite e considerando que o Município de Santa Isabel do Ivaí adotou as medidas necessárias ao cumprimento da Recomendação Administrativa n.º 07/2024, este órgão de execução entende que o arquivamento do Inquérito Civil é medida que se impõe.

Observa-se da última resposta apresentada pelo ente que foram empregadas as adequações necessárias para fazer cessar a situação anterior de irregularidade. Outrossim, as irregularidades constatadas não geraram dano auferível nem tampouco representaram ato de improbidade administrativa, notadamente pela ausência de comprovação da presença do elemento subjetivo.

Em relação ao item (ii), que trata da alegada superação do valor inicialmente licitado para as reformas realizadas no imóvel inicialmente cedido a entidade privada, verifica-se que não foi apresentada documentação comprobatória que ateste a ocorrência de qualquer impropriedade ou dano ao erário. As informações apresentadas são meras alegações, sem lastro probatório suficiente para justificar a intervenção do Tribunal de Contas. O controle orçamentário e a supervisão das despesas públicas devem ser baseados em evidências concretas, e não em conjecturas. Ademais, é notório que em obras de engenharia é usual a necessidade de aditivos contratuais em razão de ocorrências imprevisíveis, que vão se apresentando no decorrer dos respectivos trabalhos.

Quanto ao item (iii), que levanta a questão das despesas com festividades em contraposição à alegação de insuficiência financeira apresentada para o parcelamento de precatórios junto ao TJ/PR, não há elementos que comprovem a existência de qualquer desvio de finalidade ou má gestão dos recursos públicos. É natural que o Município promova eventos para atender às demandas da comunidade, especialmente quando essas festividades têm relevância para a convivência social e o fortalecimento do vínculo comunitário. As questões fiscais e financeiras devem ser analisadas de forma equilibrada, levando-se em conta as prioridades e as especificidades do Município, e não podem ser julgadas unicamente com base em uma visão isolada de cada despesa.

Por fim, no que tange ao item (iv), referente à contratação de empréstimos pelo Município, é importante destacar que, apesar do aumento do endividamento, a simples assunção de dívidas não configura, per se, irregularidade ou má gestão. O endividamento de um ente público, quando bem planejado e executado, constitui ferramenta válida para a realização de investimentos necessários à melhoria da infraestrutura e serviços públicos. A observação de que tal endividamento compromete a capacidade de pagamento de precatórios é uma alegação que precisa ser analisada de forma cautelosa, considerando o contexto econômico e a gestão fiscal.

Por fim, observa-se que os pontos levantados possuem substrato que, salvo máxima vênha, afigura-se mais alinhado a interesses particulares de quem eventualmente se vê afetado pelas condições fiscais do Município, do que com genuína preocupação com a preservação do interesse público. A atuação do Tribunal de Contas deve se dar no sentido de garantir a transparência e a regularidade dos atos administrativos que envolvem recursos públicos, e não na análise de questões que envolvem interesses eminentemente privados, mesmo que possam ter reflexos no orçamento municipal.

3. Determinações

Em face de todo o exposto:

- Não recebo a Representação e determino o encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo;

- Preliminarmente, porém, remeto os autos ao Ministério Público de Contas para conhecimento e apontamentos que entender pertinentes.

GCFAMG em 11 de março de 2025.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**Conselheiro IVAN LELIS BONILHA**

**PROCESSO Nº: 472983/22**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO: ALESSANDRA MILITAO, ALEXANDRA ARAUJO DA SILVA, ALEXANDRA DOS SANTOS BRAGA FERNANDES, ALEXANDRA SOARES RAMOS, ALINE FELIX, ALINE RECHE MENDONCA, AMANDA DUARTE DE MORAES, ANA CAROLINA MINSKI, ANA LUISA ISSLER VAUCHER, ANA PAULA MEIRA MALIUK, ANDREIA APARECIDA SILVESTRIN, ANGELA APARECIDA FOGACA DA SILVA, ANTONIA VERONICA SAMPAIO DE MATOS, ARILDA APARECIDA CORDEIRO, BRUNA DALMAS DE OLIVEIRA, BRUNA REBEKA DE ALMEIDA SANTOS, CHARLES BIANCHINI, CINTIA DAIANE A COSTA MONTEIRO, CLAUDIA MARTINI, CLEUSA DA ROSA, CRISTHIANE GRABOWSKI, CRISTIANA DAL BELLO, DAIANE CRIS VICENTE BASSO, DAIANE DE PAIVA, DAIANE KALLER DOS SANTOS, DAISY CRISTINA RODRIGUES, DEBORA BUZZI, DENILCE APARECIDA CAMARGO DE MORAES, DOLNEIDE VENDRUSCOLO DE LIMA, EDER RICARDO QUILES, EDUARDA MORGANA PADILHA CHAVES, EDUARDO VIEIRA, ELENICE ANDERSON, ELIANE DE FARIAS BATISTA FERREIRA, ELIANE MELLO, ELIANE THOMAZINI CARVALHO, ELISABETE CARDOSO MENEZES, ELIZETE LOPES ROCHA, ELSON ALVES PEREIRA BATISTA, EMILY KAROLINE MORAES CAVALCANTE, EMMANUELLY KAROLINE DE SOUZA CONCEICAO, ETELMY NOGUEIRA KAISER WASEM, EVILEM FABIULA VAZ DE ARAUJO, FLORIZA PEGO, FRANCINY AMARAL, GABRIELA SOUZA ALVES FRACON, GELCI APARECIDA DE QUADROS ZYS, GISELE WEISE MARCOS, GLALCIMERI SIQUEIRA, GLEICY KELLY TELES DA SILVA, GRACIELLE BARBOSA DE SOUZA, GUSTAVO NOBRE DAMIANI PEREIRA, HARISSA ROSCOZ REZENDE, HELYNE PIRES GONZALES, HENRIQUE LINBERGER NETO, IVETE ROSA DA SILVA ANASTACIO, IVONE TEREZA FROZA BACKES, JAQUELINE CARDOSO VILLAS BOAS, JEIZA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA, JESSICA KALINE VICTOR, JOÃO LUIZ BARP DE SOUZA, JOICE ADRIELE PAIVA, JULIANA CRISTIANO DOS SANTOS COELHO, JULIANA CRISTINA CATANEO VIEIRA, KAMILA SANTOS OTANI BIAVA, KATIA FRANCIELLE FEDRE ALESSI, KAUANE TAINH MACHADO GOMIDE, KELLY CAROLINE LIMA DAL MORO, KESLEE THESEN, LARYSSA**

HIPPLER DOS REIS, LEONALDO PARANHOS DA SILVA, LEONICE DA SILVA, LETICIA CAMARGO PAIL, MAIARA FREIRE DA SILVA, MAISA DA SILVA PERES, MARCIA MACOSKI, MARCIA SOARES GOMES, MARIA ANGELA DOS ANJOS MARTINES, MARIA DE FÁTIMA LUCIANO, MARIA HELENA LINDA DOS SANTOS, MARIALDA DE FÁTIMA SIMIONI FELL, MARIO LEMANSKI FILHO, MEIRIELI DE SOUZA SILVA, MONIQUE MEZZAROBÀ, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NADYA ALINE DALLABRIDA, NAGILA GABRIELA DALFERTH, NIAMARA MULLER, PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO, PATRICIA DAL MORO MENDES, PATRICIA FERNANDA PIETRACZK, PECY MARY DE ALMEIDA LOPES, RENATA FERNANDA DOS SANTOS TRONI, RENATO DA SILVA, RICARDO LUCONI, ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS, SANDRA APARECIDA AZEVEDO NEIVA, SANDRA MARA DE OLIVEIRA, SIMONE AMANCIO, SIMONE LOHN, SIMONE WOLF DE LIMA, SIRLAINE MOGNON, SUZANA MARTINS DA FONSECA, TATIANE BARP, TAYNA PERETO SGANZERLA, THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA, THIAGO DAL MOLIN, VALDIRENE DAMAZIO, VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS, VALERIA RODRIGUES ALEGRE BOMBARDA, VANESSA GRETA BOTTINI, VANESSA ZANATTA RIBEIRO, VANIA ORLANDI, VERA LUCIA CHAVES FERNANDES, VERONICA APARECIDA PIOVESAN, VERONICA TERLUK PROCURADOR/ADVOGADO:

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 18/25**

Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE CASCAVEL, regido pelo Edital n.º 64/2017, para provimento de diversos cargos, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, declaro o processo encerrado.

Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro:

I - a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, da administração direta ou indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no âmbito estadual e municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; (...)

**PROCESSO Nº: 5232/24**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA - PREVIMAT

INTERESSADO: CELIA INEZ CRESTANI BETIATTO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA - PREVIMAT, LETICIA GOULART FONTANA, MAXIMINO PIETROBON

PROCURADOR/ADVOGADO:

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 19/25**

Ato de pessoal. Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria da Sra. CELIA INEZ CRESTANI BETIATTO, ocupante do cargo de Assistente Social, do MUNICÍPIO DE MATELANDIA, benefício concedido por meio do Decreto nº 4476/2023 (peça 10), publicado no Diário Oficial do Município de 30/11/2023, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, declaro o processo encerrado.

Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

**PROCESSO Nº: 763004/24**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

ENTIDADE: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO: AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, ZENILDA ROCHA DA SILVA

PROCURADOR/ADVOGADO:

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 20/25**

Ato de pessoal. Revisão de Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de revisão de aposentadoria da Sra. ZENILDA ROCHA DA SILVA, ocupante do cargo de Educador Social, do Município de Foz do Iguaçu, benefício concedido por meio da Portaria nº 9923 (peça 5), publicada no Diário Oficial do Município de 25/10/2024, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-H, V[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

(...)

V - promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cuja análise tenha sido processualizada, preferencialmente de forma automática; (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

**PROCESSO Nº: 86550/25**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO**

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DEVANIR PEREIRA DA SILVA, EDNEIA APARECIDA LOPES, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, KIMBALL LOPES PEREIRA DA SILVA, NICOLI PIAI BERTI DA SILVA

PROCURADOR/ADVOGADO: ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, YARA MARIA MIRANDA

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 21/25**

Ato de Pessoal. Revisão de Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro da revisão do ato de Benefício Previdenciário n.º 107598/18, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/01/2005, em favor da Sra. NICOLI PIAI BERTI DA SILVA, na condição de filha universitária, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-H, V[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

(...)

V - promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cuja análise tenha sido processualizada, preferencialmente de forma automática; (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

**PROCESSO Nº: 721212/24**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO**

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JOSE ALVES DE BARROS, MARIA GINES DE BARROS

PROCURADOR/ADVOGADO: ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, YARA MARIA MIRANDA

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 22/25**

Ato de Pessoal. Revisão de Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do

Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público de Contas,  
DECIDO

julgar legal e determinar o registro da revisão do ato de Benefício Previdenciário n.º 137936/24, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/09/2024, em favor do Sr. JOSE ALVES DE BARROS, cônjuge, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-H, V[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

(...)

V - promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cuja análise tenha sido processualizada, preferencialmente de forma automática; (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

**PROCESSO Nº: 796622/22**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**INTERESSADO: ALESSANDRA MORO POPLADE PEREIRA, ALINE SOUZA DA SILVA, ANA LUCIA FERREIRA MONTEIRO, ANDERSON CHRISTIAN WANDEMBRUK, BEATRIZ FERREIRA, BRUNO FERNANDO JAVORSKI PARIS, BRUNO NICKEL MARTINS, CRISTIANE MARIA DA FONSECA, ERIKA REGINA REIS DA SILVA TEDARDI, FABIANA PAULA FREITAS, FRANCINE NICOLLI CAMARGO JOAQUIM, GILSON ROBERTO TAVARES, ISABEL DE LIMA PAULO SOUZA, JANAINA ELENA DA SILVA CUNHA, KAIRO RODRIGO RAICOSKI ALIGANCHUKI, KAROLINE BUHRER DA ROCHA, LUCIANE SANTOS DOS ANJOS, MARGARIDA MARIA SINGER, MARIA JOSILENE FERNANDES DE SOUZA, MARISTELA FERNANDES DITERT, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, POLIANA DOS SANTOS, RENATO TEDESCO ROSA, RODRIGO PORTELA DE BRITO, RODRIGO ROMEIRO CINTRA, SARA BEATRIZ MINUZZO, SELMA DO ROCIO BUENO DE LIMA, THIAGO ANDRE KOTESKI, VALDINEIA OLIVIA ROCHA, VALDINEIA SANTOS DE LIMA, VALTER DA ROCHA CARDOSO, VALTER SUOTA**

**PROCURADOR/ADVOGADO:**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 23/25**

Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão e do Ministério Público de Contas,  
DECIDO

julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, regido pelo Edital n.º 275/2017, para provimento de diversos cargos, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, declaro o processo encerrado.

Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro:

I - a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, da administração direta ou indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no âmbito estadual e municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; (...)

**PROCESSO Nº: 682314/24**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV**

**INTERESSADO: AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, MARIA JOSE MARCONDES MARQUES, REGINALDO ADRIANO DA SILVA**

**PROCURADOR/ADVOGADO:**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 24/25**

Ato de pessoal. Revisão de Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas,  
DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de revisão de aposentadoria da Sra. MARIA JOSE MARCONDES MARQUES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Município de Foz do Iguaçu, benefício concedido por meio da Portaria nº 9845 (peça 5), publicada no Diário Oficial do Município de 02/09/2024, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-H, V[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

(...)

V - promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cuja análise tenha sido processualizada, preferencialmente de forma automática; (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

**PROCESSO Nº: 682080/24**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV**

**INTERESSADO: AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, RENILDA SOTELO SHOSEK PROCURADOR/ADVOGADO:**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 25/25**

Ato de pessoal. Revisão de Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Gestão de Municipal e do Ministério Público de Contas,  
DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de revisão de aposentadoria da Sra. RENILDA SOTELO SHOSEK, ocupante do cargo de Professor, do Município de Foz do Iguaçu, benefício concedido por meio da Portaria nº 9856 (peça 5), publicada no Diário Oficial do Município de 13/09/2024, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-H, V[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-H. Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

(...)

V - promover o registro de todos os atos de pessoal, inclusive daqueles cuja análise tenha sido processualizada, preferencialmente de forma automática; (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

**PROCESSO Nº: 440848/23**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ANA ENEIDE RODRIGUES, CILEUZA DO CARMO ASTRATH PANUCCI, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, OLIVIO GAMBOA PANUCCI**

**PROCURADOR/ADVOGADO: ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, YARA MARIA MIRANDA**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO**

**DESPACHO: 260/25**

Considerando o contido na Informação 30/25 da Coordenadoria de Gestão Estadual - CGE (peça 18), autorizo a prorrogação do sobrestamento do feito, nos termos do art. 427 do Regimento Interno desta Corte[1], destacando que o julgamento da presente Revisão de Pensão depende do deslinde do Processo nº 435828/23, que se encontra pendente de julgamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara para anotação, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, do RI[2].

Na sequência, à Coordenadoria de Gestão Estadual para os devidos fins.

Publique-se.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. "Art. 427. No caso de a decisão de mérito depender da verificação de determinado fato que seja objeto de julgamento de outro processo, poderá o Relator, mediante decisão interlocutória, de ofício ou por provocação, determinar o sobrestamento, até decisão desse, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, devendo comunicar essa decisão ao órgão colegiado competente para o julgamento da causa, nos termos deste Regimento.

(...)  
§ 2º Esgotado o prazo do caput, a prorrogação do sobrestamento deverá ser comunicada ao órgão colegiado, devendo constar do despacho informações atualizadas relativas ao andamento do processo que ensejou o sobrestamento."

2. "Art. 12. Aos Secretários de órgãos colegiados compete:

(...)

VII - certificar nos autos as medidas e comunicações objetos de deliberação do órgão colegiado que independam da lavratura de acórdão;"

**PROCESSO N.º: 197890/12**  
**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON**  
**INTERESSADO: ALEXANDRE GIULIANGELLI, ELIZETE APARECIDA GIACOMINI, JOSE LAERTE VENDRAMINI (FALECIDO(A) EM 2021), MAURILIO OLIVEIRA CUNHA, ROBERTO SCARABOTO**  
**PROCURADOR/ADVOGADO:**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 272/25**  
Em atenção ao disposto no art. 66, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte[1], encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.  
Na sequência, retornem.  
Publique-se.  
Curitiba, 10 de março de 2025.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. "Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições:  
(...)  
IV - velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal."

**PROCESSO N.º: 97921/24**  
**ENTIDADE: 4ª CAMARA CÍVEL - PROJUDI**  
**INTERESSADO: 4ª CAMARA CÍVEL - PROJUDI**  
**PROCURADOR/ADVOGADO:**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 273/25**  
Em atenção ao Despacho 831/25-GP (peça 14), declaro ciência da homologação judicial da desistência e consequente extinção do processo sem resolução de mérito (Mandado de Segurança 0006050-84.2024.8.16.0000).  
Publique-se.  
Curitiba, 10 de março de 2025.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 748820/21**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**INTERESSADO: ANDRE LUIZ FLORES REFOSCO, EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL, ELIANA DE FÁTIMA BUZIN, ELISSIANE APARECIDA ZEN DO AMARAL, JOAO FRANCISCO TONSIC, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, MARIO CESAR COSTENARO, MAURICIO POZZOLO BATISTA, MOACIR NEODI VANZZO, MUNICÍPIO DE TOLEDO, VALTER DONASOLO, WANDER DOUGLAS PIRES DE CAMARGO**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: ALMIR ROGERIO DENIG BANDEIRA, KAREN MIDORI GELLER UMETSU, MATHIAS ALT, NATHALIA VARIANI, PABLO LORENZATTO**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**  
**DESPACHO: 274/25**  
Considerando o contido na Instrução 123/25 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (peça 113), autorizo, nos termos do art. 514[1] do Regimento Interno, a baixa de responsabilidade de JOÃO FRANCISCO TONSIC relativamente ao item II do dispositivo do Acórdão n.º 998/24 da Segunda Câmara (peça 81).  
Encaminhe-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para a expedição das correspondentes certidões de quitação e os devidos registros.  
Publique-se.  
Curitiba, 10 de março de 2025.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.

**PROCESSO N.º: 686514/13**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SENGÉS**  
**INTERESSADO: ARISTIDES CARLOS GOMES NETTO, ELIETTI JORGE, ELIZANGELA HENNING FERREIRA DE MIRANDA, EROTILDE DE ALMEIDA, GEORGINA MARIA JORGE, HILLEBRAND DE BOER, JESSE BRIZOLA, JOAQUIM ARAUJO MEDEIROS, JURANDIR DE LARA, LENOIR ZEMBRUSKI, LUIZ CARLOS GIOVANETTI, MARCELO JOSE DE QUEIROZ, MIGUEL SOUSA LIMA, NEUZA MARIA TEODORO, RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA, SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA, VALDELEI DOS SANTOS, WALDOMIRO POPADIUK**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: BEATRIZ DIB GIOVANETTI, CELIO APARECIDO RIBEIRO, JAQUELINE MARQUES DE SOUZA, JOSLEIDE SCHEIDT DO VALLE, RENAN CRUZ DE OLIVEIRA**  
**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**  
**DESPACHO: 275/25**  
Retornam os autos com a Informação nº 1173/25 - CMEX (peça 363), em que a unidade técnica entendeu "que o Município de Sengés, mediante o crédito em conta bancária da liberação do valor depositado em juízo, solicitado consoante documento juntado à peça 361, deve comprovar junto a esta Corte de Contas, a respectiva contabilização do montante liberado e aplicado na dívida ativa inscrita referente à Certidão de Débito nº 1/25 - CMEX (peça 340), encaminhada ao Município por meio do Ofício nº 8/25 - GP (peça 352), cuja comprovação deve ser efetuada observando as normas contidas nos artigos 16 e 17 da RESOLUÇÃO Nº 70/2019-TCE/PR. Após a referida comprovação, será efetuado o registro na sanção do montante levantado em juízo, com a expedição da recomendação de baixa de responsabilidade, que será submetida à deliberação do Relator quanto à baixa e expedição da Certidão de Quitação de Débito."  
Dessa forma, os autos vieram a mim para deliberação acerca do pedido de dilação de prazo das intimações determinadas pelo Despacho nº 30/25 - GCILB (peça 345),

bem como sobre a expedição de intimação ao Município de Sengés para comprovar a contabilização do montante liberado referente ao depósito judicial e aplicado na dívida ativa inscrita referente à Certidão de Débito nº 1/25 - CMEX (peça 340), observando as normas contidas nos artigos 16 e 17 da Resolução nº 70/2019-TCE/PR.

Diante do exposto, defiro a prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, e determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para intimar o Município de Sengés para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove nos autos a contabilização do montante liberado referente ao depósito judicial e aplicado na dívida ativa inscrita, referente à Certidão de Débito nº 1/25 - CMEX (peça 340), observando as normas contidas nos artigos 16 e 17 da Resolução nº 70/2019-TCE/PR.

Após decurso de prazo, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções.  
Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2025.  
IVAN LELIS BONILHA.  
Conselheiro Relator.

**PROCESSO N.º: 521400/21**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**  
**INTERESSADO: DIRCEU URBANO PEREIRA, MAURÍCIO APARECIDO TERRA, MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, WILSON FERNANDES**  
**PROCURADOR/ADVOGADO:**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**  
**DESPACHO: 277/25**  
Considerando o contido na Instrução n.º 960/24-CMEX (peça 111) e no Parecer n.º 165/25 (peça 130), autorizo, nos termos do artigo 514[1] do Regimento Interno, a baixa da responsabilidade do Município de Jataizinho relativamente ao item "II.f" do Acórdão n.º 2856/23 - STP (peça 56).  
Encaminhe-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para:  
a) a expedição da correspondente certidão de quitação de obrigação e registro; e  
b) apreciação da petição e documentos juntados às peças 127/129.  
Publique-se.  
Curitiba, 11 de março de 2025.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 514. Comprovado o recolhimento integral e/ou adimplidas as obrigações de fazer ou não fazer, o Tribunal expedirá a certidão de quitação do débito, da obrigação ou da multa, com a consequente baixa de responsabilidade.

**PROCESSO N.º: 26331/24**  
**ENTIDADE: Art. 33 da lei complementar nº 113/05**  
**INTERESSADO: Art. 33 da lei complementar nº 113/05**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS, FELIPE SANTOS MARTINS, GILBERTO ALEXANDRE DE ABREU KALIL, VITOR JOSE BORGHI**  
**ASSUNTO: DENÚNCIA**  
**DESPACHO: 278/25**  
Presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse), com fundamento no artigo 490[1] do Regimento Interno, recebo os Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Ulisses de Jesus Maia Kotsifas às peças 103/104.  
À Diretoria de Protocolo, para nova autuação, observada a regra do §1º do artigo mencionado.  
Após, retornem.  
Publique-se.  
Curitiba, 11 de março de 2025.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, quando a decisão:

I - contiver obscuridade, dúvida ou contradição; ou  
II - omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se.

§ 1º Os Embargos de Declaração serão distribuídos ao Relator que houver proferido a decisão embargada e será incluído em pauta para julgamento no órgão colegiado em que foi proferida essa mesma decisão.

§ 2º A interposição de Embargos de Declaração interrompe o prazo para interposição de recursos contra a decisão embargada, desde que tempestivos.

§ 3º Não haverá nova instrução da unidade administrativa, nem nova manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

§ 4º O relator poderá decidir os embargos de declaração independentemente de nova autuação e sem submetê-lo ao órgão colegiado quando interpostos contra decisão monocrática.

**PROCESSO N.º: 364700/00**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**INTERESSADO: ANTONIO FRANCA BENJAMIM, ANTONIO LUIZ BAU, GILMAR MOURA, LUIZ YOSHIO SUZUKI, MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, RICARDO ENDRIGO**  
**PROCURADOR/ADVOGADO:**  
**ASSUNTO: DENÚNCIA**  
**DESPACHO: 279/25**  
O Município de Medianeira, à peça 189, apresenta certidão explicativa referente à Ação de Cobrança n.º 0003420-05.2018.8.16.0117 da Vara da Fazenda Pública, onde consta a seguinte movimentação: "Em despacho datado de 21/10/2024 foi indeferido o pedido de reconhecimento da prescrição. Parte executada ajuizou Agravo de Instrumento N.º 0121966-69.2024.8.16.0000. Aguardando decisão do agravo de instrumento. Autos em andamento".  
Pela Instrução n.º 120/25 (peça 190), a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções concluiu que a determinação "exarada no item "I", do Acórdão n.º 7.971/02 - Tribunal Pleno (Peças 21/22, do Apenso n.º 36.682/01), sob responsabilidade do Município de Medianeira - CNPJ N.º 76.206.481/0001-58, na avaliação desta Coordenadoria, ESTÁ EM FASE DE CUMPRIMENTO".  
Assim, opina pela concessão de novo prazo para acompanhamento da referida determinação e pela intimação do Município de Medianeira, para que continue comprovando e informando, dentro do prazo concedido, o regular andamento da ação

de cobrança.  
É o relatório.

Considerando que a determinação continua em fase de cumprimento pela entidade, diante da tramitação da ação judicial, e para que o ente não seja prejudicado pela ausência de certidão liberatória, concedo a baixa provisória da pendência pelo prazo de 06 (seis) meses, para que mantenha as medidas destinadas à regularização da determinação contida na Resolução n.º 7.971/02-TP.

Intime-se o gestor para ciência, esclarecendo-se que deverá apresentar informações atualizadas sobre o andamento da demanda judicial semestralmente.

À Diretoria de Protocolo para a intimação referida.

Após, retornem os autos à CMEX, para anotação do prazo e controle.  
Publique-se.

Curitiba, 11 de março de 2025.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

## Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

**PROCESSO Nº:-116371/25**

**ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**

**INTERESSADO:-L8 GROUP SA**

**PROCURADOR:-BRUNA OLIVEIRA**

**DESPACHO:-202/25**

Trata-se de Representação da Lei de Licitações, com pedido de medida cautelar, formulada por L8 GROUP S.A., em face do Município de Porto Barreiro, em razão de possíveis irregularidades na Concorrência Eletrônica n.º 004/2024, que teve como objeto a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica, conectado à rede on-grid da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse n.º 4120150/2023 entre o Município e a Caixa Econômica Federal- Programa Itaipu mais que energia.

Em síntese, a representante questiona a habilitação da empresa GLOBALSUN BRASIL ENERGIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, vencedora do certame, sob o argumento de que não atendeu às exigências do edital, especialmente em relação ao item 8.5.12, referente à qualificação técnica, que assim estabelece:

8.5.12 Homologação junto a Copel, possuindo cadastro para obras de construção de rede e uso de linha viva para ligação do empreendimento.

Afirma que a empresa deveria, além de registro na Copel, estar cadastrada para a atividade de "obras de construção de rede e uso de linha viva". Relata que, em 27/01/2025, tendo em vista que o print apresentado pela GLOBALSUN não indicava a aptidão ao serviço indicado no edital, o agente de contratação requisitou cópia do certificado de registro cadastral (CRC) da Copel para sanar a dúvida. Aduz que, em resposta à diligência, a empresa destacou "a ausência de relevância do cadastro junto à COPEL para o objeto licitado" e que "não era possível obter o CRC junto à concessionária", pois desde julho de 2024 a entidade deixou de emitir tal documento e não disponibiliza as informações de seu cadastro de fornecedores para agentes externos.

Argumenta, entretanto, que para cadastrar a atividade junto à Copel é necessário encaminhar comprovação técnica específica ao serviço solicitado, com a apresentação de atestado de capacidade técnica de desempenho igual ao qual se relaciona a atividade, sendo evidente que cada atividade cadastrada na Copel possui seus quesitos próprios, os quais, se não cumpridos, impedem o registro de competência para atividade/serviço perante este órgão.

A representante acrescenta que apresentou recurso administrativo contra a decisão de habilitação, o qual foi indeferido pelo agente de contratação, sob o fundamento da impossibilidade superveniente de atendimento ao requisito de apresentação do CRC da COPEL, bem como da necessidade de garantir a execução direta e integral do objeto contratual pela empresa vencedora.

Alega, ainda, que mesmo que a COPEL tenha cessado a emissão do CRC, tal fato não exime a empresa do dever de comprovar, por outros meios, sua qualificação técnica. Sustenta, assim, que o fato de um documento específico não ser mais emitido não implica na desobrigação de demonstrar a aptidão para o serviço, que poderia ter sido comprovada por meio de atestados técnicos, contratos anteriores e declarações da concessionária, o que não foi feito pela GLOBALSUN.

Ao final, requer a concessão de medida cautelar para fins de suspender o certame até decisão definitiva desta Corte, e, no mérito, a procedência da representação para anular os atos considerados ilegais.

É o relatório.

Preliminarmente, considerando que não há nos autos informações suficientes para realizar de forma adequada juízo de admissibilidade do feito, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à intimação do Município de Porto Barreiro, por contato telefônico e e-mail com certificação nos autos, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 5 dias, apresente manifestação preliminar quanto aos fatos que servem de substrato à presente representação, esclarecendo as questões suscitadas na inicial e juntando aos autos cópia integral do processo licitatório em discussão (fase interna e externa), devendo constar nesses documentos a diligência realizada junto à COPEL e a decisão definitiva do recurso administrativo apresentado pela representante. Além disso, o Município deve esclarecer se foram cumpridos pela empresa vencedora os demais requisitos de qualificação técnica.

Curitiba, 7 de março de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº:-124234/25**

**ASSUNTO:-CONSULTA**

**ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

**INTERESSADO:-JOAQUIM SILVA E LUNA**

**PROCURADOR:-**

**DESPACHO:-207/25**

I - Verso o processo sobre consulta formulada pelo senhor Prefeito do Município de Foz do Iguaçu por meio da qual indaga acerca das seguintes questões envolvendo pagamento de prêmio de produtividade fiscal a servidores da administração tributária:

Regularidade dos Pagamentos Retroativos: Os pagamentos realizados a título de Prêmio de Produtividade Fiscal nos exercícios de 2018 a 2024 estão em conformidade com a legislação vigente? Caso haja irregularidades, quais medidas devem ser adotadas para mitigar eventuais danos ao erário?

Efeitos da Revogação do Decreto Regulamentador: Com a revogação do Decreto nº 32.415/2024 pelo Decreto nº 33.403/2025, a administração pública tem a obrigatoriedade de efetuar os pagamentos do prêmio referentes às competências de janeiro e fevereiro de 2025?

Impacto no Teto Constitucional: O pagamento do Prêmio de Produtividade deve ser considerado para fins de cálculo do teto remuneratório constitucional dos servidores municipais? Em caso afirmativo, quais providências devem ser adotadas em relação aos valores pagos que tenham excedido esse limite?

Obrigação de Restituição ao Erário: Há necessidade de restituição de valores pagos indevidamente a título de Prêmio de Produtividade, considerando o princípio da boa-fé dos servidores que os receberam? Caso afirmativo, qual o procedimento adequado para a realização dessa restituição?

Forma Adequada de Implementação: Para a eventual continuidade do pagamento do Prêmio de Produtividade Fiscal, é necessária a edição de uma Lei Específica pelo Legislativo Municipal, em conformidade com o Estatuto dos Servidores do Município? O expediente veio acompanhado de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município (peça nº 4).

Da análise do documento observa-se, entretanto, que o opinativo não aborda os questionamentos de modo individualizado e em sua completude.

II - Dessa forma, para fins de atendimento aos requisitos de admissibilidade da consulta[1], intime-se o senhor Prefeito Municipal interessado a fim de que, no prazo de 15 dias, realize a complementação do parecer jurídico nos termos acima.

Curitiba, 10 de março de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

1. Art. 311 do Regimento Interno: A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser formulada por autoridade legítima;

II - conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa de dúvida;

III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal;

IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consultante, opinando acerca da matéria objeto da consulta; (grifos nossos)

V - ser formulada em tese.

## Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

**PROCESSO N.º: 540311/23**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**

**INTERESSADOS: JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

**PROCURADORES: GABRIEL FERRAZ DA SILVA**

**ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO**

**DESPACHO N.º: 194/25**

Diante do trânsito em julgado certificado a peça 64, em observância ao comando exarado no dispositivo do Acórdão 1510/24 do Tribunal Pleno (peça 25), remeto os autos à Diretoria de Protocolo para:

1. Anexar cópia da decisão de peça 25 nos autos originários de prestação de contas de prefeito municipal (Autos n.º 297826/17), com a adoção das providências pertinentes.

2. Com o encerramento autorizado, arquivar o feito, nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno[1].

Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio.

**PROCESSO N.º: 125907/25**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIEN**

**INTERESSADOS: GUIA VEICULOS LTDA, MUNICÍPIO DE PIEN**

**PROCURADORES: JOAO PAULO DO CARMO BARBOSA LIMA, JULIANO DI**

**CARLO JACOMINO LUPARELLI**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES**

**DESPACHO N.º: 195/25**

Trata-se de Representação da Lei de Licitações, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa Guia Veículos Ltda. (peça 3), em face da empresa Loca Tudo Locadora Ltda., devido a supostas inconsistências nos atestados de capacidade técnica apresentados por esta no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 001/2025 (peça 4), promovido pelo Município de Piên, que visa a contratação de empresa para locação de veículos automotores.

Em brevíssima síntese, a empresa Representante aduz que a empresa Loca Tudo Locadora Ltda., vencedora do certame em tela, fraudou os Atestados de Capacidade Técnica no tocante a prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão coletor de lixo (peça 5) e tipo caminhão baú refrigerado (peça 7), apresentados para fins de atendimento do item 14.3.4 do instrumento convocatório[1].

Isto porque, a empresa que emitiu a documentação sobre o caminhão coletor de lixo, não exerce atividade compatível com a necessidade de utilização de tais veículos, sendo assim "necessário apurar se o referido atestado de capacidade técnica é compatível com a realidade dos fatos".

Quanto a documentação sobre o caminhão baú refrigerado, a Representada afirma que a empresa emissora do documento e a empresa Representada possuem o mesmo logradouro, diferenciando-se apenas na numeração das salas comerciais ocupadas, havendo também coincidência entre os sobrenomes dos sócios das empresas.

Ainda quanto o atestado relativo a caminhão baú refrigerado, também é aduzido que não há na descrição das atividades empresariais da empresa emitente serviços de

transporte, de forma que os veículos locados não condizem com os trabalhos exercidos, sendo "necessário apurar se o referido atestado de capacidade técnica é compatível com a realidade dos fatos".

Ao concluir, assim é requerido:

"(a) cautelarmente, a suspensão imediata da contratação e da execução pela Representada do contrato decorrente do processo licitatório nº 2059/2025, pregão eletrônico nº 001/2025, do Município de Piên/PR, até a decisão final desta E. Corte sobre a representação, nos termos do art. 282, §1º, do Regimento Interno do TCE/PR;

(a.1) a intimação do Município de Piên/PR para o cumprimento da ordem cautelar;  
(b) seja instaurado procedimento para averiguação de eventuais irregularidades cometidas pela Representada no processo licitatório nº 2059/2025, pregão eletrônico nº 001/2025, do Município de Piên/PR, conforme exposto na presente manifestação;  
(c) sejam deferidas as provas requeridas no capítulo "III" da presente manifestação;  
(d) caso se constate que a Representada utilizou atestado de capacidade técnica falso, que a Representada seja declarada impedida de assinar e executar o contrato decorrente do processo licitatório nº 2059/2025, pregão eletrônico nº 001/2025, do Município de Piên/PR, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/2021;

(d.1) a intimação do Município de Piên/PR para o cumprimento da ordem determinada com base no pedido "d" supra;

(e) caso se constate que a Representada utilizou atestado de capacidade técnica falso, seja a Representada declarada inidônea para licitar, conforme o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021."

É o relato.

Inicialmente, mister esclarecer que pessoas jurídicas de direito privado, por si só, não compõem o escopo de jurisdição do Tribunal de Contas, conforme se observa do art. 3º da Lei Complementar nº 113/2005:

"Art. 3º A jurisdição do Tribunal abrange:

I – qualquer pessoa física, órgão ou entidade a que se refere o inciso III, do art. 1º, desta lei, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

II – aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;

III – os dirigentes ou liquidantes das empresas encampadas ou sob intervenção ou que de qualquer modo venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do Estado ou Município ou de outra entidade pública estadual ou municipal;

IV – os responsáveis pelas contas das empresas estatais ou de cujo capital social o Estado ou o Município participe, de forma direta ou indireta, nos termos do ato constitutivo;

V – os responsáveis por entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, que recebam contribuições e prestem serviços de interesse público ou social, bem como, as que se vinculem ao Estado ou ao Município no regime de colaboração, incluídas as que formalizaram acordos de Parceria Público Privada, Organizações Sociais, Serviços Sociais Autônomos e Organizações Cíveis de Interesse Público;

VI – todos aqueles que lhe devam prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição de lei ou pela natureza dos recursos, bens e valores públicos envolvidos;

VII – os responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, que sejam contabilizados pelo Tesouro Estadual ou Municipal, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, inclusive recursos internacionais;

VIII – os sucessores dos administradores e responsáveis a que se refere este artigo, até o limite do valor do patrimônio transferido, nos termos do inciso XLV, do art. 5º, da Constituição Federal;

IX – os representantes do Poder Público na Assembleia Geral das empresas estatais, das autarquias e sociedades anônimas de cujo capital o Estado, os Municípios ou o Poder Público participem, solidariamente, com os membros dos Conselhos Fiscais e de Administração, pela prática de atos de gestão ruínoza ou liberalidade à custa das respectivas instituições."

Parágrafo único. Os agentes públicos, mencionados neste artigo, ficam obrigados a franquear o acesso e fornecer informações e elementos indispensáveis ao desempenho da competência do Tribunal."

Exponho ainda que esta Corte não possui prerrogativas investigativas, bem como não há a possibilidade de colheita de provas testemunhais, ora requeridas pela Representante, cabendo a esta o ônus da prova de suas alegações, devendo, assim, juntar toda documentação que entender cabível para comprovar seu arrazoado.

Desta forma, preliminarmente a outras deliberações, nos termos do art. 323-E, IV e parágrafo único, c/c art. 383, I, ambos do Regimento Interno[2], encaminho os autos à Diretoria de Protocolo, para que proceda a intimação da Representante para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente, caso queira, emenda à petição inicial, de modo que que figure como parte Representada no processo pessoa pertencente ao rol de jurisdição esta Corte e quais foram as impropriedades cometidas por esta.

Decorrido o prazo para manifestação, retornem-me o feito.

Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2025.

FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Conselheiro

#### 1. 14.3.4 Qualificação Técnica:

a) *Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando aptidão para características técnicas similares às do objeto, quantidades e prazos;*

2. *Regimento Interno. Art. 323-E. A correta formação do processo eletrônico é responsabilidade da parte ou procurador, que deverá: (...)*

IV - *carregar, sob pena de rejeição, as peças essenciais do respectivo processo e documentos complementares.*

*Parágrafo único. Caso verifique irregularidade na formação do processo que impeça ou dificulte sua análise, o relator poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias ao peticionário para que promova as correções necessárias.*

(...)

Art. 383. *Após a citação ou intimação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma:*

I - *por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado;*



## Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Sem publicações

## Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Sem publicações

## Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO N.º: 101044/23

ORIGEM:-SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

INTERESSADO:-5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, MARCIA DE OLIVEIRA DE AMORIM, MICRORREGIÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CENTRO LESTE DO PARANÁ, MICRORREGIÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CENTRO LITORAL DO PARANÁ, MICRORREGIÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:-

DESPACHO:-229/25

Tratam os autos de Representação apresentada pela 5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE, em face da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Secretário de Estado Eduardo Pimentel Slaviero, da Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Litoral – MRAE-1, da Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Leste – MRAE-2 e da Microrregião de Água e Esgoto do Oeste – MRAE-3, representadas pela Secretária-Geral, senhora Marcia de Oliveira Amorim, com o objetivo de apuração de saneamento de irregularidades apuradas em auditoria junto às Microrregiões de Água e Esgoto instituídas no Estado do Paraná, objeto de Plano Anual de Fiscalização de 2022, que foi julgada procedente com expedição de determinações e recomendações à entidade, conforme Acórdão nº 697/24 – STP[1]. Após manifestação das entidades, a unidade técnica, por meio da Instrução nº 9/25-5ICE[2], pontuou a falta de demonstração de cumprimento das seguintes determinações e recomendação:

Determinação 2 – Convocar as Assembleias Ordinárias em conformidade com o calendário de Assembleias estabelecido mediante Resolução, no prazo de 06 (seis) meses, a partir do trânsito em julgado da decisão;

Determinação 7 - Divulgar os planos, programas, projetos e propostas a serem debatidos, bem como os já aprovados pelas instâncias colegiadas de governança, com antecedência mínima de quinze dias das deliberações do Colegiado Microrregional, inclusive utilizando meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, no prazo de 06 (seis) meses, a partir do trânsito em julgado da decisão;

Determinação 10 - Pautar, nas Assembleias do Colegiado Microrregional, apenas matérias que tenham sido previamente analisadas pelo Comitê Técnico instituído, salvo nos casos de justificada urgência, no prazo de 06 (seis) meses, a partir do trânsito em julgado da decisão; e

Recomendação 4 - Informar diretamente aos Municípios sobre a possibilidade de indicar membros para o Comitê Técnico da sua respectiva Microrregião, oportunizando com que sejam votados novamente pelo Colegiado Microrregional, no prazo de 06 (seis) meses, a partir do trânsito em julgado da decisão.

A unidade técnica apontou expressamente a necessidade de apresentação de documentação complementar em relação às medidas.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que providencie INTIMAÇÃO da Secretaria de Estado das Cidades, da Microrregião dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Oeste do Paraná, da Microrregião dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Centro Litoral e da Microrregião dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Centro Leste, via ofício, com aviso de recebimento, e sob pena de responsabilização pessoal da Sra. Camila Mileke Scucato, Secretária de Estado das Cidades, e da Sra. Marcia de Oliveira de Amorim, Secretária-Geral das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado, com a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005[3], bem como de impedimento pra obtenção de certidão liberatória, constante no Art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005[4], para que se manifestem nos autos, no prazo de 15 dias, a fim de prestar informações sobre o cumprimento das determinações e da recomendação constantes no Acórdão nº 697/24 - STP, acima elencadas, ainda não cumpridas até o momento, conforme análise promovida na Instrução nº 9/25 - 5ICE.

Após, retornem.

Gabinete, em 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

1. Peça nº 104.

2. Peça nº 134.

3. Art. 87. *As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:*

(...)

III - *No valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR:*

(...)

f) *descumprir determinação dos órgãos deliberativos do Tribunal de Contas;*

4. Art. 95. *O não cumprimento das decisões do Tribunal de Contas, por parte das entidades vinculadas à sua jurisdição, no prazo e forma fixados, resultará em impedimento para obtenção de certidão liberatória, emitida para fins de transferências voluntárias.*

PROCESSO N.º-395733/22  
ORIGEM:-MUNICÍPIO DE GUAÍRA

INTERESSADO:-ADRIANO BENITEZ PEREIRA, AFONSO PEREIRA BRTO, ALESI GUIMARAES SILVA, CAMILA DA SILVA, DEBORA NEVES DE OLIVEIRA ANDRADE, EDSON DA SILVA, FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA, FILIPE SOUZA BARRETO, GILEADE GABRIEL OSTI, GLAUTON COELHO DE FARIAS, HELEN LOIOLA GONCALVES, HERALDO TRENTTO, JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA, JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES, JULIANE TATIANE HENSCHEL SZIMANSKI, LAUANA DE LIMA TOSTI, LEANDRO ROHDE, LILIAN ELIAS DE MORAES, LUANA LEME DE SOUZA LOPES, LUCAS HOROKOSKY BENEDETTI, MUNICIPIO DE GUAÍRA, ORLEI STURMER JUNIOR, RONICLEIA FERMINO VIEIRA, SAMIRA KLAUCK DE MACEDO, TATIANE APARECIDA PEREIRA, TIAGO CORREIA SOARES, WILLIAM SILVA DE SOUZA

ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:-

DESPACHO:-233/25

BAIXA DE RESPONSABILIDADE E ENCERRAMENTO

Admissão de Pessoal. Município de Guaira.

Tendo em vista as Instruções nº. 122/25 (peça nº91) da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), autorizo a Baixa de Responsabilidade do Sr. HERALDO TRENTTO, CPF nº 428.867.759-91, exclusivamente em relação ao item II.3 do Acórdão nº 3978/2024 - Segunda Câmara (peça 82).

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para emissão da Certidão de Quitação de Débito, nos termos do art. 175-L, XIII, do Regimento Interno.

Após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento, tendo em vista seu integral cumprimento, mediante o art. 398, § 1º, do Regimento Interno

É a decisão.

Gabinete, em 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

PROCESSO N.º-830160/24

ORIGEM:-FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

INTERESSADO:-ACÁCIO ZEFERINO FILHO, AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA

ASSUNTO:-REVISÃO DE PROVENTOS

ADVOGADO/ PROCURADOR:-

DESPACHO:-234/25

DESPACHO

Tratam os autos de revisão de proventos concedida a ACÁCIO ZEFERINO FILHO, aposentado no cargo de "Contador VII", matrícula 200.517, com fundamento no art. 40, §1º, inc. III, "a", da CF/88, da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Contudo, ao se analisar o presente processo, a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) verificou pela Instrução nº 616/25 (peça 12) que há uma dívida em relação à base de cálculo dos proventos revisados.

"Isso porque, na peça 04, há a indicação de que aludido valor seria R\$ 28.048,51, contudo não há qualquer outro documento no processo em que conste tal montante. Conforme peças 03 e 09, o único montante a que se faz referência, a título de última remuneração (portanto, como base de cálculo), é o valor de R\$ 26.935,47".

Para que haja o devido registro este Tribunal de Contas necessita dos esclarecimentos.

Assim, determino a Diretoria de Protocolo (DP), oficiar a Entidade Previdenciária, FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV - para no prazo de 15 (quinze) dias, juntar os esclarecimentos necessários conforme solicitado pela CGM.

Atendida a diligência, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) para nova instrução e após, ao Ministério Público para elaboração do Parecer.

Publique-se.

Gabinete, em 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

PROCESSO N.º-107860/25

ORIGEM:-Art. 33 da lei complementar nº 113/05

INTERESSADO:-Art. 33 da lei complementar nº 113/05

ASSUNTO:-DENÚNCIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:-

DESPACHO:-235/25

Os autos tratam de denúncia formulada por J.C.R. em face da prefeitura municipal de P, alegando em síntese que:

I – foram demolidos postos da guarda municipal;

II – a prefeitura justificou que foi necessário por motivo de segurança nos locais;

III – em razão da demolição a prefeitura tem efetuado gastos com aluguel de banheiros químicos;

IV- Sugeriu que os imóveis poderiam ser destinados a outras finalidades, como posto de informação turística e a transformação em banheiros públicos.

Com respeito as afirmações do denunciante e sua preocupação e zelo pelo bem público, a denúncia precisa ser instruída com fatos e provas que apontem, no mínimo, indícios de irregularidade.

No caso em tela não há nos autos comprovação de que as demolições tenham ocorrido de forma ilegal, ou que a contratação de banheiros químicos não tenham sido a melhor escola.

Segundo informações trazidas pelo próprio denunciante (peça nº 2. Página 05) os módulos foram demolidos por atrapalharem o monitoramento eletrônico da região, devido ao local em que estavam instalados, segundo a própria guarda municipal.

Assim, considerando que não houve sequer a demonstração de indícios de irregularidade nas demolições, NÃO RECEBO a presente denúncia.

Em consequência, determino:

a) A remessa do processo ao Ministério Público de Contas para ciência deste despacho;

b) Comunicação desta decisão na forma do art. 436, parágrafo único, IV, do RITCE/PR;

c) Com a certificação dos prazos, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para fins de

encerramento e arquivamento.

Publique-se.

Gabinete, em 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

PROCESSO N.º-483214/23

ORIGEM:-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INTERESSADO:-CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, COORDENADORIA DE AUDITORIAS, CRISTIANO REIS VALDEIRA, ESTADO DO PARANÁ, FABIO DAL LAGO, FERNADES DOS SANTOS, GLAUCO OSCAR FERRARO PIRES, GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO, LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR, MARCOS VINICIUS FONSECA, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, RECEITA ESTADUAL DO PARANA, RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR, ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, TRDT BRASIL TECNOLOGIA LTDA

ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:-ADEMIR COELHO ARAUJO, ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA, ALISSON TONY RODRIGUES DOS SANTOS, ANDRE DE SA BRAGA, CAIO CAPUTO BASTOS PASCHOAL, CAROLINE CAICHILO DE MELO, CECILIA CHITARRELLI CABRAL DE ARAUJO, EDUARDO DORIA NEHME, EDUARDO PISANI CIDADE, ERICK GONCALVES AFONSO MAUES, FELIPE ALVARENGA NEVES, FERNANDA PERES TOSCANO DANTAS, FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, GABRIEL CERVANTES GHISELLI, GUILHERME TELES SILVEIRA, GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS, HENRIQUE PORTO DE CASTRO, ISABELLA FLUGEL PASCHOAL MALVAR, JOAO BERCHMANS CORREIA SERRA, JOHANN MARAVIESKI MUNIZ CHIRITT, JOSE EXPEDITO BRAGA LIMA JUNIOR, LUIZ CARLOS DE MOURA ADAMI, LUIZA COELHO CARVALHO, MARIA GABRIELA LOPES DE MACEDO, MARIANA FERREIRA VOGADO, MATHEUS DE ROSSI ALVES, PAULA LIMA HYPOLITO DOS SANTOS OLIVEIRA, PRISCILA RIBEIRO CARNEIRO, RAFAELA ABRAHAM FERREIRA LIMA, RAMIRO FREITAS DE ALENCAR BARROSO, RODRIGO OLIMPIO BOTELHO ROCHA, THALITA FERREIRA SILVA AVELAR, TIAGO SEVERO PEREIRA GOMES, VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, VANESSA REIS SAMPAIO DE AQUINO, YASMIN GONCALVES SANTOS KOSMINSKY

DESPACHO:-236/25

DESPACHO

Trata-se de Tomada de Contas Extraordinária proposta pela Coordenadoria de Auditorias – CAUD desta Corte, após conclusão de trabalho de auditoria iniciado a partir da Diretriz nº 14 do Plano Anual de Fiscalização 2022, tendo como objeto "Programas Cofinanciados", contemplada na área temática de "Controles Internos", realizado no Pregão Eletrônico nº 11/2019 e na execução do Contrato nº 019/2019, celebrado entre a Receita Estadual do Paraná (REPR) e a empresa TRDT Brasil Tecnologia Ltda, no âmbito do Programa de Gestão Fiscal do Estado do Paraná (PROFISCO II), que tem valor atualizado de R\$ 70.246.673,61.

Retornam os autos ao relator após retirada de pauta de julgamento em razão da juntada de petição pela Secretaria de Estado da Fazenda[1] com pedido de concessão de prazo de 60 dias para apresentação de conclusão de procedimentos administrativos instaurados a partir dos achados de auditoria, protocolos nº 21.227.302-3 e nº 22.601.844-1. Além disso, a empresa TRDT Brasil requereu a retirada de pauta em razão da existência de possível conflito de datas com julgamentos em Brasília[2].

Considerando a objetividade do prazo requerido e a possibilidade de representar economia processual, defiro o pedido. Quanto ao pedido da empresa, a não realização do julgamento naquela data esgotou seu objeto, sendo desnecessário seu tratamento.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à INTIMAÇÃO da Secretaria de Estado da Fazenda, para que, no prazo de 60 dias, apresente a conclusão dos procedimentos administrativos instaurados a partir dos achados de auditoria, protocolos nº 21.227.302-3 e nº 22.601.844-1.

Após, retornem.

Publique-se.

Gabinete, em 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

1. Peça nº 153.

2. Peça nº 155.

PROCESSO N.º-440473/23

ORIGEM:-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO:-ADELAIDE SOUZA DE OLIVEIRA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FELIPE APARECIDO SOUZA LAVRATE, LUIZ CARLOS LAVRATE, LUIZ MIGUEL SOUZA LAVRATE

ASSUNTO:-REVISÃO DE PENSÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:-ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉZIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL

FORNECK BAHIENSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, YARA MARIA MIRANDA DESPACHO:-237/25

DESPACHO

Tendo em vista a Informação nº 29/25 - CGE (peça 18), determino o SOBRESTAMENTO dos autos por mais 1 (um) ano, ou até o julgamento em definitivo, (se menos de 1 ano) do Protocolo nº 283394/23-TC, que se encontra junto a Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE), para análise da legalidade e registro do ato de pensão do servidor LUIZ CARLOS LAVRATE, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Encaminhe-se a S2C para comunicação ao órgão colegiado competente para certificação e, na sequência, retornem os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) para cumprimento.

Publique-se.

Gabinete, em 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Relator

Conselheiro Substituto SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º:-727275/20

ASSUNTO:-REVISÃO DE PENSÃO

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO:-EMANUELE APARECIDA DOS SANTOS, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, LARA DOS SANTOS NUNES MACHADO, MARIA LUIZA DOS SANTOS SERAFIM DE SOUZA, MATHEUS DOS SANTOS FARIAS PROCURADOR:-ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEO BASTOS, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, FABIANO JORGE STAINZACK, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JOSUE PALESTINO, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, YARA MARIA MIRANDA DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 12/25

Aprecia-se, para fins de registro, REVISÃO DE PENSÃO concedida inicialmente a Maria Luiza dos Santos Serafim de Souza, para a inclusão dos beneficiários Lara dos Santos Nunes Machado e Matheus dos Santos Farias, na condição de filhos menores da segurada falecida Emanuele Aparecida dos Santos, conforme Revisão de Ato de Benefício Previdenciário n.º 116364/19 da Paranaprevidência, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/10/20.

2. A pensão foi concedida pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 116364/19 da Paranaprevidência, publicado no Diário Oficial do Estado em 20/12/19, tendo obtido registro neste Tribunal de Contas por força do Despacho de Homologação de Benefício n.º 4/25-CAGE/GP, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal n.º 3376, de 31/01/25.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da revisão de pensão, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/05 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o seu registro.

4. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, razão pela qual seus autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do normativo referido.

5. Publique-se.

Curitiba, 6 de março de 2025.

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

BTP

PROCESSO N.º:-509864/23

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

INTERESSADO:-ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, ROBSON CANTU, SUZETE TEREZINHA KERCHENER DOBROVOLSKI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 14/25

Aprecia-se, para fins de registro, APOSENTADORIA concedida à senhora SUZETE TEREZINHA KERCHENER DOBROVOLSKI, no cargo de Professora, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, por meio da Portaria Conjunta n.º 027/23, do Município de Pato Branco e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná de 14/07/23.

2. Amparado nas manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, pela legalidade da aposentadoria, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar Estadual n.º 113/05 e no artigo 428 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, determino o seu registro.

3. Certificado o trânsito em julgado da decisão e efetuado o correspondente registro, o processo estará encerrado, conforme artigo 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, razão pela qual seus autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do normativo referido.

4. Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ACP

PROCESSO N.º:-144473/05

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE LARANJAL

INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE LARANJAL

DESPACHO N.º:-64/25

Tendo em vista as manifestações da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (Informação n.º 957/25) e do Ministério Público de Contas (Parecer n.º 189/25), determino a baixa de responsabilidade do senhor Riolando Caetano de Freitas, relativa aos itens II e III do Acórdão n.º 650/08-Segunda Câmara[1].

2. Sigam os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para a emissão das respectivas Certidões de Quitação de Débito e anotações pertinentes.

3. Após, consoante indicado na Informação n.º 957/25-CMEX (peça 45), que sejam remetidos à Diretoria de Protocolo para as providências atinentes à expedição de ofício à Secretaria de Estado da Fazenda, para fins de cancelamento da Certidão de Dívida Ativa n.º 2896089-1 (peça 43, fl. 1).

4. Cumpridos tais trâmites e inexistindo outras providências a serem adotadas, com fundamento no artigo 398, § 4º, do Regimento Interno[2], o processo estará encerrado, razão pela qual seus autos deverão ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no artigo 168, VII, do normativo referido[3].

5. Publique-se.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

EA

1. O Acórdão n.º 650/08-Segunda Câmara foi lavrado nos seguintes termos:

OS MEMBROS DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, por unanimidade, em:

I) Emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela irregularidade das contas do Sr. Riolando Caetano de Freitas, CPF 236.894.989-53, relativas ao Município de Laranjal, exercício financeiro de 2004, face ao (i) resultado orçamentário deficitário não justificado, (ii) às inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias, (iii) à falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS/RPPS, (iv) às obrigações financeiras frente às disponibilidades, (v) à análise da Gestão Fiscal; (vi) à falta de aplicação de 60% dos recursos do FUNDEF para o Magistério, (vii) à aplicação em saúde; (viii) à falta de repasse das contribuições dos servidores ao RPPS, (ix) à falta de repasse da contribuição patronal ao RPPS, bem como (x) à indicação de valores devidos da cota do empregador em percentual divergente ao indicado no cálculo atuarial;

II) Determinar a aplicação ao responsável citado da multa prevista no § 1º do art. 5º da Lei nº 10.028 de 19/10/2000, em decorrência da infração administrativa contra as leis de finanças públicas descrita no inciso III do mesmo artigo, em processo apartado, sendo que o valor da multa deverá ser apurado em liquidação de sentença;

III) Determinar ao atual Prefeito Municipal de Laranjal que tome as providências necessárias visando regularizar, no que couber, todos os apontamentos citados pela instrução processual.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) (...) § 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou conteúdo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) (...) VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Conselheiro Substituto CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº-484130/24

ENTIDADE:-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS:-ALTAIR EUKO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA E PAULO ACIR MAURER

DESPACHO 137/25

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3], defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante a petição intermediária nº 125923/25 (peças processuais nº 036 e 037), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[4].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 11 de março de 2025.

Luciano Dinis de Souza

Auditor de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:

IV - deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"

4. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

### Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

### Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Sem publicações

### Conselheira Substituta MURYEL HEY

Sem publicações

### Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO

Sem publicações



**PROCESSO Nº.:521302/24 - TC**  
**ASSUNTO:-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADOS:-Anonimização, conforme art. 5º, III, da Lei n.º 13.709/20181**  
**DESPACHO Nº.:17/25**

Trata o presente expediente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, de rito ordinário, para apuração de Denúncia formulada pelo(a) servidor(a) (Anonimização, conforme art. 5º, III, da Lei n.º 13.709/2018)2 devidamente representada por seus advogados, na qual relata, em síntese, potencial situação configuradora de "Assédio Moral" no ambiente de trabalho praticado pelo superior hierárquico, servidor (Anonimização, conforme art. 5º, III, da Lei n.º 13.709/2018)3, fatos estes ocorridos no período de FEV/2023 a MAR/2024.

Foram efetivadas às diligências saneadoras conforme determinação do Despacho nº 10/25 - GCG (peça 48) pela Diretoria de Protocolo - DP (peças 49-53) e pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD (peças 55-57). Com o processo em poder, a CPAD iniciou os trabalhos da fase de Inquérito, mais precisamente na etapa de Instrução, conforme Ata n.º 02/25-CPAD (peça 55), deliberando pela necessidade de prorrogação do presente processo, por mais 60 (sessenta) dias, na medida em que: "no curso da noventaena iniciada quando da instauração do PAD, deu-se o recesso entre os dias 21 de dezembro de 2024 e 12 de janeiro de 2025 e a suspensão dos prazos processuais até 20 de janeiro de 2025 (CPC, art. 220), bem como restou prorrogado o prazo para apresentação de defesa prévia (peça 48)."

É o breve relatório.

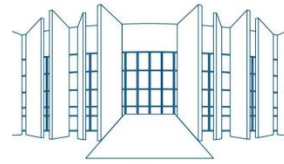
Deste modo, os autos retornaram em razão de solicitação de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta dias), para a conclusão dos trabalhos, conforme Despacho n.º 57/25-CPAD (peça 57) da Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CPAD. Diante do exposto, defiro a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e entrega do relatório final, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 169 da Lei n.º 19.573, de 2018 c/c art. 20 da Resolução n.º 78/2020 do TCE/PR, a contar da publicação do presente despacho.

Publique-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 10 de março de 2025.  
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Corregedor-Geral

### Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



TCEPR

OUVIDORIA DE CONTAS

Sem publicações



TCEPR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Sem publicações



TCEPR

ATOS DIVERSOS

### Resenhas de Distribuição

#### TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 775/25

**Processo nº: 93939/25**

Data e hora da distribuição: 10/03/2025 15:32:00

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

Exercício:

Modalidade de distribuição: designação conforme Ata de Sessão Ordinária 6/2025 -

Secretaria do Tribunal Pleno

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 10/03/2025

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora - TC51.729-1

#### TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 756/25

**Processo nº: 650403/21**

Data e hora da redistribuição: 11/03/2025 15:45:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Interessado: CLAUBER BARONI RAMOS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

DP, em 11/03/2025

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC51.729-1

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº787/2025**

**Processo Nº: 114395/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 08:57:24  
Assunto: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Presidente IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº788/2025**

**Processo Nº: 132962/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 09:01:37  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
Interessado: CLAUDIO ROBERTO KOHLER, JUNIOR PAULINHO NISZCZAK, TIONI DE OLIVEIRA  
Exercício: 2024  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº789/2025**

**Processo Nº: 758287/23**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 09:06:48  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, GILIANE TELES FORLIN, LIDIA POSSO SIMONATO, OSMAR CECCHI  
Exercício: 2018  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº790/2025**

**Processo Nº: 132148/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 09:16:18  
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, UNIÃO NUTRICIONAL LTDA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº791/2025**

**Processo Nº: 133144/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 09:22:42  
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA  
Entidade: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE  
Interessado: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 151811/23, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº792/2025**

**Processo Nº: 131109/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 09:27:39  
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES  
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA  
Interessado: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, URBANA SERVICOS LTDA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº793/2025**

**Processo Nº: 100130/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 09:32:25  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Interessado: GERSON FRANCISCO GUSO  
Exercício: 2024  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº794/2025**

**Processo Nº: 132210/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 09:56:02  
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES  
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ  
Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº795/2025**

**Processo Nº: 129763/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 10:38:52  
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: THIAGO BARBOSA CORDEIRO  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº796/2025**

**Processo Nº: 90204/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 11:16:01  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU  
Interessado: MARCIO RUHNKE, SERGIO VITALI  
Exercício: 2024  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº797/2025**

**Processo Nº: 135642/22**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 11:48:29  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ  
Interessado: ANTONIA APARECIDA ZONATO, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, EDNEIA CABRAL MARCON, EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, FABIANA POLDO KLEM MOREIRA, GABRIEL MANOEL DA SILVA, JANISE APARECIDA NOGUEIRA, LUCIANA FERREIRA DOS PASSOS, MAURICIO GEHLEN, MUNICÍPIO DE PARANAVÁ E OUTROS.  
Exercício: 2018  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 725750/22, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº798/2025**

**Processo Nº: 130900/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 11:51:03  
Assunto: CONSULTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº799/2025**

**Processo Nº: 592446/21**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 11:54:45  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE FÊNIX  
Interessado: ADRIANA PEREIRA STURION, ALINE DE CASTRO SOARES SEBRIAN, ALTAIR MOLINA SERRANO, ALUIZIO JAMILLO DA COSTA PEREIRA, ANNE FRANCIELE CEOLIM RUDEK, BRUNA FERNANDA DE SOUZA BORTOLOCI, BRUNA STEFANI VIDOTTI, CARMICHÉRIA TEIXEIRA TASCA SANDI, CRISTIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES, DAIANA DOS SANTOS MARTINS E OUTROS.  
Exercício: 2021  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº800/2025**

**Processo Nº: 133101/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 12:01:12  
Assunto: REPRESENTAÇÃO  
Entidade: MUNICÍPIO DE TUPÁSSI  
Interessado: ALICE DE AMORIM NOVAES VIRGINIO, MUNICÍPIO DE TUPÁSSI  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº801/2025**

**Processo Nº: 193375/22**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 12:01:25  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA  
Interessado: AGUINALDO CAVALAR, ALEXANDRE RANIER VIEIRA FILHO, ANDERSON FERREIRA DA CRUZ, ANDERSON ROGERIO FERREIRA, ANTONIO FERNANDES DA SILVA, BRUNO MACIEL, CARLA MICHELLI MIMO, CARLOS ALBERTO ERICK SOARES, CATARINA ROBERTA NUNES DE ANDRADE, CHRISTIAN TENORIO DOS SANTOS E OUTROS.  
Exercício: 2022  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº802/2025**

**Processo Nº: 598860/24**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 12:15:59  
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE SERTANEJA  
Interessado: ALCIR PICOLOTO, ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA, ALESSANDRO BATISTA DE SOUZA, ARIANA DE OLIVEIRA ESTEVAO, ARTHUR RAELEHLEN, BEATRIZ YURI TANAKA KURIKI, BRUNA ANGELICA CORREIA, BRUNA VIEIRA FRAGA, CARLA BEATRIZ PONTARA DE ARRUDA, CAROLINA BUENO LOPES ANTUNES E OUTROS.  
Exercício: 2023  
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 259086/23, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.  
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº803/2025**

**Processo Nº: 130773/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 12:48:03  
Assunto: CONSULTA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE, JOSE VALDIR DOS SANTOS  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº804/2025**

**Processo Nº: 133829/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 12:52:47  
Assunto: CONSULTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
Interessado: EXILAINE GASPAS, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº805/2025**

**Processo Nº: 130706/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 14:10:51  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL  
Interessado: LUCIANO JOSÉ LENTSCK, PATRICIA REIS DUTRA  
Exercício: 2024  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº806/2025**

**Processo Nº: 130420/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 14:58:38  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JABOTI  
Interessado: EDILENE AMANTINO PAES MANSUR  
Exercício: 2024  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº807/2025**

**Processo Nº: 133802/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 15:23:27  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ  
Interessado: AGNALDO TREVISAN, VITOR HUGO RODRIGUES  
Exercício: 2024  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº808/2025**

**Processo Nº: 135813/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 15:37:06  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, MARIA LUIZA GUIMARAES, REGINALDO ADRIANO DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº809/2025**

**Processo Nº: 135880/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 15:57:22  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, WILMA DE ALMEIDA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº810/2025**

**Processo Nº: 135104/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 16:26:43  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS  
Interessado: JOAO KOZAK, MARCIO ROBERTO DE SOUZA  
Exercício: 2024  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº811/2025**

**Processo Nº: 136119/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 16:40:35  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, MARLENE RODRIGUES, REGINALDO ADRIANO DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº812/2025**

**Processo Nº: 136348/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 16:50:29  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA, VANDA NAZARIO DA CRUZ  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº813/2025**

**Processo Nº: 136003/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 16:57:24  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA  
Interessado: EDNER JOÃO PERES DA SILVA, RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO  
Exercício: 2024  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro Substituto CLÁUDIO AUGUSTO KANIA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº814/2025**

**Processo Nº: 136488/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 16:59:19  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, LEVY SYLVIO BATISTA BRUM, REGINALDO ADRIANO DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº815/2025**

**Processo Nº: 136461/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 17:10:36  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ  
Interessado: ELCIO JOSÉ VIDAL, JOSÉ DE JESUS ISÁC  
Exercício: 2024  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº816/2025**

**Processo Nº: 130587/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 08:12:04  
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: JOAQUIM SILVA E LUNA, MARIA LOURDES DE SOUZA, REGINALDO ADRIANO DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº817/2025**

**Processo Nº: 132709/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 08:17:31  
Assunto: REVISÃO DE PENSÃO  
Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV  
Interessado: JOSÉ CARLOS AZEREDO, NILDA DIAS FERREIRA AZEREDO, REGINALDO ADRIANO DA SILVA  
Exercício:  
Modalidade de distribuição: sorteio.  
Relator: Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA  
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº783/2025**

**Processo Nº: 80217/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 08:29:47

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

Interessado: ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ, VALDECIR ANDRADE DA SILVA

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº784/2025**

**Processo Nº: 131540/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 08:32:41

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

Interessado: ADÃO ALVES PIMENTEL, JUBINEIS ALVES DOS REIS

Exercício: 2024

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº785/2025**

**Processo Nº: 132067/25**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 08:41:36

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR

Interessado: CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA, INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FUNDEPAR

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº786/2025**

**Processo Nº: 533110/23**

Data e hora da distribuição: 11/03/2025 08:56:04

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Interessado: ADRIANA FERREIRA, ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA AVILA, ALINE AQUINO, ALINE CRISTINA MARTINS, ALINE PAGNONCELLI, AMANDA ALBANO HALAT, ANA CARLA ANDREASSA, ANA CLAUDIA MEGDA MAZETTO, ANA PAULA RIGON VASCONCELLOS, ANDRESSA ROSA GONCALVES DO AMARAL E OUTROS.

Exercício: 2018

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 633773/18, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

**RAFAEL CAMARA, LUCIANA GRABOWSKI VERGOPOLAN, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, NATIELY MAYNARA ANTOSZCZYSZYN MAROLI, WENDYANARA FERNANDA GIOVANONI ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-23/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2212/25 - CAGE peça nº 17:

- MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-327808/24**

**ORIGEM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA-AMBIENTAL INTERESSADO-FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO, MELCA NICEIA ALTOE DE MARCHI ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-24/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA-AMBIENTAL, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2216/25 - CAGE peça nº 7:

- CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA-AMBIENTAL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-332070/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE SARANDI INTERESSADO-ALEXANDRE GUIDO, ALEXANDRE JOSIAS DOS SANTOS DA SILVA, ARISTON ZETOLES DOMICIANO, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, DIEGO YURE CORDEIRO DE LIMA, ELCIO FERREIRA MACHADO, FILIPE DOS SANTOS GREGORIO, JAIRO AMADIAS TIMIRO, LEONARDO DOS REIS MARQUES, LUIZ FERNANDO CASSIANO, WALTER VOLPATO ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-25/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SARANDI, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2128/25 - CAGE peça nº 12:

- MUNICÍPIO DE SARANDI – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-332453/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ INTERESSADO-BRUNA HORANA DE OLIVEIRA JACOBOSKI, DANIELA DE CASSIA LUDVIRGES, ELCIO JOSÉ VIDAL, ELIEZER FERRAZ DE OLIVEIRA, ELZA MARIA VILASBOA, FABIO DE OLIVEIRA BATISTA, FERNANDO ALINSON LOPES DE ALMEIDA LEITE, ISABELA CRISTINA RAMOS, JOSÉ DE JESUS ISÁC, JULIA GRACIELE DE BARROS MARQUES, LUANA CAROLINA ROSA, LUCIMARA DE OLIVEIRA, MARLENE DE OLIVEIRA, NAIRDO FERREIRA, PAULO JOSE IZAC, SERGIO LEONARDO DE SOUZA ALVES, SIDNEY ALEXANDRE FERREIRA SANTOS, TALIS GOMES DE SOUZA, THARLES ADALTO DE OLIVEIRA, VERONICA APARECIDA DA CRUZ ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-26/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2194/25 - CAGE peça nº 7:

- MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

**Editais**

*Sem publicações*

**Despachos**

**PROCESSO N º-284262/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**

**INTERESSADO-ADRIELE APARECIDA LEMOS, ANA RAPHAELA KULAK COBLINSKI, CELSO FERNANDO GOES, CHEILA APARECIDA AMANDIO RINALDO, CHEILA MIRANDA TACHEVSKI, DAIANA DA ROSA, DANIELA DE ALMEIDA DOS SANTOS, DENILSON BAITALA, DIANIFER PEREIRA DOS ANJOS, ELENA MENDES DI BERNARDI, ELIZEDIELTON DOS SANTOS MACEDO, IRINICE MARIA ALEBRANDT, JANAINA COSTA BONIFACIO, JOSIELI CRISTINA DE FREITAS, LILIAN FABIANA DA SILVA BERNARDINO, MARI ROSANA BARBOZA, MARIA DE LOURDES ABREU PADILHA, MICHELE APARECIDA GARCIA SCHULTE, MICHELEN FURTUOSO DA ROSA FERREIRA, PAMELA REGINA AURELIO DA SILVA, SANDRA MARIA CHICOUSKI, SANDRA RITA KUCZKOSKI, THIEME SILVESTRI NETTO ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DESPACHO-22/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2211/25 - CAGE peça nº 7:

- MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-305731/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

**INTERESSADO-ALBERI VALARDAO, ANDRESSA CRISTINA MACHNICKI, CICERO SIMAO DE LIMA, IONARA TAYNA DA ROCHA, JAMIL PECH, LUCAS**

**PROCESSO N 0-336947/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
**INTERESSADO-ALEX SANDRO FERNANDES, FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES, JUCELIA CONSONI, LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA, SANDRA MARGARETI MILHARES ESTEVES**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-27/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2223/25 - CAGE peça nº 6: - MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 11 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-595558/23**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**INTERESSADO-ANDERSON MANIQUE BARRETO, CASSIA REGINA EIDELWEIN, DANIELI APARECIDA AMERSCHMIDT, EDSON NUNES CALIXTO, GABRIEL VINICIUS GAIEVSKI, INGRID CARLETO DALMOLIN, JOCIMARA CATELI FLORIANO, JOICE MARIA SANGALETTI, LUMA MIRANDA, SADIA KIRCHOFF CASANOVA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-28/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2226/25 - CAGE peça nº 20: - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 11 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-97950/25**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**  
**INTERESSADO-ALIRIO JOSE MISTURA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-29/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2118/25 - CAGE peça nº 5: - MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 11 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-618306/24**

**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**  
**INTERESSADO-AILTON APARECIDO MAISTRO, ELUIZA MESSIANO, LUCIANA FERREIRA DA ROZA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-30/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2286/25 - CAGE peça nº 14: - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 11 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-101900/25**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
**INTERESSADO-JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-31/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instruções nº 2282/25 e nº 2293/25 - CAGE peças nº 37 e 38: - MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 11 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-123382/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO-ALAN CHRISTIAN GIMENEZ, ALINE AREVALO DA FONSECA, AMANDA CAROLINE PRADO RIBEIRO, AMANDA LORENA PEDROSO DOS SANTOS, AMANDA MARILIA GIMENEZ DE SOUZA EDUVIRGEM, ANA CLARA DANZIGER MARTINEZ, ANA PAULA GERALDO, ANDERSON BATISTA DIAS, ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO, ANDREIA CRISTINA MARTINS LIMA, ANDREZA CRISTINA MANTOVANI, ANGELICA DA SILVA JULIO, ANGELO JOSE NUNHES, ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA, APARECIDA DE FATIMA DA SILVA, APARECIDO GOMES DE ALMEIDA, ARIANE DIAS DOS SANTOS, ARNALDO ARTHUR FABRICIO, AUREA VIEIRA DOS SANTOS, BARBARA CAMILA CECOTE ROSA, BIANCA GABRIELA BATISTA ANDRE, BIANCA NEVES SILVA, BRUNA MARIANA CORREA BOREGIO, BRUNO JOSE BOSSONI DOS SANTOS, BRUNO MORAIS BARROS, CASSIA ROGERIA LEITE, CESAR CAE PAIOLA DE SA, CLAUDINEY PEREIRA LIMA, CLEBER GONCALVES DOS SANTOS, CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA, CRISTIANO YAGO BEATRIZ PRINA, DANIELE LIBERATO BARBOSA INACIO, DANILO SANTOS FERREIRA, DEBORA DOMINGOS DA COSTA, DEBORA OLIVEIRA PRIMO DE SOUZA, DENIS JOSE BATISTA, EDERSON TRINDADE DA SILVA, EDINALVA PEREIRA NEVES, EDNEIA CABRAL MARCON, EDSON MARTINS JUNIOR, EDUARDO COSTA SANTOS DA SILVA, ELAINE GOMES BRITO LOPES, ELIANE DE SOUZA PENTEADO, ELISON MACHADO ALVES LIRA, ELITON LEONIDAS DA SILVA, ELSIO APARECIDO DE SOUZA, EMANUEL JOSE DA SILVA MACEDO, ERICA PATRICIA AURELIA DA SILVA, ERIKA MARIA BARBOSA JONG, ESTER DE ARAUJO FRANCISCO, ESTER FISCHER DOS SANTOS SOARES, EVELLYN CHRISTINE DE ARAUJO SILVA, EWERSON OTAVIO DE MATIA, FABIANA MICHELLE DE OLIVEIRA, FABIANE HODAS, FABIANO ALBERTON, FELIPE ROBERTO PINTO, FERNANDO BERTOLLO, FLAVIO RODRIGUES, FRANCIÉLE GOMES DE OLIVEIRA, FRANCIELLI CANDIDO DO NASCIMENTO PAIVA, FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA, FULVIA DE OLIVEIRA MACEDO PEREIRA, GABRIEL SOARES EDUARDO, GILMAR SILVA GUIMARAES, GIOVANE AUGUSTO SANTANA, GIOVANNA MARIA DA SILVA, GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA, GLEICE TATIANE DE MOURA, GREICE KELLY VIEIRA CASTRO, HELIO HENRIQUE SOARES FRANCO, HELOISA CRISTINA DE SOUZA BAPTISTA, HELOISA DA SILVA ALBUQUERQUE, IEDA CAMILA MOREIRA, INGRID NAYARA ESTEVAM, ISABEL LETICIA GUIRADO DOMINGUES JACINTO, ISABELA ALVES DOS SANTOS FREITAS, ISABELA MARQUES MICARELLI, IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM, IVANA ALVES MEDEIROS DE SOUZA, IZABEL AMELIA SILVA FERREIRA VITOR, JACKSON HENRIQUE DA CONCEICAO NUNES, JAMMES DO NASCIMENTO LEMOS, JAQUELINE CRISTINA LIRA, JAQUELINE KESIA DOS SANTOS SOUSA, JEFERSON ALMIDES ANTONETO, JERUSA LEAL NEVES, JOAO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS, JOHNNY AMORIM PASTOR, JOICIANA ELIZA CRISTINA ESKILDESEN DE CASTRO MONTEIRO, JOSE APARECIDO SOUZA, JOSE CARLOS PAGGI, JOSE DONIZET DE OLIVEIRA, JOSIMAR DA SILVA, JOSUE HONORIO DE CARVALHO, JULIANA DA SILVA, JUNIA CAMPELO DOS SANTOS, KATHLEN MARIANE BRAGA BARBOZA, KAUANA OLIVEIRA FLORIANO, KEILLA FRANCIÉLE MIGUEL ARRUDA, KELLY CRISTIANE KAWABATA, KELLY CRISTINE CARETA, LARISSA GROSSI MARTINI PINTO, LAUANA RAMOS MIGUEL FERNANDES, LETICIA DEGANELLO DUARTE, LETICIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA, LUIS ROBERTO BOZEK JUNIOR, LUIZ GUSTAVO NOGUEIRA DA SILVA, MARCEL HENRIQUE PERALTA ROGERO, MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, MARCIA MARIA BARBOSA RAFAEL, MARCIA REGINA DE OLIVEIRA MARIN, MARCIA REJANE SILVA FERNANDES, MARCIELE COAN BOIAN, MARIA ALESSANDRA APARECIDA MARQUES, MARIA APARECIDA BISPO MARTINS, MARIA EDNA FERNANDES, MARIA JOSE TEIXEIRA RODRIGUES, MARIA RITA DE MELO FERREIRA, MARIANA RENATA DOS SANTOS MAURITY, MARILENE GOLFETO DE ALMEIDA, MARILZA OLIVEIRA DE ALMEIDA, MATEUS MAIA CEZAR, MATEUS DA SILVA LEITE, MAYCON BONFIM DE OLIVEIRA, MICHEL MANZINI VERAS DE MATOS, MICHELE BUENO, MOISES SAUERESSIG, MURILLO GERALDO VIEIRA DA SILVA, MURILO PERINA RAMOS, NATALIA RODRIGUES DA SILVA, NATIELLE CAROLINE SANTOS DA COSTA, NELCINA JORGINA GOMES MATTJE, NERI URNAU, NIZELI ROCHA FERNANDES, NUBIA DOS SANTOS CARDOSO, PAULO CESAR BARBI, PEDRO HENRIQUE DE FARIAS NIZA, PRISCILA DANIELE SORPILLI MATVIJOU, PRISCILA YUMI SHIMADA, RAFAEL DIEGO GOMES, RAPHAEL RODRIGUES ROMERO, RAQUEL BARBOSA BECKER, REGIANE APARECIDA GILIO SOARES, REGINA ZILOTTI PRADO, REGINALDO FERREIRA, REGINALDO MURAKAMI, RENATA DOS SANTOS CARVALHO, RENE TOLENTINO ROQUE, ROBERTO NARDON RODRIGUES PINTO, RODRIGO BARRETO PEREIRA, RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO, RONALDO MARASCA NIERO, SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL, SILVANA APARECIDA DOS SANTOS MISS, SILVIO MAGALHAES BARROS II, SISMEIRY DE AGUIAR PEREIRA, SOLANGE APARECIDA DANTAS DIAS, SOLANGE APOLONIO RIBEIRO, SUELEN CARNEIRO ARAUJO FAUSTINO, SUELI APARECIDA ALVES, TAINA ORTEGA CARMONA, TATIANE CRISTINA GALDINO MENDES, TAYS REGINA DIAS DA SILVA RAMOS, THAIS LUZIA LOUREIRO DE OLIVEIRA, THALITA CARDOSO NEUBERGER, THIAGO BRUSAROSCO FERREIRA, TULIO GONCALVES DE OLIVEIRA, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, VAGNER DA SILVA, VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA, VANDA GOMES FERREIRA, VANESSA CARAPELLI DA SILVA, VANESSA LOPES DA SILVA OLIVEIRA, VANESSA MONTELALES TRINDADE, VANESSA**

**PEREIRA GOMES, VICTOR EDUARDO ALVES DA SILVA, VILMARA GUILHERME DE OLIVEIRA, VINICIUS ARCOLEZI DA MOTA, VINICIUS DOURADO BARBOSA DE OLIVEIRA, VINICIUS RODRIGUES TRENTINI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-32/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MARINGÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2341/25 - CAGE peça nº 9: - MUNICÍPIO DE MARINGÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-147800/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE IBEMA**

**INTERESSADO-ARLEIA ADRIANE MELI KONZEN DE RAMOS, DIOGENES VINICIUS CORREA BRAZ, EDSON DA LUZ MATOS, GABRIEL EFFTING, GISELE CRISTINA JASKULSKI, LUCIANA BONATTO, RENATA MARIA BROETTO, TEREZINHA POLONE DALPRA LIMA, THAIS JAGS DE OLIVEIRA, VIVIANE COMIRAN, WELBER LUIZ GONZAGA DA SILVA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-33/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IBEMA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2342/25 - CAGE peça nº 8: - MUNICÍPIO DE IBEMA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-156850/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**INTERESSADO-ADELSON GARCIA GOMES JUNIOR, ADMILSON REZENDE DE CARAMALAC JUNIOR, ADRIANI CAVALCANTI DE FIGUEIREDO COSTA PEREIRA, ADRIELY ARSSUFI DO PRADO, ADSON ALESSANDRO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS ZUBCOV, ALAN DIEGO DE JESUS PORTELA, ALEXANDRO JOSE JORGE, ALICE SILVA GONCALVES, ALISSON VICTOR CARDOSO, AMANDA CORREA DA SILVA VEIGA, ANA CAROLINA PUSSI DE BRITO, ANA PAULA AVANCI LUGLI, ANA PAULA DOS SANTOS BARBOSA, ANDRESSA ROBERTA PASCHOARELLI CHACOROWSKI, ANGELICA DA MATA ROSSI, BARBARA LAGO BELTRAO, BHEATRIZ ROSELEM SILVA SANCHES, BRENDON HENRIQUE NUNES SILVA, BRUNO HENRIQUE MENEGHETTI ROSA, BRUNO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, BRUNO HUMBERTO PAULINO BARROS DA SILVA, CAIO CESAR MACHADO, CAMILA DO CARMO SOUZA, CAMILA LIVIERO DE MOURA, CARLA LUIZA MARTINS JOCK, CAROLINE APARECIDA COUTINHO MONTESCHIO, CAROLINE KWIATKOSKI DOS SANTOS, CATERINA ROBERTA NUNES DE ANDRADE, CESAR KLEIN LOPES, CLAUDIA REGINA GASPARINO PARISATO, DANIELA TIEMI ASANOME, DANIELA YAMAMOTO MORETO, DANYLLO MOURA PEREIRA NETO, DIVINO PEDRO ALVES ROCHA, EDMAR CESAR DE OLIVEIRA, EDUARDO MARTINS FERRAZ, ELAINE GOLLUB GOMES, ELIANE DA SILVA GOMES, ELIS CRISTIANE PILGER, EMILENE VALIM DOS SANTOS SILVEIRA, ENDRIC PASSOS MATOS, EVERTON NERY MARQUES DA SILVA, FABIO APARECIDO JANDRE ULTRA, FABIO HENRIQUE BEFFA, FERNANDA CRISTINA COELHO MUSSE, FLAVIA DANIELA PUSSI, GABRIEL DELLER DE AGUIAR, GABRIELLE ANDRADE, GEFERSON DE ALMEIDA GONCALVES, GIULIA SILVEIRA NEVES FIAMETTI, GLAUCIA MICHELLE RIBEIRO DIAS SANTOS, GLEYCE KELLY ALI DE OLIVEIRA, IANA PRISCILA SOARES FRANCO, IARA SESCON NOGUEIRA, ISABELA ALVES DE PAULA, ISABELLA OLIVEIRA MOLINA, IVIA MAYANA OLIVEIRA DE JESUS, JESSICA BELENTANI, JESSICA CARDOSO DOS SANTOS, JESSICA MEASSI GONCALVES, JOAO PEDRO ZAMONER MARQUES DE SOUSA, JORDAN SILVA RODRIGUES, JOSANE ROSENILDA DA COSTA, JULIANA MORAIS MEWES, KASSIA CARDOSO DE CARVALHO, KELLY CRISTIANE MICHALICHEN, KELLY ELAINE DE SOUSA, LAIS TAMIRES RIBEIRO, LEONARDO BERNARDI, LETICIA GRAZIELA MORENO FREITAS SANTANA DE ALMEIDA, LETICIA MORENO FROTA, LORENA DEL CORSI SILVA, LUANA OLIVEIRA DA ROCHA, LUCAS CHUEH DE SOUZA, LUCAS HENRIQUE PEDRIALI, LUCIA DA FONSECA MELLER, LUCIA MARGARETE DOS REIS, MAINARA GARCIA CORREIA BERTON, MARCELO LUIS MEDEIROS CHOCHO, MARGARETH CORDEIRO GONZAGA, MARJORIE FAIRUZY STOLARZ, MARVIN SANTIAGO DA SILVA, MATEUS BATISTA SILVA, MAURICIO JOSE SCAPIN, MAURICIO SUSUMU OSAWA, MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA, MIKHAEL DOS SANTOS THEODORO, MÔNICA MOTA GUALBERTO, RAFAEL DE SOUZA NALIN, RAFAELA DA SILVA FERREIRA, RAFAELA ROSSI ASSMANN, RENAN DE OLIVEIRA, RENAN JOSE SOARES, RENATA FERNANDES, RENATA OLIVEIRA TROMBELLI, ROBERTA DO AMARAL BREDARIOL, ROSANA KASUMI INAGAKI, SANDRA MARA PUERARI, SERGIO LUIZ SAMBUGARI JUNIOR, SIDNEY HIDEKI MATSUOKA, SILVIO MAGALHAES BARROS II, SIMONE SANTANA PEREIRA, THAIS TAMBORLIM, THAMIRES DA COSTA SILVA, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, VANESSA DOS SANTOS, VANIA CRISTINA PROENÇA, VINICIUS BEZERRA ROQUE NICACIO, VITOR**

**HUGO LOPES CATARINO, VITORIA GEOVANNA ALVES PEDROSO**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-34/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MARINGÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2343/25 - CAGE peça nº 12: - MUNICÍPIO DE MARINGÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-789980/23**

**ORIGEM-COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**

**INTERESSADO-HELDER LUIZ LAZAROTTO, ROSANGELA BORGES KALAMAR, WILTON LUIZ CARRAO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-35/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2357/25 - CAGE peça nº 26: - COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-304964/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CAMBÉ**

**INTERESSADO-ADELINA APARECIDA CARDOSO, ADRIANO APARECIDO CERQUEIRA, ALARISSA MARIE LOPES, ALDREA DA SILVA RODRIGUES, ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA, ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA, ALINE DOS SANTOS SOUZA, AMANDA ALVES DA SILVA, AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO, AMANDA DE ALMEIDA POSTALLI LEMES, ANA CAROLINA COUTO VILELA DE ANDRADE, ANA MARIA MAXIMIANO, ANA PAULA TEREZO, ANDELITA MACHARETE GONCALVES, ANDREA APARECIDA ROCHA, ANDREA FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO, ANDREIA MIGLIORINI LUIZAO, ANDRESSA COCOTO DA SILVA, ANGELA DOS SANTOS PINI, ANGELA SILVA DE SOUZA, AQUILEIA HELENA DE MORAIS, ARACELE FERNANDA MOREIRA SILVA, ARICLEIA MARIA PEREIRA DA ROCHA, BARBARA CAMILA DOS SANTOS SAVIO, BEATRIZ STREMLER MOVIO, BIANCA ZAMPAR, BRUNA BERTOCCO DE OLIVEIRA, BRUNA DE ALICE FREITAS SILVA, BRUNA GARCIA CATARINO, BRUNA MONTEMOR BORGUI, CAMILA ALVES RANGEL, CAMILA NAIARA OLIVIERI, CARLA ARAUJO ALVES, CARMEN LETICIA GONCALVES DA SILVA, CAROLINA SANCHEZ SORPRESO, CAROLINE MARY TOKUNAGA, CAROLINE RAFAELA VIEIRA DA ROSA SIMOES, CINTIA DA ROCHA MARQUES CABRAL, CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA, CLAUDIA PERES BARBOSA JORGE, CONRADO ANGELO SCHELLER, CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES, CRISTIANE DAS GRACAS SANTOS MIRANDA DE OLIVEIRA, DANIELA FERNANDA JUCOSKI, DANIELI APARECIDA DE MELLO PERCINOTO, DANIELY STEIN, DEBORA FONTANA BORGES, EDILAINE DUTRA VIANA, ÉDIPO HENRIQUE SILVA, EDNA MARIA DE SOUSA RIBEIRO MUNHE, ELIANA CAMPOS PEDROSO, ELIANE COVRE FABRIM JOVEDI, ELISIANE CRISTINA COSTA, ELOISA SILVA NERES SANTANA, ELOISE BAISE SILVA CAETANO, EMANUELLY CRISTHINY SANTANA, EMILLY STEPHANI LORIANO DA SILVA, ERICA AUGUSTA DA SILVA ALVES, ERICA SANDRA DE SOUZA, ERLLEY MAKIELI DE PAULA OLIVEIRA CUNHA, FABIANE NATALIA BETTIN, FABIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, FERNANDA MARTELLI TAKAHASHI, FERNANDA SANTOS ZANDONÁ, FERNANDA TENORIO DA COSTA, FLAVIA DOS SANTOS ZANDONA, FLAVIA MARA FEITOSA DA SILVA, FRANCIELI DELONGUI, FRANCIELI FERREIRA DE ANDRADE BATISTA, FRANCIELLE DE CASTRO SILVA, FRANCIELLY CAROLINE DA SILVA, GABRIELA RIBEIRO RODRIGUES TROMBINI, GABRIELLA RIBEIRO, GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS, GABRIELLY SCHAUSS GONCALVES, GISELE DOS SANTOS SILVA, GISLAINE GOMES GRANADO, GISLAINE MAGALI PEREIRA, GLEICY BATISTA FERREIRA, GRAZIELE MARIA FREIRE YOSHIMOTO, HUMBERTO BELOMO FURLAN, ILIANE DA SILVA BRUM LEANDRO, IRACEMA APARECIDA MARTINS BUENO, IRIS FERNANDA VIDAL DIAS, ISABEL PEREIRA DA SILVA, ISABELA CAROLINA DECHICO SILVA, ISABELY LOYSE RIBEIRO, IVONETE WOLF MORAES MORO, JACQUELINE NETO CUNHA, JAQUELINE APARECIDA SOARES DOS SANTOS, JAQUELINE DE OLIVEIRA NEGRAO, JAQUELINE DE SOUZA MIRANDA, JAQUELINE MARQUES ROSA FELIS, JAQUELINE SALOMAO DE SOUZA, JENIFER DE SOUZA PINHEIRO, JENNIFER GABRIELA FRANCO VERLING, JESSICA BATISTA FELICIANO, JESSICA PERICIN MARFIZ, JESSICA ROMOALDO SOARES, JESSICA VERTUAN RUFINO, JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS MIGUEL, JOEL DA SILVA RIBEIRO, JOSE GONCALVES DA FONSECA NETO, JOSELAINI CRISTINA DE ALMEIDA VIEIRA, JOSIANE CRISTINA CAPOCCI, JOYCE SILVA MEDEIROS, JULIA ZAMBERLAN MIATO, JULIANA DE SOUZA LIMA, JULIANA DIAS GOMES, JULIANA**

RODRIGUES DE CARVALHO TORRES, JULIANA SOUZA COELHO FERREIRA, JULIANA YUMI CASTRO AOKI, KARIZA RAFAELA DO NASCIMENTO, KATIANE PEREIRA DOS SANTOS, LEIA LINS RODRIGUES, LETICIA DUARTE VIEIRA, LETICIA FERNANDES GARCIA, LETICIA GASPAR DA SILVA ROCHA, LETICIA VIANA DANIEL, LIANE LIE TODA, LIGIA DA SILVA PEDROSO, LILIAN BERNARDO, LILIAN FERNANDA FELIPE DA VEIGA, LILIANE DAL AQUA DOS SANTOS, LILLIAN MARA VALE TEIXEIRA, LIVIA ZUCCOLI BARBOZA, LIZANDRA TIEKO ANAMI, LUANA SOUZA SILVEIRA MILAO, LUANE COELHO VELOSO, LUCÉLIA DOS SANTOS GARCIA, LUCÉLIA IGNÁCIO, LUCI CLEA SEBRAO HON ORO, LUCIANA CABRAL SUZUMURA, LUCIANE DE CASSIA MACHADO MORADOR, LUCIANE JODAS GIANINI PACHECO, LUANA PAGLIARINI DONATO SANTIAGO, LUIARA GONÇALVES DO NASCIMENTO, LUIZA RIBEIRO MEDEIROS, MAICON FERNANDO ARAUJO DE OLIVEIRA, MARCELO BATISTA MENDES, MARCIA CRISTINA SOARES, MARIA DE LOURDES RIGHINI RIBEIRO, MARIA EDUARDA AGUIAR VOLPATO, MARIA EDUARDA CHAVES ANTUNES, MARILENE VIEIRA DOS SANTOS, MARTA DE SOUZA DOS SANTOS, MICELI DE MELO BERNARDI, MICHELE FERNANDES LOPES, MICHELE GOMES DA SILVA, MICHELINE FREITAS SARACHO, MIRIAM GONGORA, NAHYARA FERNANDA PEREIRA CEZARIO, NATHIELLI QUERUBIM AMORIELLI, NAYARA FRANCISCO SANTOS, NELAINÉ APARECIDA CAMARGO, NEUSA DE NOVAIS SANTOS GONCALVES, NILCELEA CHRISTINA RODRIGUES NUNES, NILZA SILVA PEREIRA, NOAH OLIVER CAVALLARI CORREA, PAMELA TATIANE BOLETTI CARDOSO, PAOLA MARJORIE CUNHA, PAOLLA SANTOS ABINTES, PATRICIA VALERIA RAMIRES, PAULA FELIPE MORETTO, PRISCILA APARECIDA CASONI, PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA, PRISCILA TRINDADE STURMER, RAQUEL APARECIDA DA SILVA TRINDADE PONCE, RENATA BIASETO CAMPANUCCI, RENATA SANITA SOLA, ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO, RUBIA MORENO DOS SANTOS, SABRINA SAMANTA SUBTIL DE AZEVEDO, SAMANTHA SHISLEI MARANI SILVA, SANDRA CRISTINA FERREIRA ALVES, SARALINE BRANCO CAVALCANTE, SHEILA DO ROCIO DE PAULA, SHIRLEY SHISUE OBARA TATSUGAWA, SILVANA ARANTES BUENO MOREIRA, SILVANA ROQUE SILVEIRA, SILVIA MARQUI MORENO, SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO, SIRLEI DA SILVA RODRIGUES, SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS SILVA, SONIA MARISA ROCHA ORTEGA, SUELEM BUENO RAMOS, SUELEN CRISTINA DOS SANTOS KLEM, SUELI FABRIN TOMAELLI, SUELLEN DOS SANTOS VASCONCELOS, SUSANA KOBAYASI, TAIS APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS VIDOTTI, TAIS APARECIDA MENEZES, TAIS CRISTINA FLORA DOS SANTOS, TAISE ROMANO MATIAS, TALITA BUSULINI MARTINS NOGUEIRA, TALITA PONTIN HAAS FERREIRA, TÂNIA REGINA ASSOFRA, TATIANA APARECIDA DE FREITAS, TATIANA CRISTINA ALVES, TATIANA DOS SANTOS VIEIRA, TATIANI CRISTINA GOMES, TAYNARA BATAGLIA FERNANDES MASSEI, TERESA CRISTINA TERLERA CAMARGO, TEREZINHA DONIZETE VIEIRA DE VICTOR, THAINA JAINE XAVIER SANTOS ASSALIN, THAIS AYRES DA SILVA, THAIS DE LUCA LARA, THAYSA CARLA DE LIMA JUSTO, THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS, UANNE MILANO FONSECA, VALDINEIA APARECIDA COITO MONTEIRO, VALDINEIA SARA ANDREATTO GIROTTO, VALERIA CRISTINA RODRIGUES DO PRADO, VALERIA GONÇALVES DA SILVA, VALERIA NUNES MENOLLI CONSORTE, VANESSA ANTUNES JEREMIAS, VANESSA DE SOUZA VAROTTO DA SILVA, VANESSA ELIZE GONGORA, VANESSA FANTIN MARCOS TESSER, VANESSA GIORA STUTZ, VANESSA JULIO ROCHA, VANESSA SANCHES, VANESSA SAYURI MATSUNAGA KOYASHIKI, VERONICA MARIA DO NASCIMENTO, VINICIUS GUILHERME DE OLIVEIRA MAZZIERO, VITOR HENRIQUE DOS SANTOS, VITOR YUZO OBARA, VIVIANE APARECIDA DA SILVA, VIVIANE FATEL FERREIRA, WALDIRS ESTEVAM HANNUCH, WEVLIN JULIANA SILVA FUJII, WINGRID FRANCIELI DANIEL FERREIRA, YASMIN CHRISTIE UENO FERNANDES  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-37/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMBÉ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2242/25 - CAGE peça nº 18: - MUNICÍPIO DE CAMBÉ – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 11 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-351148/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**INTERESSADO-CARLA CAROLINA HAUCK, CELSO FERNANDO GOES, DALVANA DOS SANTOS MEIRA, DENILSON BAITALA, ELIANE NOVAKOSKI, INES REGINA CHICOSKI, IZELIDA BONFIM, JULIANE APARECIDA KOKOTEN CAMPOS, LEONARDO DE SOUSA PINTO, LIDIANE DE FATIMA DE CAMPOS, LUCIANA BUSMAIER CORREA, MAIKELI MARIA KERNISKI, RAFAEL PEREIRA CARVALHO, SHEILA CRISTINA WACHIKIVSKI GALLO, SUZANE SANTOS DE OLIVEIRA, THIEME SILVESTRI NETTO, VIVIANE DE FATIMA MANCHUR**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-38/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2281/25 - CAGE peça nº 7: - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-8276/17**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CASTRO**  
**INTERESSADO-MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, REINALDO CARDOSO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-39/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CASTRO, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2288/25 - CAGE peça nº 29: - MUNICÍPIO DE CASTRO – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-8284/17**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CASTRO**  
**INTERESSADO-MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, REINALDO CARDOSO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-40/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CASTRO, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2309/25 - CAGE peça nº 29: - MUNICÍPIO DE CASTRO – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-33656/17**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**INTERESSADO-DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-41/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2310/25 - CAGE peça nº 28: - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-427150/17**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**INTERESSADO-INACIO JOSE WERLE, LUIZ CARLOS BONI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-42/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PLANALTO, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2312/25 - CAGE peça nº 19: - MUNICÍPIO DE PLANALTO – gestor atual: conforme cadastro. Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-461111/17**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**INTERESSADO-INACIO JOSE WERLE, LUIZ CARLOS BONI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
DESPACHO-43/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PLANALTO, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por

comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2313/25 - CAGE peça nº 19: - MUNICÍPIO DE PLANALTO – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-503817/17**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**INTERESSADO-INACIO JOSE WERLE, LUIZ CARLOS BONI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-44/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PLANALTO, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2316/25 - CAGE peça nº 9: - MUNICÍPIO DE PLANALTO – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-163595/17**  
**ORIGEM-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA**  
**INTERESSADO-CLAUBERTO BASTIANI DA SILVA, MARCIO CESAR DE ANDRADE**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-45/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2317/25 - CAGE peça nº 96: - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-729793/17**  
**ORIGEM-FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITARIO DE MANDAGUARI**  
**INTERESSADO-IVAN CARLOS DE MORAES, JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-46/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITARIO DE MANDAGUARI, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2319/25 - CAGE peça nº 29: - FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITARIO DE MANDAGUARI – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-549000/17**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**  
**INTERESSADO-EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY, IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-47/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2318/25 - CAGE peça nº 44: - MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-158595/18**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**  
**INTERESSADO-CARLOS ROSA ALVES, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,**  
**MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-48/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2353/25 - CAGE peça nº 51: - MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-751865/18**  
**ORIGEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**INTERESSADO-ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, PAULO SERGIO WOLFF**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-49/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2354/25 - CAGE peça nº 32: - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-592902/18**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**  
**INTERESSADO-MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, PAULO SERGIO CHILEIDE,**  
**PAULO WILSON MENDES**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-50/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2355/25 - CAGE peça nº 46: - MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-477298/17**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**INTERESSADO-INACIO JOSE WERLE, LUIZ CARLOS BONI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-51/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PLANALTO, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2320/25 - CAGE peça nº 34: - MUNICÍPIO DE PLANALTO – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-508371/17**  
**ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**  
**INTERESSADO-VALDIR DAS DORES MANZANI, VALERIO FERNANDES**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-52/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2322/25 - CAGE peça nº 54:

- CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-653924/17**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**  
**INTERESSADO-GILBERTO MARSARO, LUIZ CARLOS FERRI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-53/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2324/25 - CAGE peça nº 60:

- MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-600510/17**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**  
**INTERESSADO-ALEXANDRE LUCENA, MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-54/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2323/25 - CAGE peça nº 64:

- MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-472385/17**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**INTERESSADO-INACIO JOSE WERLE, LUIZ CARLOS BONI, MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-55/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PLANALTO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2325/25 - CAGE peça nº 31:

- MUNICÍPIO DE PLANALTO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-347505/17**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CASTRO**  
**INTERESSADO-MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, REINALDO CARDOSO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-56/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CASTRO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2326/25 - CAGE peça nº 33:

- MUNICÍPIO DE CASTRO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-299829/17**

**ORIGEM-CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**INTERESSADO-ADRIANO PEDROSO VEIGA, MARCELO BASSANI, MARIO LUIZ ANTONELLO**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-58/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2327/25 - CAGE peça nº 139:

- CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-896908/17**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**

**INTERESSADO-CARLOS ROSA ALVES, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,**

**MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-59/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2351/25 - CAGE peça nº 55:

- MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-593569/18**

**ORIGEM-SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO-FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, MARTA CRISTINA**

**GUIZELINI, REINHOLD STEPHANES, SECRETARIA DE ESTADO DA**

**ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-60/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2356/25 - CAGE peça nº 53:

- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-385010/18**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE ATALAIA**

**INTERESSADO-CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, FABIO FUMAGALLI**

**VILHENA DE PAIVA, MUNICÍPIO DE ATALAIA**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-61/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ATALAIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2358/25 - CAGE peça nº 46:

- MUNICÍPIO DE ATALAIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-381758/18**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE ATALAIA**

**INTERESSADO-CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, FABIO FUMAGALLI**

**VILHENA DE PAIVA, MUNICÍPIO DE ATALAIA**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-62/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)

MUNICÍPIO DE ATALAIA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2359/25 - CAGE peça nº 45:  
- MUNICÍPIO DE ATALAIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-741576/18**  
**ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**  
**INTERESSADO-CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, JOSE EDENILSON**  
**VOLENITIS, VALDIR DA COSTA, VALTER OLIVEIRA DA LUZ**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-63/25**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2361/25 - CAGE peça nº 55:  
- CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-421490/18**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**  
**INTERESSADO-DILSO STORCH, GELSON MAFFI, MUNICÍPIO DE BELA VISTA**  
**DA CAROBA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-64/25**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2362/25 - CAGE peça nº 46:  
- MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-616485/21**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, MARCEL HENRIQUE**  
**MICHELETTI, SONIA MARIA VIEL**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-65/25**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2268/25 - CAGE peça nº 21:  
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-609705/21**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, JANDIRA PILON MEIRA,**  
**MARCEL HENRIQUE MICHELETTI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-66/25**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2382/25 - CAGE peça nº 21:  
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-533004/19**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**  
**INTERESSADO-PAULO SERGIO CHILEIDE, PAULO WILSON MENDES**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-67/25**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2328/25 - CAGE peça nº 61:  
- MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-773596/23**  
**ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO-CAMILA VIDAL DE OLIVEIRA, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS**  
**SANTOS, JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-68/25**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 10/25 - CAGE peça nº 21:  
- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-341797/24**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**INTERESSADO-ANDREA MARIA CAVALCANTE ALENCAR, CRISTINA**  
**SCROBOT MICHALZECHEN, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, JACQUELINE DE**  
**OLIVEIRA, JORGE LUIZ DUTRA JUNIOR, JUCELI APARECIDA AMARAL DE**  
**CASTRO SOUZA, JULIANA MARFUT HENNING, LEONILDA DA SILVA RAMOS,**  
**LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI, REGINA MOREIRA BORGES DE MACEDO,**  
**SIMONE KOTOVICZ LOPES**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-69/25**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2296/25 - CAGE peça nº 10:  
- MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N º-586966/23**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**INTERESSADO-ADRIANO ADEMIR STRUGALA, ALINE DO NASCIMENTO**  
**SANTOS, CALLIANDRA PATRICIA VOLACO, CARINA SELES, CARLOS**  
**EDUARDO DOS REIS AGUIAR, ELAINE PATRICIA DIAS DOS SANTOS,**  
**FRANCIELE GIRALDI PEREGO, GISLAINE PIRES DE OLIVEIRA, HISSAM**  
**HUSSEIN DEHAINI, KARLA FRANCYERI CASAS MESQUITA TRELA, KEITIANE**  
**FERREIRA, LAISA CAMILA BARBOSA, LEONARDO ANSELMO DE FREITAS,**  
**LETICIA FERREIRA MATOSO, LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI, MARTA DOS**  
**SANTOS SUMBA, PATRICIA BELTRAO LEITOLES, PRISCILA MUSZYNSKI,**  
**ROSICLEIA PEREIRA DAS CHAGAS**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-70/25**  
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2229/25 - CAGE peça nº 18:  
- MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 11 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-345083/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**

**INTERESSADO-ADRIANO RODRIGUES PEREIRA, CELSO FERNANDO GOES, DAIANE NEVES, DENILSON BAITALA, ELIANE APARECIDA CORPOLATO, FRANCELIZE MARQUARDT DE FREITAS LARA, KEILA REGINA FORTE, LAIS MARIA KRUK TOLEDO, THIAGO SAK DE OLIVEIRA, THIEME SILVESTRI NETTO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-71/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2332/25 - CAGE peça nº 7:

- MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-347868/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CASTRO**

**INTERESSADO-ALVARO TELLES, EDNA CRISTINA DIAS DA LUZ, MIGUEL ZAHDI NETO, REINALDO CARDOSO, RICARDO ANTUNES WESTPHAL**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-72/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CASTRO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2335/25 - CAGE peça nº 7:

- MUNICÍPIO DE CASTRO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 11 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-349585/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**

**INTERESSADO-JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, LETICIA PASCELLI SANT ANA SANTOS, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-73/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2338/25 - CAGE peça nº 9:

- MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 12 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-515086/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**INTERESSADO-AMANDA RACHEL ROSA, EDUARDO AUGUSTO ROCHA, ELAINA CRISTINA NUNES, ELISANDRA PEREIRA OLIVEIRA, ENEIAS VIEIRA DE SOUSA, GIOVANA DO ROSARIO PEREIRA, GIOVANNA CHIESA BORBA, JOSIANE ALVES DE ALMEIDA CACADOR, LARISSA YUMI ITO, LAURA BIANCHESSI SGANZERLA, LEANDRO DE LIMA, MARGARIDA MARIA SINGER, MARI BERNADETE DA SILVEIRA, MARIANA NAZARIO, MILENA MARIA CÂNDIDO, PAOLA DANTAS PINHEIRO DE OLIVEIRA, PATRICIA TATIANA COTA E SENE, ROSILENE BOGUCHEVSKI, SAMUEL MENDES SALES, THAIS CRISTINE TELMA, VALDIRENE DA ROCHA PIRES, VANDENIR MASSUDA MELLER**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-74/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2387/25 - CAGE peça nº 12:

- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 12 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-504181/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

**INTERESSADO-ALAIR KELLN, ALANA MARTINS DE SOUZA, ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ, ANDERSON MANIQUE BARRETO, ANNA LAURA WEBER, CLEIDIANI SAMPAIO BARBOSA, GABRIEL FERNANDO LESSI, JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS, JOCIELI TAPPERO SONAGLIO, KATIA ELOIZA DA ROCHA, MOACIR DE ANDRADE, RICARDO RUSCHEL, RONALDO ZINI, SONIA MARA LEMOS DUARTE, TICIANE ALINE BOSAK**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-75/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2389/25 - CAGE peça nº 16:

- MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 12 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-492833/24**

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**

**INTERESSADO-ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUSA, ANA PAULA GONCALVES DE CARVALHO, ANDREZA NATALIA DE PAULI, CAIO HENRIQUE BONALDO DE OLIVEIRA, CLAUDIANA DOS SANTOS, CLEVERSON PAVANELI, DIRCE LUIZA FERRAZ DE LIMA, EDSON HERMINIO CARVALHO FILHO, FABIANE FURLAN SASAKI, FABIO ALEXANDRE BACARIN ERNESTO, FLAVIO FERREIRA TAVARES, GABRIELA CHRIST VILELA, GISELE MENDES VIANA, JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA, JOAO RAUCER RIBEIRO SOARES, JOSÉ MARIA FERREIRA, JOSIANE NOGUEIRA, KARINA INACIO, KARLA BEATRIZ MOURA DOS SANTOS, LETICIA AZEVEDO MONTEZINI, LIVIA PAMELA TORRES DA COSTA, MARIA CRISTINA SAMPAIO LEVINDO, MAURA RENATA HEZEL ROIK, MONICA ALVES DA SILVA, OSNIR BRANCO, SUSY NAOMI OCHIKUBO, TALITA CRISTINA GALVAO, VANESSA ANTUNES JEREMIAS**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-76/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IBIPORÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2390/25 - CAGE peça nº 11:

- MUNICÍPIO DE IBIPORÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 12 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-329195/18**

**ORIGEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**INTERESSADO-ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, PAULO SERGIO WOLFF, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-77/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2366/25 - CAGE peça nº 36:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 12 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-411424/17**

**ORIGEM-UEG ARAUCÁRIA S.A.**

**INTERESSADO-ERLON CARAMURU TOMASI, JOPSON CUSTODIO, UEG ARAUCÁRIA S.A.**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**DESPACHO-78/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UEG ARAUCÁRIA S.A., cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2367/25 - CAGE peça nº 71:

- UEG ARAUCÁRIA S.A. – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 12 de março de 2025.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8

documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-95710/18**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE COLOMBO**  
**INTERESSADO-HELDER LUIZ LAZAROTTO, IZABETE CRISTINA PAVIN**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-79/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE COLOMBO, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2369/25 - CAGE peça nº 65:  
- MUNICÍPIO DE COLOMBO – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 12 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-434231/18**  
**ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
**INTERESSADO-ALVARO GONCALVES DA ROCHA, CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO, ISAU MARIA DE SOUZA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-80/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2370/25 - CAGE peça nº 45:  
- CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 12 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-763840/19**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**  
**INTERESSADO-ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, WILLIAM JOSE GONCALVES**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-81/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2372/25 - CAGE peça nº 44:  
- MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 12 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-304196/19**  
**ORIGEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**INTERESSADO-ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, PAULO SERGIO WOLFF**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-82/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2373/25 - CAGE peça nº 25:  
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 12 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-73617/20**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**INTERESSADO-FABIANO ALVES MACIEL, MARCOS FIORAVANTE, RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-83/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os

autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2371/25 - CAGE peça nº 37:  
- MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 12 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-228453/18**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE RESERVA**  
**INTERESSADO-FREDERICO BITTENCOURT HORNING, LUCAS MACHADO RIBEIRO**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-84/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE RESERVA, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2377/25 - CAGE peça nº 31:  
- MUNICÍPIO DE RESERVA – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 12 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-465214/17**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**INTERESSADO-INACIO JOSE WERLE, LUIZ CARLOS BONI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-85/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PLANALTO, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2378/25 - CAGE peça nº 17:  
- MUNICÍPIO DE PLANALTO – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 12 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-583857/18**  
**ORIGEM-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**  
**INTERESSADO-FABIO ANTONIO NÉIA MARTINI, FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-86/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2379/25 - CAGE peça nº 39:  
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 12 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N 0-371423/21**  
**ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**INTERESSADO-ANDERSON GABRIEL HOSHINO, ROZELI CORREIA DA ROCHA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-87/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, cujo exame demanda esclarecimentos.  
Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2392/25 - CAGE peça nº 29:  
- INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – gestor atual: conforme cadastro.  
Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 12 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social - 50.177-8  
documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-858910/18**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE VITORINO**  
**INTERESSADO-JUAREZ VOTRI, MARCIANO VOTTRI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-88/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE VITORINO, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2395/25 - CAGE peça nº 31: - MUNICÍPIO DE VITORINO – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 12 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-409365/17**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**INTERESSADO-INACIO JOSE WERLE, LUIZ CARLOS BONI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-89/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PLANALTO, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2396/25 - CAGE peça nº 24: - MUNICÍPIO DE PLANALTO – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 12 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-478421/17**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**INTERESSADO-INACIO JOSE WERLE, LUIZ CARLOS BONI**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-90/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PLANALTO, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2397/25 - CAGE peça nº 32: - MUNICÍPIO DE PLANALTO – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 12 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-338828/18**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**  
**INTERESSADO-ELIAS BEZERRA DE ARAUJO, MARLON RANCER MARQUES,**  
**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-91/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2398/25 - CAGE peça nº 29: - MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 12 de março de 2025. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º-643620/18**  
**ORIGEM-MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**INTERESSADO-GUERINO MENDONCA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE**  
**TUNEIRAS DO OESTE, TAKETOSHI SAKURADA**  
**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA**  
**DESPACHO-92/25**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 2399/25 - CAGE peça nº 30: - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da

Lei Complementar Estadual nº 113/2015.  
CAGE, em 12 de março de 2025.  
Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO  
Auditor de Controle Externo - Assistência Social  
50.177-8  
documento assinado digitalmente

### Informações

Sem publicações

### Atos de Alerta Municipais

Sem publicações



#### NOTA TÉCNICA Nº 32/2025-CGF/TCE-PR

Divulga as médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios no exercício financeiro de 2024, com fulcro no art. 21, §4º da Instrução Normativa n.º 172/2022. A COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO (CGF) do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), em observância ao contido no art. 151-A, inciso IX, do Regimento Interno[1] e ao disposto no art. 21, §4º da Instrução Normativa nº 172/2022[2], apresenta esta Nota Técnica para divulgar as médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas que compõe a Prestação de Contas dos Prefeitos Municipais do exercício financeiro de 2024, registrando também o histórico referente aos exercícios de 2022 e 2023. As notas referentes à avaliação da implementação das políticas públicas são calculadas com base nas respostas aos formulários de avaliação pelos interlocutores municipais cadastrados, considerando a metodologia trazida pelas Notas Técnicas n.º 15/2022 – CGF/TCE-PR e n.º 20/2022 – CGF/TCE-PR.

Área	Média do Exercício 2022	Média do Exercício 2023	Média do Exercício 2024
Administração Financeira	3,1	3,9	4,4
Assistência Social	4,6	5,5	6,1
Educação	6,6	7,0	7,0
Previdência	4,3	5,0	5,7
Saúde	6,7	7,4	7,2
Transparência e Relacionamento	4,9	5,6	6,1

CGF, 06 de março de 2025.

- assinatura digital -

RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES  
Coordenador-Geral de Fiscalização

1. Art. 151-A. São atribuições da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, com relação às Coordenadorias: (Incluído pela Resolução nº 64/2018)  
IX - expedir notas técnicas para o público externo, acerca da fiscalização, e instruções de serviços, acerca da forma de realização das fiscalizações; (Redação dada pela Resolução nº 73/2019)  
2. Art. 21 (...)  
§4º A Coordenadoria-Geral de Fiscalização, por meio de Nota Técnica, divulgará a média geral, por área, das notas de todos os Municípios. (Incluído pela Instrução Normativa n.º 185/24)



Sem publicações





## GP - Despachos

**PROCESSO Nº:-21229/25**  
**ASSUNTO:-REQUERIMENTO INTERNO**  
**ENTIDADE:-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO:-LICNES SERVICOS LTDA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**ADVOGADOS:-**  
**DESPACHO Nº:-909/25**

1. Trata-se do 7º Apostilamento ao Contrato nº 13/2022, firmado com a empresa Licnes Serviços Ltda., cujo objeto “é a prestação de serviços gerais: servente de limpeza, servente de limpeza de banheiros, limpador de vidros, lavador de vidros, copeira, garçom, telefonista, recepcionista, porteiro, monitor de sistemas eletrônicos de segurança interno, motorista, auxiliar de cartório e supervisor”, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Cláusula 1ª do instrumento contratual[1]. Em consonância com o requerimento apresentado, a contratada solicita a este Tribunal de Contas a repactuação e o reajuste do valor contratado em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho – CCT SIEMACO/PR – 2025/2027, celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba, a Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, dentre outros, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná (peça 4), com vigência no período de 1º/02/2025 a 31/01/2027, e em virtude do aumento do salário mínimo nacional, a partir de 1º/01/2025, decorrente do Decreto nº 12.342/2024 (peça 3).

Também instruem o requerimento as certidões relativas à comprovação da regularidade fiscal da requerente (peça 5) e as planilhas de custos e formação de preços (peça 6).

A minuta do 7º Apostilamento, com a concordância expressa do representante da empresa contratada com o seu teor, foi juntada pela Supervisão de Licitações e Contratos – SLC na peça nº 7 dos autos.

A Diretoria-Geral autorizou a tramitação do feito como Requerimento Interno, subassunto Apostilamento, em conformidade com o previsto no Anexo I da Instrução de Serviço nº 51/2013 e com vinculação ao processo nº 310010/22 (peça 9, fl. 1).

Por intermédio do Despacho nº 10/25-SLC (peça 9), a Supervisão de Licitações e Contratos expôs que os requisitos para a repactuação restaram atendidos, informando que a alteração de custos em decorrência do aumento do salário mínimo nacional abrange apenas os valores referentes ao adicional de insalubridade para o posto de servente de limpeza de banheiros, conforme tabela contida na peça 9, fl. 5, e que os valores resultantes da CCT 2025/2027 do SIEMACO alterou o salário-base para os postos de trabalho e os valores do Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, com exceção do vale-transporte e dos serviços de treinamento para trabalho em altura, conforme valores especificados na tabela apresentada na peça 9, fl. 6.

Dentre outras considerações, a SLC registrou que a manutenção das condições de habilitação por parte da contratada é demonstrada pelos documentos juntados na peça 9.

A Diretoria de Finanças – DF expôs que efetuou a indicação de recursos por intermédio da Nota de Reserva nº 2025NR000014 (procedimento nº 46248/25), nos termos da Informação nº 35/25 (peça 11), e apresentou a declaração do ordenador de despesa por delegação de que essa tem compatibilidade com a Lei nº 21.861/2023 (PPA 2024/2027), com a Lei nº 22.065/2024 (LDO 2025) e com a Lei nº 22.267/2024, além de preencher os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, consoante o Despacho 12/25-DF (peça 12).

A Diretoria Jurídica – DIJUR, pelo Parecer nº 21/25-DIJUR (peça 13), ponderou que o apostilamento se mostra formalmente apropriado para o tramite da repactuação pretendida, nos termos do art. 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e do art. 75, § 5º, da Instrução de Serviço nº 181/2024, e concluiu pela inexistência de óbice jurídico ao apostilamento pretendido.

A Controladoria Interna – CI, por seu turno, mediante a Informação nº 15/25 (peça 14), registrou não vislumbrar impeditivo que desabone o deferimento da repactuação pleiteada e que estão presentes os devidos controles internos nas unidades, submetendo os autos à apreciação superior.

É o relatório.

2. Inicialmente, cabe destacar que, em conformidade com o disposto no art. 71[2] da Instrução de Serviço nº 181/2024 deste Tribunal de Contas, a repactuação de preços deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, hipótese em que se enquadra o Contrato nº 13/2022, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra. Ademais, o direito à repactuação dos preços dos serviços avançados, nos moldes pleiteados pela contratada, e as regras aplicáveis, estão previstos na cláusula 12ª[3] do Contrato nº 13/2022 (autos nº 310010/22).

Nesse contexto, como atestaram a Supervisão de Licitações e Contratos e a Diretoria Jurídica nos autos, os requisitos pertinentes à repactuação restaram preenchidos, vez que foi respeitado o interregno de um ano entre o fato gerador da repactuação anterior[4], a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 firmada pelo SIEMACO, e

o fato gerador da presente repactuação[5], a CCT 2025/2027 firmada pelo SIEMACO[6], com vigência a partir de 1º/02/2025; a aludida CCT abrange o Município de Curitiba[7]; a CCT contempla as categorias profissionais objeto da contratação; e não houve preclusão do direito à repactuação, visto que o contrato está vigente até 01/07/2026, conforme prorrogação formalizada mediante o 3º Termo Aditivo[8].

No que tange às categorias abrangidas, cabe esclarecer que a SLC informou que a CCT 2025/2027 SIEMACO compreende todos os postos previstos no contrato, com exceção do posto de motorista, cujo pagamento salarial é realizado com base no sindicato específico da categoria (SINDEPRESTEM), embora os benefícios concedidos aos motoristas também sejam regidos pela CCT do SIEMACO, o sindicato preponderante, conforme a planilha da administração constante no processo licitatório.

Além disso, com relação ao aumento do salário mínimo nacional, vigente a partir de 1º/01/2025, nos termos do Decreto nº 12.342/2024, a SLC consignou que tal aumento produzirá efeitos apenas no adicional de insalubridade devido quanto ao posto de servente de banheiros, visto que o adicional constitui percentual incidente sobre o salário mínimo.

Ainda, observa-se que a repactuação foi precedida de solicitação da contratada, acompanhada de planilha de custos e formação de preços (peça 6) e da Convenção Coletiva de Trabalho que fundamenta a repactuação (peça 4).

Frisa-se que o Contrato nº 13/2022 prevê que os novos valores contratuais decorrentes das repactuações e reajustes terão suas vigências iniciadas a partir da ocorrência do fato gerador (cláusula 12ª, itens 12.8 e 12.8.1). Por conseguinte, de acordo com a minuta do Apostilamento, a partir de 1º/01/2025 o valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 403.249,58 (quatrocentos e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), em virtude das alterações promovidas pelo aumento do salário mínimo, e a partir de 1º/02/2025 o valor mensal estimado do contrato passa a ser de R\$ 431.957,59 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em decorrência das alterações promovidas pela nova CCT SIEMACO, em conformidade com as tabelas trazida na minuta de peça nº 7.

O valor adicionado em decorrência do Apostilamento é de R\$ 538.166,12 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e doze centavos), perfazendo o contrato o valor total de R\$ 10.693.662,12 (dez milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos), conforme a cláusula 2ª, item 2.1.3.

3. Portanto, considerando a observância dos requisitos legais e contratuais aplicáveis e as manifestações favoráveis contidas nos autos, e tendo em vista o disposto no § 12[9] do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, autorizo a repactuação dos preços dos serviços objeto do Contrato nº 13/2022, celebrado com a empresa LICNES SERVIÇOS LTDA, em virtude das alterações promovidas pela CCT 2025/2027 SIEMACO contida na peça nº 4 e das alterações decorrentes do aumento do salário mínimo nacional, mediante Apostilamento, nos termos descritos na minuta juntada na peça nº 7 dos autos.

4. À Diretoria Administrativa para as providências devidas, incluída a prévia renovação das certidões que demonstram a manutenção das condições de habilitação pela empresa contratada vencidas ao longo da tramitação, e, após, à Diretoria de Finanças.

5. Cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do processo, em consonância com o artigo 398, § 1º, do Regimento Interno[10].

6. Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 7 de março de 2025.

Assinado digitalmente

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Contrato juntado na peça 77 dos autos nº 31001-0/22.

2. Art. 71. A repactuação de preços deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, desde que prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3. CLÁUSULA 12ª REPACTUAÇÃO

12.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a proposta se referir.

12.1.1. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

12.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço. (...)

12.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos. (...)

12.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. (...)

12.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação. (...)

12.7. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato. (...)

12.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

12.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa a repactuação; (...)

12.9. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser realizadas por aditamento.

4. CCT SIEMACO 2024/2026 teve vigência a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme peça 3 dos autos nº 77653/24.

5. CCT SIEMACO 2025/2027:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

6. Registrada sob o nº PR000074/2025 no MTE.

7. CCT SIEMACO 2025/2027:

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC, com abrangência territorial em PR.

8. Autos nº 407542/24, peça 18.

9. Art. 112. Os contratos regidos por esta Lei podem ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

(...)

§ 12. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecem no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização.

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

**PROCESSO Nº:-110934/25**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**ENTIDADE:-COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**

**INTERESSADO:-COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**

**ADVOGADOS:-**

**DESPACHO Nº:-911/25**

1. Trata-se de Requerimento Externo encaminhado por COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., que solicita a aplicação do reajuste anual aos valores pactuados no Contrato nº 18/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos com quilometragem livre, de acordo com a necessidade deste Tribunal de Contas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência da licitação[1].

Aponta a requerente que o reajuste pleiteado está amparado na Cláusula 10ª, itens 10.1 e 10.2, do instrumento de contrato.

2. Tendo em vista o pedido formulado, determino a prévia remessa dos autos à Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos para manifestação e demais providências necessárias à instrução do feito.

Gabinete da Presidência, em 7 de março de 2025.

Assinado digitalmente

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

1. Pregão Eletrônico nº 16/2021. Edital e anexos na peça 12 dos autos nº 505152/21.

**PROCESSO Nº:-127454/25**

**ENTIDADE:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO**

**INTERESSADO:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO**

**ADVOGADOS:-**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-919/25**

Trata-se de Requerimento Externo referente ao Ofício nº 98/2025 (peça 2) por meio do qual a Promotoria de Justiça da Comarca de Primeiro de Maio encaminha cópia de documentação relacionada ao Inquérito Civil nº MPPR-0115.24.000459-4, instaurado com o objetivo de apurar eventual irregularidade decorrente da utilização de bens públicos e servidores municipais em benefício de particulares residentes no Condomínio Villa Recanto das Águas, a fim de que esta Corte tome conhecimento, analise a conformidade da prestação de serviços a particulares, verifique o histórico de casos semelhantes e julgados correlatos, bem como para que realize os exames contábeis e patrimoniais para averiguar se os valores pagos cobriram os custos reais da operação.

Tendo em vista o disposto no Fluxo 11 da Instrução de Serviço nº 115/2017, encaminhem-se os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para conhecimento e avaliação da documentação encaminhada, inclusive quanto à possibilidade de autuação do processo como "Representação", caso os fatos narrados pelo Parquet apresentem indícios de irregularidades referentes a atos de responsabilidade de pessoas jurídicas ou físicas submetidas à competência institucional fiscalizatória deste Tribunal.

Citada unidade fica autorizada, caso necessário, a proceder ao encaminhamento deste expediente às demais unidades técnicas para o fim acima exposto.

Ao final, retornem a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

**PROCESSO Nº:-105949/25**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**ENTIDADE:-TIAGO BECHER DE MATTOS LEAO**

**INTERESSADO:-TIAGO BECHER DE MATTOS LEAO**

**DESPACHO Nº:-927/25**

1. Trata-se de requerimento formulado por TIAGO BECHER DE MATTOS LEÃO, na qualidade de herdeiro e inventariante do Espólio do falecido Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, pleiteando o levantamento de eventuais valores a título de:

a- Gratificação de Acúmulo de Acervo - GAA;

b- Férias e Licenças não gozadas; e

c- Diferenças nas bases de cálculo ou nos adicionais incidentes sobre o 13º salário, bem como sobre indenizações de férias e licenças.

2. Previamente ao prosseguimento do feito, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim que, para efeito de regularização da representação, intime o requerente para que comprove, em 15 (quinze) dias, sua condição de inventariante.

3. Oportunamente, retornem ao Gabinete da Presidência.

4. Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2025.

Assinado digitalmente

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

**PROCESSO Nº:-556904/24**

**ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO:-PARANAPREVIDÊNCIA**

**ADVOGADOS:- ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA**

**CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREA CRISTINE**

**ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO**

**ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, YARA MARIA MIRANDA**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-934/25**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Paranaprevidência mediante o qual informou o cancelamento da cota-parte da pensão concedida ao Sr. Antônio Edson Bobato, na qualidade de cônjuge, decorrente do óbito da ex-servidora Valéria Paula Delgado da Silva, uma vez que por ocasião do recadastramento, realizado em 2023, informou que teria contraído novo matrimônio em 04/08/2019.

A Coordenadoria de Gestão Estadual, por meio da Instrução nº 820/24-CGE (peça 5), opinou pela realização de diligência para que a entidade previdenciária estadual fizesse o levantamento da quantia recebida de forma indevida, informasse as medidas adotadas quanto à cobrança do valor pago e pelo apensamento deste ao protocolado nº 725821/18.

Considerando a manifestação da unidade técnica, a Presidência deste Tribunal determinou que o ente previdenciário fosse comunicado (peça 6), determinação cumprida pela Diretoria de Protocolo mediante a peça 7.

Em resposta, por meio do Recibo de Petição Intermediária nº 737399/24 e petição anexa (peças 10 e 11), a Paranaprevidência solicitou a concessão de 60 (sessenta) dias de prazo para o levantamento da quantia e encaminhamento de informações acerca das medidas adotadas quanto à cobrança do valor.

A prorrogação do prazo foi deferida pela Presidência deste Tribunal (peça 13), ocorrendo a devida publicação do decidido e a respectiva certificação da prorrogação de prazo (peças 14 e 15).

Tendo em vista a resposta da entidade previdenciária encaminhada mediante as peças 16 e 17, o feito retornou à Coordenadoria de Gestão Estadual que, após analisar a documentação juntada entendeu existir prejuízo para a Paranaprevidência, posto que a pensão era recebida em concurso com os dois filhos do Sr. Antônio Edson Bobato e continuaria a ser paga aos pensionistas remanescentes de qualquer maneira.

Em sua conclusão, a unidade técnica opinou pela remessa do feito à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para a anotação no sistema de registros de atos de pessoal, posterior apensamento ao processo original da pensão, expediente nº 725821/18, e respectivo encerramento do presente protocolado.

Ante o exposto, acato o sugerido pela unidade técnica e determino a remessa dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão para os registros pertinentes ao caso.

Após, não havendo solicitações de diligências adicionais, autorizo o encaminhamento do processo à Diretoria de Protocolo para o seu apensamento ao Requerimento de Análise Técnica nº 725821/18.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

-assinatura digital-

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

**PROCESSO Nº:-26463/24**

**ENTIDADE:-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO:-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**ADVOGADOS:-**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-942/25**

Trata-se de Requerimento Externo instaurado a partir de ofício encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do qual comunicou a concessão de liminar nos autos de Mandado de Segurança Cível nº 0000296-64.2024.8.16.0000, suspendendo a exigibilidade da multa administrativa imposta ao Sr. Cláudio César Casagrande, aplicada pelo Acórdão de Parecer Prévio nº 127/21-S1C, proferido na Prestação de Contas do Prefeito Municipal nº 192142/20.

A Diretoria Jurídica, com o fito de realizar o cumprimento da determinação judicial, sugeriu a remessa dos autos ao gabinete do relator supracitada prestação de contas, para conhecimento, e à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para o registro da suspensão da sanção aplicada. (peça 7)

Autos encaminhados ao relator do Processo nº 192142/20, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, que declarou ciência quanto ao teor da decisão judicial em caráter liminar (peça 11), e à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções que registrou a suspensão da multa administrativa e prestou esclarecimentos quanto a desnecessidade de remessa de ofício à Secretaria de Estado da Fazenda, tendo em vista que o débito decorrente da multa não estava inscrito em dívida ativa por ter sido recolhido espontaneamente (peça 13).

Os autos retornaram à unidade técnico-jurídica que informou a concessão parcial da segurança na data de 11/10/2024, com determinação para que a multa administrativa fosse anulada, ao entendimento de que a sua aplicação era ilegal sem a ratificação do respectivo Poder Legislativo. Em consequência, a unidade sugeriu o retorno do feito ao relator do Protocolado nº 192142/20, para ciência e providências que entender necessárias, e solicitou o seu posterior retorno para continuar com o acompanhamento do processo judicial. (Informação nº 634/24-DIJUR, peça 15)

O feito foi encaminhado o Excelentíssimo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha que indicou ciência acerca do teor da decisão judicial e, ante a inocorrência do respectivo trânsito em julgado, devolveu o expediente à Diretoria Jurídica para continuidade no

acompanhamento da demanda judicial. (Despacho nº 1675/24-GCILB, peça 17)  
Por meio da Informação nº 139/25-DIJUR (peça 20), a Diretoria Jurídica indicou o trânsito em julgado da decisão judicial na data de 20/02/2025, sugeriu novo encaminhamento ao relator do processo nº 192142/20 e opinou pelo posterior encerramento deste protocolado.

Ante o exposto, considerando a manifestação da unidade técnico-jurídica, determino a remessa dos autos ao gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, relator da Prestação de Contas do Prefeito Municipal nº 192142/20, para conhecimento e adoção das medidas que entender adequadas ao caso.

Ao final, não havendo solicitações de diligências adicionais, autorizo o encaminhamento do expediente à Diretoria de Protocolo para o seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

-assinatura digital-  
IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)  
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº:-557277/24**

**ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO:-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA**

**ADVOGADOS:- ADRIANO DE MOURA ALBUQUERQUE, ALESSANDRA CAROLINE DE ABREU, ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LEONARDO OLIVEIRA GRAICHEN, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANE VIEIRA DOS SANTOS, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RAQUEL COSTA PINTO WIECZORKOWSKI, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SANDRA MARA LEMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, YARA MARIA MIRANDA**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-951/25**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Paranaprevidência mediante o qual informou o cancelamento da pensão concedida ao Sr. José Vanderlei Pedroso de Moraes, na qualidade de cônjuge da ex-servidora Rosely Aparecida Branco Moraes, falecida em 06/10/2018, uma vez que por ocasião do recadastramento realizado em 2023, o interessado indicou que teria contraído novo matrimônio em 24/07/2021.

A Coordenadoria de Gestão Estadual, por meio da Instrução nº 820/24-CGE (peça 5), opinou pela realização de diligência para que a entidade previdenciária estadual fizesse o levantamento da quantia recebida de forma indevida, informasse as medidas adotadas quanto à cobrança do valor pago e pelo apensamento deste ao protocolado nº 122080/19.

Considerando a manifestação da unidade técnica, a Presidência deste Tribunal determinou que o ente previdenciário fosse comunicado (peça 6), determinação cumprida pela Diretoria de Protocolo mediante a peça 7.

Em resposta, por meio do Recibo de Petição Intermediária nº 735990/24 e petição anexa (peças 10 e 11), a Paranaprevidência solicitou a concessão de 60 (sessenta) dias de prazo para o levantamento da quantia indevidamente recebida pelo Sr. Jose Vanderlei Pedroso de Moraes decorrente do processo de pensão atuado nesta Corte sob o nº 122080/19, bem como para o encaminhamento de informações acerca das medidas adotadas quanto à cobrança do respectivo valor.

Por meio do Despacho nº 4767/24-GP (peça 13), a Presidência do Tribunal deferiu a prorrogação de prazo solicitada, determinou a remessa dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para a adoção dos registros pertinentes, e à Diretoria de Protocolo para comunicação à entidade previdenciária.

A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, por seu turno, indicou ter realizado as anotações devidas no Sistema Integrado de Atos de Pessoal (peça 14), e a Diretoria de Protocolo certificou a prorrogação de prazo deferida e realizou a intimação direcionada à Paranaprevidência (peça 16).

Tendo em vista a resposta da entidade previdenciária mediante as peças 16 e 17, o feito retornou à Coordenadoria de Gestão Estadual que, após analisar a documentação juntada, sugeriu nova diligência à origem posto que o ente previdenciário, apesar de ter encaminhado planilha com os valores de pensão recebidos de forma indevida, indicou que não havia adotado procedimento de cobrança dos mencionados valores.

Diante do exposto, acato o sugerido pela unidade técnica e determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para intimação da Paranaprevidência na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017, na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe as medidas que foram adotadas quanto à cobrança do valor pago, de forma indevida, ao Sr. José Vanderlei Pedroso de Moraes. Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

-assinatura digital-  
IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e escritórios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

**PROCESSO Nº:-121324/25**

**ENTIDADE:-20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA**

**INTERESSADO:-20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA**

**ADVOGADOS:-**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-956/25**

Tratam os autos de requerimento externo instaurado a partir de ofício remetido pela 20ª Promotoria de Justiça de Justiça da Comarca de Londrina, por meio do qual comunica o arquivamento do Inquérito Civil nº MPPR-0078.19.006819-3, instaurado com base em ofício encaminhado por esta Corte de Contas por determinação do item IX do Acórdão nº 1486/20-STP, expedido no Relatório de Auditoria nº 394900/19.

A Diretoria Jurídica, por meio da Informação nº 138/25-DIJUR (peça 4), informa que o inquérito civil mencionado foi instaurado para apurar irregularidades na fiscalização da segurança de barragens no Município de Londrina, pelo Instituto Água e Terra, e foi determinado o arquivamento em decorrência da necessidade de instauração de procedimento específico para cada barragem.

Em sua conclusão, a unidade sugere a remessa do feito ao relator do supracitado relatório de auditoria, para ciência e adoção de medidas pertinentes, o posterior encaminhamento à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as devidas anotações, e, ao final, opina pelo encerramento deste protocolado caso não ocorra demanda de outra medida a ser tomada.

Ante o exposto, acato o opinativo da unidade técnico-jurídica e determino a remessa deste expediente ao gabinete do Excelentíssimo Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, relator do Recurso de Revista nº 510217/20, ao qual foi apensado o Relatório de Auditoria nº 394900/19, para conhecimento e adoção das medidas que entender inerentes ao caso.

Após, conforme o fluxo 12 da Instrução de Serviço nº 115/2017, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os registros necessários. Ao final, não havendo solicitações de diligências adicionais, remeta-se o feito à Diretoria de Protocolo para o seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2025.

-assinatura digital-  
IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)  
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº:-12521/25**

**ENTIDADE:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA**

**INTERESSADO:-PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA**

**ADVOGADOS:-**

**ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO:-960/25**

Trata-se de Requerimento Externo em que a Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba (Ofício nº 2368/2024), solicita informações quanto a eventual deflagração de procedimento específico de fiscalização por parte da Coordenadoria-Geral de Fiscalização e/ou pela 5ª Inspeção de Controle Externo, conforme determinado no ponto 2 do item III do Acórdão nº 1398/24-STP. Além disso, requer cópia da documentação comprobatória da instauração do procedimento indicado.

A Coordenadoria-Geral de Fiscalização, por meio do Despacho nº 134/25-CGF (peça 4), explicou que o acórdão citado foi proferido na Representação nº 288647/23, a qual teve como resultado a sua procedência parcial, mas sem aplicação de qualquer medida, uma vez que os fatos estavam abrangidos pela prescrição, em conformidade com o Prejulgado nº 26 desta Corte. A Coordenadoria indicou não ter iniciado procedimento de fiscalização abordando o tema e encaminhou o expediente à 5ª Inspeção de Controle Externo para informações complementares.

A 5ª Inspeção de Controle Externo, em respeito ao comando do Acórdão nº 1398/24-STP, informou não ter instaurado procedimento de fiscalização acerca dos fatos processados na citada representação, tendo em vista que estavam fulminados pela prescrição, tanto no aspecto sancionatório quanto no ressarcitório. (Informação nº 7/25-5ICE, peça 5)

Segundo determinação da Presidência deste Tribunal constante à peça 6, publicada no dia 25/02/2025 (peça 8), a Diretoria de Protocolo realizou comunicação direcionada à Promotoria solicitante e disponibilizou cópias deste protocolado (peça 7).

O feito retornou a esta Presidência por meio do Ofício nº 190/2025 (peça 10), datado de 20/02/2025, em que a Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Curitiba, reiterando o teor do Ofício nº 2368/2024, tornou a solicitar informações quanto a eventual deflagração de procedimento específico de fiscalização conforme determinado no ponto 2 do item III do Acórdão nº 1398/24-STP.

Ante a solicitação reiterada e considerando que a resposta ao solicitado no Ofício nº 2368/2024 se deu em data posterior à do Ofício nº 190/2025, entendo desnecessária a nova tramitação deste protocolado.

Portanto, determino a remessa destes autos à Diretoria de Protocolo para comunicação à Promotoria solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017, nova disponibilização de cópia do presente expediente, o seu posterior encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2025.

-assinatura digital-  
IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e escritórios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)  
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 347/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "F", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 12943-7/25, do gabinete do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, resolve EXONERAR

ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula nº 52.413-1, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro I, Símbolo DAS3, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 10 de março de 2025.

- assinatura digital -

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

PORTARIA Nº 350/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 13315-9/25, do Gabinete da Corregedoria-Geral, resolve DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, §1º, alínea "c", e § 2º, do Regimento Interno, e do artigo 9º da Resolução nº 78/2020-TCE-PR, a Comissão Permanente de Sindicância, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 401/23, disponibilizada no DETC nº 2941, de 16 de março de 2023.

Servidor	Matrícula	Cargo	Designação
Jerusa Helena Piaz Klock	51.281-8	Auditor de Controle Externo	Presidente
Thais Yumi Gohara	51.471-3	Auditor de Controle Externo	Membro
Patricia de Gasperi Bolsanello	50.857-8	Auditor de Controle Externo	Membro
Eduardo Osvaldo Bez Ferrari	51.888-3	Auditor de Controle Externo	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de março de 2025.

- assinatura digital -

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

PORTARIA Nº 351/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 13318-3/25, do Gabinete da Corregedoria-Geral, resolve DESIGNAR

os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, §1º, alínea "d", e § 2º, do Regimento Interno, e do artigo 9º da Resolução nº 78/2020-TCE-PR, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 442/23, disponibilizada no DETC nº 2951, de 30 de março de 2023.

Servidor	Matrícula	Cargo	Designação
Gustavo Luiz Von Bahten	51.764-0	Auditor de Controle Externo	Presidente
Claudia Maria Derviche	50.367-3	Auditor de Controle Externo	Membro
Andressa Ekermann de Cristo Silvestrin	51.833-6	Auditor de Controle Externo	Membro
Jordana Hupsel Rego Lima	52.181-7	Auditor de Controle Externo	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de março de 2025.

- assinatura digital -

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente

PORTARIA Nº 367/25

O CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, do Regimento Interno, e de acordo com o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) nº 14/25-DTI, contido no Procedimento Administrativo nº 9391-2/25, RESOLVE:

I – Constituir Equipe de Planejamento da Contratação de serviço especializado de desenvolvimento de software utilizando metodologias ágeis.

II – Organizar a Equipe de Planejamento da Contratação com a seguinte distribuição de funções:

i - Integrante Requisitante: responsável pela definição dos requisitos de negócio, o qual deve especificar as necessidades e os aspectos funcionais da contratação;

ii - Integrante Administrativo: responsável pela orientação relacionada ao processo de contratação, bem como pelos aspectos administrativos, fiscais, trabalhistas e de custos relacionados à contratação; e

iii – Integrante Técnico: responsável pela definição dos requisitos técnicos da contratação.

III – Designar os servidores do quadro de pessoal deste Tribunal abaixo relacionados para integrarem a equipe de trabalho:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTE	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Requisitante	WELLINGTON GLASS	51.601-5	DTI
Técnico	RAFAEL CHARAN	51.721-6	DTI
Técnico	ADRION MEDEIROS	51.567-1	DTI
Técnico	REBECA SUCH TOBIAS	51.813-1	DTI
Técnico	MARCONDES ALMEIDA CORREIA	52.091-8	DTI
Administrativo	GUSTAVO RIBEIRO DORTAS	52.117-5	DA

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da finalização da contratação ou de seu arquivamento.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 11 de março de 2025.

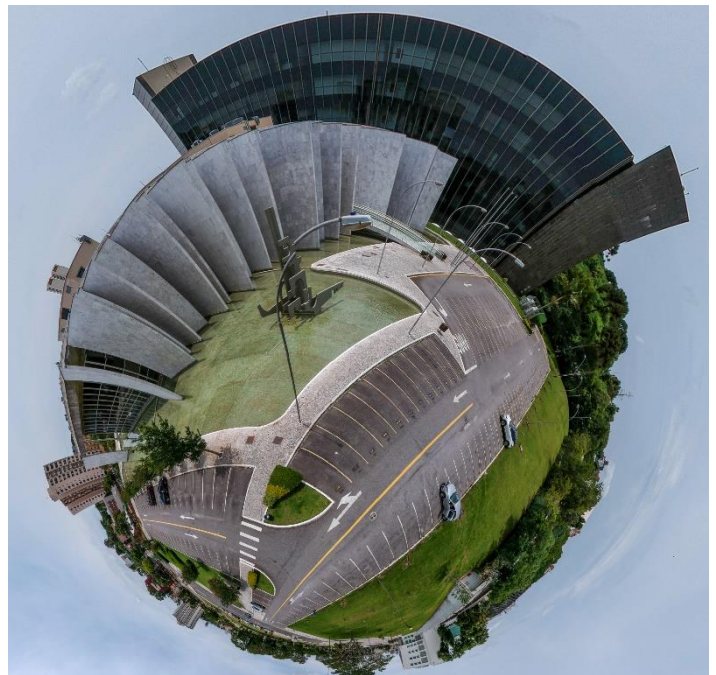
- assinatura digital -

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024**  
**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.  
**CONTRATADA:** INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA, CNPJ n. 05.745.509/0001-87  
**PROCESSO N.º:** 1583-0/25  
**OBJETO:** Regulamentação da entrega das vídeo aulas e demais materiais do MBA contratado, para disponibilização gratuita no portal da Escola de Gestão Pública do TCE-PR, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir de 28 de março de 2024.  
**VALOR:** Não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 124. I-a e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.



# COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



## Tribunal Pleno

### Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

### Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

### Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

### Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

### Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

### Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

## Primeira Câmara

### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

### Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

### Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

## Segunda Câmara

### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

### Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

### Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

## Corregedoria-Geral

### Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

### Coordenadora da Corregedoria

- Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de Moraes

## Ministério Público de Contas

### Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

### Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

### Diretor do MPC

- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis.

## Conselheiros – Diretores de Gabinete

### Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães – FAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

### Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Rodolfo Brandao de Proença Jaruga

### Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

## Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

### Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

### Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

### Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

### Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

### Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

### Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

### Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

## Inspetorias de Controle Externo

### 1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

### 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

### 3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

### 4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

### 5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

### 6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Ricardo Labiak Olivastro

### 7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

## Administrativo

### Diretoria-Geral – DG

- Cinthy Pedron Caciatori

### Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

### Diretoria Administrativa – DA

- Elizandro Natal Brollo

### Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmar Da Costa Martins Junior

### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

### Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Viviani Araujo Prestes

### Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscouto

### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

### Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Menezes

### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

### Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

### Gabinete de Assessoria Militar

- Mauro Celso Monteiro

### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Moraes Gonçalves Ayres

### Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Juliano Woellner Kintzel

### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

### Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Ednilson da Silva Mota

### Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

### Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS

- Luiz Henrique Xavier